



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	50
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	134
ATOS DE LICITAÇÃO	195
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	202
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	267
MUNICIPALIDADES	275
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	285

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.373, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Institui e regulamenta o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda, com os cidadãos ou as pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, de que trata a Lei nº 6.062 de 31 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.062, de 31 de maio de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se, nos termos da Lei nº 6.062, de 31 de maio de 2023, o sistema de relacionamento, por meio eletrônico, da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul (SEFAZ/MS), com os cidadãos ou as pessoas jurídicas, contribuintes ou não dos tributos estaduais, denominado "e-Fazenda", que reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

§ 1º A plataforma eletrônica "e-Fazenda" de que trata o art. 1º deste Decreto, disponibilizado na área de acesso restrito dos endereços eletrônicos www.ms.gov.br e www.sefaz.ms.gov.br, consiste no ambiente eletrônico por meio do qual os usuários terão acesso a serviços públicos relativos a tributos estaduais disponibilizados de maneira centralizada.

§ 2º Considera-se usuário da plataforma eletrônica da SEFAZ a pessoa física ou jurídica, cadastrada nos termos do art. 3º deste Decreto, que seja contribuinte ou responsável legal dos seguintes tributos estaduais:

I - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

II - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

III - Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Diretos (ITCD);

IV - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, incluído o pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

V - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

VI - contribuição cobrada dos servidores estaduais, para o custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social;

VII - outras contribuições instituídas no âmbito da administração tributária estadual.

§ 3º Considera-se, também, usuário da plataforma de que trata este Decreto, a pessoa física ou jurídica, cadastrada nos termos do art. 3º deste Decreto, interessada em manter contato, obter e prestar informações e acessar demais serviços disponibilizados pela SEFAZ/MS.

Art. 2º Sem prejuízo das definições e das classificações previstas na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 15.903, de 21 de março de 2022, para os fins deste Decreto, considera-se:

I - plataforma: o ambiente eletrônico digital, para acesso seguro e unificado aos canais de atendimento e de relacionamento da SEFAZ/MS;

II - canais de atendimento digitais: as aplicações e os recursos produzidos e mantidos pela SEFAZ/MS para receber demandas e solicitações dos usuários, por meio da plataforma de que trata o art. 1º

deste Decreto;

III - canais de relacionamento: os meios formais, produzidos e mantidos pela SEFAZ/MS, para promover a interação com os usuários;

IV - certificados digitais: documentos eletrônicos de identidade emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC Raiz), que certifique a autenticidade dos emissores e dos destinatários dos documentos e dos dados que trafegam em uma rede de comunicação e assegure sua privacidade e inviolabilidade;

V - conta "gov.br": o mecanismo de acesso digital, nos termos do inciso II do caput do art. 3º do Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e de assinatura eletrônica avançada, autorizado a fornecer meios seguros de validação de identidade do usuário e de autoria, no âmbito da plataforma eletrônica da SEFAZ;

VI - termos de uso: o documento que delimita a responsabilidade do prestador dos serviços digitais e estabelece as regras de conduta para utilização do ambiente eletrônico em face dos usuários, estipulando proibições e condições de acesso a serviços constantes na plataforma;

VII - política de privacidade: o documento que estabelece as regras sobre a obtenção, o uso e o armazenamento dos dados e das informações coletadas dos usuários, assim como dos registros de suas atividades na plataforma eletrônica da SEFAZ;

VIII - termo de autorização de envio por serviço de mensagem curta (SMS) e correio eletrônico (e-mail): o documento em que o assinante expressa a anuência para recebimento de mensagens por SMS e por e-mails;

IX - termo de consentimento e de responsabilidade do domicílio tributário eletrônico: o documento por meio do qual o assinante expressa a anuência quanto às regras de conduta para utilização do domicílio tributário eletrônico;

X - domicílio tributário eletrônico: a caixa de mensagens eletrônicas disponibilizada em ambiente seguro, para a qual são encaminhadas ao contribuinte as comunicações eletrônicas expedidas pela SEFAZ/MS.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas de interação com o ente público são classificadas em simples, avançada e qualificada, nos termos do Decreto nº 15.903, de 21 de março de 2022.

Art. 3º O acesso à plataforma eletrônica da SEFAZ será disponibilizado aos usuários que nele se cadastrarem, mediante autenticação por certificado digital ou por acesso à conta "gov.br".

§ 1º Para fins de cadastro e de acesso aos serviços disponibilizados na plataforma eletrônica da SEFAZ/MS, o usuário deve efetuar a leitura e a aceitação dos seguintes documentos:

I - Termos de Uso;

II - Política de Privacidade;

III - Termo de Autorização de Envio de SMS e de E-mails;

IV - Termo de Consentimento e de Responsabilidade do Domicílio Tributário Eletrônico, observado o disposto no § 6º deste artigo.

§ 2º Os usuários já cadastrados no Portal ICMS Transparente, de que trata a Lei nº 3.796, de 10 de dezembro de 2009, para fins de migração à plataforma eletrônica da SEFAZ/MS, devem realizar o cadastramento previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º O usuário, para o recebimento de avisos e de mensagens da SEFAZ/MS, deve cadastrar, no mínimo, um telefone celular e um endereço de e-mail.

§ 4º O certificado digital referido no caput deste artigo deverá ser adquirido pelo usuário às suas expensas.

§ 5º Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.062, de 2023, a intimação e a cientificação a que se referem o art. 19-B da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, conforme as regras nele estabelecidas, serão realizadas pela plataforma eletrônica da SEFAZ/MS instituído por este Decreto.

§ 6º O documento de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo será:

I - obrigatório, para o contribuinte sujeito à inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CCE), nos termos do art. 60 da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997, combinado com o art. 49 do Regulamento do ICMS (RICMS);

II - opcional, para o contribuinte não sujeito à inscrição no CCE, hipótese em que seu aceite será solicitado no momento em que o usuário requerer acesso aos serviços que exijam o recebimento de notificações eletrônicas.

Art. 4º Observado o disposto no inciso V do caput e no parágrafo único, ambos do art. 2º deste Decreto, as solicitações de serviços disponibilizados na plataforma eletrônica da SEFAZ/MS devem ser confirmadas pelo usuário com o uso de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, efetuadas por meio da conta "gov.br" ou de certificado digital, respectivamente, salvo as hipóteses expressamente previstas em lei, decreto ou em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As opções de relacionamento disponibilizadas pelo Portal ICMS Transparente, previstas na Lei nº 3.796, de 2009, serão transferidas de forma gradativa à plataforma de que trata este Decreto, e poderão ser acessadas nos endereços eletrônicos a que se refere o § 1º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º As expressões "ICMS Transparente" e "Portal ICMS Transparente" utilizadas nos demais atos normativos estaduais, devem ser entendidas como referidas à plataforma de relacionamento eletrônico "e-Fazenda", disposta pela Lei nº 6.062, de 2023, instituída e regulamentada por este Decreto, relativamente aos serviços para ela transferidos ou nela instituídos.

§ 2º A autenticação para acesso aos serviços por meio da conta "gov.br", bem como ao uso da assinatura eletrônica avançada, de que tratam os arts. 3º e 4º deste Decreto, serão disponibilizados ao usuário somente após a conclusão da transferência prevista no caput deste artigo.

Art. 6º O Secretário de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares, necessárias à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 7º Revogam-se os Decretos:

I - nº 12.863, de 14 de dezembro de 2009;

II - nº 13.079, de 14 de dezembro de 2010;

III - nº 13.327, de 21 de dezembro de 2011;

IV - nº 13.349, de 3 de janeiro de 2012;

V - nº 13.387, de 2 de março de 2012;

VI - nº 13.716, de 23 de agosto de 2013.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31 de dezembro de 2023.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 6/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia cinco do mês de fevereiro de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Reexame do Ato de Revisão n. 24/2023

Processo n. 11/014243/2022-Digital – ALIM n. 50510-E de 5/10/2022

Sujeito Passivo: Comércio de Livros Comics Zone Eireli ME. – Dourados-MS. – IE: 28.402.945-9

Autuante: Leonardo Lopes da Silva

Revisora: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Pedido de Vista: Cons. Matheus Segalla Menegaz

Reexame do Ato de Revisão n. 29/2022

Processo n. 11/013370/2022-Digital – ALIM n. 50296-E de 21/9/2022

Sujeito Passivo: Michelangelo Gelateria Eireli - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.427.203-5

Autuante: João Carlos Nascimento Ferreira Junior

Revisora: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Vista: Cons. Matheus Segalla Menegaz

Reexame do Ato de Revisão n. 41/2023

Processo n. 11/001472/2023-Digital – ALIM n. 52132-E de 30/1/2023

Sujeito Passivo: João Abilio F Adames - ME – Bodoquena-MS. – IE: 28.426.362-1

Autuante: Paulo Olivetti de Carvalho Pereira

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 24/2023

Processo n. 11/005792/2022-Digital - ALIM n. 49466-E de 6/4/2022

Sujeito Passivo: Oreon Indústria e Comércio de Óleos Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.337.846-8

Autuante: Bruno Cursino da Silva

Julgador de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

PORTARIA/SAT 3282, 31 de janeiro de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: peixe, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3282, de 31 de janeiro de 2024

PEIXES**PEIXE DE CONFINAMENTO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15970	CARPA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	7,23	A
23400	CATEFIXE (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	21,27	A
41860	CURIMBATA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	15,00	A
41895	DOURADO (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	17,00	A
41914	MATRINXA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	14,46	A
23833	PACU (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	7,71	A
41926	PIAUCU (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	16,80	A
41883	PINTADO (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	12,85	A
41902	PIRAPUTANGA OU PIRACANJUBA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG	2	16,53	A
175324	TILAPIA (PEIXE DE CONFINAMENTO) OPERAÇÃO INTERESTADUAL - 1KG	3	7,63	I
41871	TILAPIA (PEIXE DE CONFINAMENTO) OPERAÇÃO INTERNA - 1KG	2	6,68	A

PEIXE DE RIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
9610	CURIMBATA, PIRANHA, LAMBARI, MANDI E OUTROS (PEIXE DE RIO) - 1KG	2	13,86	A
20811	DOURADO (PEIXE DE RIO) - 1KG	2	29,46	A
20792	JAU COM CABECA (PEIXE DE RIO) - 1KG	2	15,37	A
2990	PACU (PEIXE DE RIO) - 1KG	2	17,85	A
2989	PINTADO, CACHARA E SURUBIM COM CABECA (PEIXE DE RIO) - 1KG	2	24,06	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado
3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3283, de 31 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrição e valor, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alteração de descrição e valor, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Baterias;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3283, de 31 de janeiro de 2024

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7899970704185	BATERIA PIOBAT B90EP - TECNOLOCIA SLI 90AH - 1UN	510,00	I
7899970708619	BATERIA PIOBAT F90CD - TECNOLOCIA SLI 90AH - 1UN	510,00	I
7899970708398	BATERIA PIOBAT B150DX - TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	730,00	I
7899970708428	BATERIA PIOBAT B150DN - TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	730,00	I
7899970708435	BATERIA PIOBAT B150DG- TECNOLOCIA SLI 150AH - 1UN	730,00	I
7898949008484	BATERIA PIONEIRO F60EG - TECNOLOCIA SLI 60AH - 1UN	355,83	I
7899970700859	BATERIA CONECTIVA F60AD- TECNOLOCIA SLI 60AH - 1UN	355,83	I
7899970702693	BATERIA PIONEIRO F225PE - TECNOLOCIA SLI 225AH - 1UN	1.300,00	I
7899970702686	BATERIA PIONEIRO F225PD - TECNOLOCIA SLI 225AH - 1UN	1.300,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

RESOLVE:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: bateria, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

4 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 4/ 2024

01 - Autopeças**53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
4047025140072	BATERIA BOSCH S6X48D ECO - 1UN	380,00	A
4047025140225	BATERIA BOSCH S6X60D - 1UN	410,00	A
4047025140782	BATERIA BOSCH S6X75DH - 1UN	570,00	A
4047026253498	BATERIA BOSCH S5X225E - 1UN	1.795,00	A

4047025140492	BATERIA BOSCH S6X170D - 1UN	1.405,00	A
4047025140751	BATERIA BOSCH S5X180D - 1UN	1.277,00	A
4047025140768	BATERIA BOSCH S5X180E - 1UN	1.170,00	A
4047025140478	BATERIA BOSCH S5X170D - 1UN	1.158,00	A
4047025140485	BATERIA BOSCH S6X150D - 1UN	1.155,00	A
4047025140461	BATERIA BOSCH S5X150D - 1UN	920,00	A
4047025352741	BATERIA BOSCH S6X95DH - 1UN	770,00	A
4047026303797	BATERIA BOSCH S6X100E - 1UN	790,00	A
4047025140683	BATERIA BOSCH S5X100E - 1UN	783,00	A
4047025304610	BATERIA BOSCH S5X90DA - 1UN	745,00	A
4047025352727	BATERIA BOSCH S5X90E - 1UN	760,00	A
4047025352734	BATERIA BOSCH S5X90D - 1UN	785,00	A
4047025304597	BATERIA BOSCH S5X75DA - 1UN	641,00	A
4047025140621	BATERIA BOSCH S5X75D - 1UN	566,00	A
4047025140638	BATERIA BOSCH S5X75E - 1UN	641,00	A
4047025140324	BATERIA BOSCH S6X70D - 1UN	570,00	A
4047026158540	BATERIA BOSCH S5X70DH - 1UN	565,00	A
4047025140300	BATERIA BOSCH S5X70D - 1UN	545,00	A
4047025140317	BATERIA BOSCH S5X70E - 1UN	550,00	A
4047025139946	BATERIA BOSCH S6X65DH - 1UN	475,00	A
4047025140591	BATERIA BOSCH S6X52DH - 1UN	445,00	A
4047025140898	BATERIA BOSCH S6X50DA - 1UN	545,00	A
4047025140881	BATERIA BOSCH S5X45EA - 1UN	475,00	A
4047025139922	BATERIA BOSCH S5X60DH - 1UN	408,00	A
4047025140584	BATERIA BOSCH S5X50DH - 1UN	390,00	A
4047025140201	BATERIA BOSCH S5X60D - 1UN	403,00	A
4047025140218	BATERIA BOSCH S5X60E - 1UN	400,00	A
4047025140539	BATERIA BOSCH S6X38DA - 1UN	398,00	A
4047025140058	BATERIA BOSCH S5X45D - 1UN	370,00	A
4047026497984	BATERIA BOSCH S6XE60D - TECNOLOGIA EFB 60AH - 1UN	765,00	A
4047026497991	BATERIA BOSCH S6XE72D - TECNOLOGIA EFB 70AH - 1UN	890,00	A
4047026497946	BATERIA BOSCH S6X70D - TECNOLOGIA AGM 70AH - 1UN	1.850,00	A
4047026253504	BATERIA BOSCH S6X60DH - 1UN	410,00	A
4047026497953	BATERIA BOSCH S6X80D - TECNOLOGIA AGM 80AH - 1UN	1.985,00	A
4047026579727	BATERIA BOSCH S5X 225D - 1UN	1.795,00	A
4047026497960	BATERIA BOSCH S6X95D - TECNOLOGIA AGM 95AH - 1UN	2.335,68	A
4047025140720	BATERIA BOSCH S5X200D - TECNOLOGIA SLI - 200AH - 1UN	1.540,00	A
4047026497939	BATERIA BOSCH S6X60D - TECNOLOGIA AGM 60AH - 1UN	1.575,00	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE/SAD/SEGOV N. 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para fins de proposição de regulamentação da Lei Estadual n. 2.195, de 18 de dezembro de 2000, que estabelece normas de conduta dos agentes públicos detentores de cargos ou funções na Administração Estadual e cria a Comissão de Ética Estadual.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO - em exercício, a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições da Diretoria-Geral de Governança e Compliance da Controladoria-Geral do Estado, definidas pela Lei Complementar Estadual n. 325, de 19 de dezembro de 2023, especialmente quanto ao fomento da cultura de governança pública e compliance, com fortalecimento do ambiente ético;

Considerando que compete à Procuradoria-Geral do Estado exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo e da administração indireta, bem como prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26 de dezembro de 2001; e

Considerando a necessidade de realização de estudos e debates para regulamentação da Lei Estadual n. 2.195, de 2000;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Ética (GT Ética - MS), órgão colegiado de natureza propositiva, com a finalidade de debater e de sugerir medidas de aperfeiçoamento e de regulamentação da Lei Estadual n. 2.195, de 18 de dezembro de 2000, especialmente, sobre:

I – a condução do ambiente ético nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II – as competências e composição da Comissão de Ética Estadual;

III – a definição dos agentes públicos vinculados às normas de conduta ética, inclusive quanto aos da alta administração (agentes políticos);

IV – a definição das atribuições de cada órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual relativas ao ambiente ético;

V – os procedimentos de apuração e vias recursais nos casos de apuração de desvio de conduta ética, bem como possíveis penalidades aplicáveis.

Art. 2º Ao GT Ética - MS compete:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões, objetivando a melhoria do ambiente ético;

II – analisar os normativos vigentes quanto a possíveis conflitos de competências entre os órgãos envolvidos;

III - elaborar minutas de atos normativos, inclusive quanto à proposta de alteração da Lei Estadual n. 2.195, de 2000, se necessário.

Art. 3º O GT Ética - MS será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I – 2 (dois) representantes da Controladoria-Geral do Estado;

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Administração, podendo recair a indicação sobre Procurador do Estado lotado na Secretaria;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º O GT Ética - MS será coordenado pelo representante da Procuradoria-Geral do Estado e, na sua ausência ou

impedimento, pelo respectivo suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do GT Ética - MS serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam e designados por ato do Controlador-Geral do Estado.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do GT Ética - MS, na condição de convidados eventuais, representantes de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sempre que constarem da pauta assuntos que justifiquem o convite.

Art. 5º O GT Ética - MS realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, com a participação da maioria absoluta de seus membros, de acordo com agendamento prévio a ser realizado pelo Coordenador do grupo de trabalho.

§ 1º Na reunião de abertura das atividades do GT Ética - MS deverá ser definido o responsável pelas atividades de assessoramento do grupo, tais como organização das reuniões, elaboração das pautas, encaminhamento prévio de materiais para discussão e elaboração das atas das reuniões.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º O GT Ética - MS terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento das atividades previstas no art. 2º desta Resolução Conjunta.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa do GT, devidamente registrada em ata.

Art. 7º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Controladora-Geral do Estado - em exercício

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Processo n. 77/012204/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS) e a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

Objeto: Termo de Cessão de Uso parcial do imóvel matriculado sob o n. 137.701, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, com área de 34,39m² - onde está localizado o Fórum da Comarca de Campo Grande - imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), com a finalidade de espaço da carceragem e demais instalações necessárias ao desenvolvimento das ações de escolta e custódia durante a realização das audiências de custódia.

Amparo Legal: Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.

Vigência: 20 (vinte) anos.

Foro: Comarca de Campo Grande - MS

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Assinaturas: Ana Carolina Araujo Nardes, Sérgio Fernandes Martins e Rodrigo Rossi Maiorchini.

Extrato do Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel**Processo n.** 77/012640/2023**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul com interveniência da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE) e o Município de Bela Vista.**Objeto:** Termo de Cessão de Uso total do imóvel matriculado sob o n. 11.050, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista, com área de 7.200,00m² - onde está localizado o Ginásio de Esportes Túlio Loureiro - imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul ao município de Bela Vista, para melhorias necessárias para o desenvolvimento do esporte no município de Bela Vista.**Amparo Legal:** Lei Estadual n. 273, de 19 de outubro de 1981.**Vigência:** 20 (vinte) anos.**Foro:** Comarca de Campo Grande - MS**Data da assinatura:** 31 de janeiro de 2024.**Assinaturas:** Ana Carolina Araujo Nardes, Herculano Borges Daniel e Reinaldo Miranda Benites.**Secretaria de Estado de Educação****Extrato do Contrato 0001/2024-GL/Cogesp/SED****Nº Cadastral 23678****Processo:** 29/027.668/2023**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e Rosa Acorsi Engenharia Ltda**Objeto:** Serviços de reforma geral e ampliação de blocos na EE. José Serafim Ribeiro, no Município de Jaraguari/MS.**Valor:** R\$ 6.339.874,59 (seis milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2202.6019.0002	44905137	0150010011
290101	10.29101.12.361.2202.2019.0002	33903916	0150010011

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.**Do Prazo De Vigência** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.**Ordenador de Despesas:** Ademilson Mendes Arguilera**Data da Assinatura:** 16/01/2024**Assinam:** Mary Nilce Peixoto dos Santos e Jânia Maria Rosa Acorsi**Extrato de III Termo Aditivo ao Contrato 0025/2022-GL/COINF/SED****Nº Cadastral 18763****Processo:** 29/035.243/2022**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 025/2022.**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **8/1/2024 a 6/4/2024**.**Data da Assinatura:** 05/01/2024**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Flávio Lorenzon

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 118/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Laguna Carapã/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Aline Werle - CPF: 951.***.***-87.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.734,01 (hum mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 119/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Regina Fernandes de Souza - CPF: 480.***.***-49.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 120/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Fernanda dos Santos Ribeiro - CPF: 035.***.***-78.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 121/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Marcia Cristina Rita dos Santos - CPF: 600.***.***-04.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 123/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Marcia Duarte - CPF: 796.***.***-15.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 124/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário

ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Carlos Roberto Ferreira - CPF: 391.***.***-20.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 125/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Mauriceia Ferreira Belchior - CPF: 783.***.***-00.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 126/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Ponta Porã/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Rosangela Cardozo Rios - CPF: 852.***.***-53.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 127/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Rosicler Aparecida Magalhães - CPF: 910.***.***-53.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais 10% de adicional de noturno sobre as horas efetivamente trabalhadas em horário noturno, totalizando R\$ 1.713,36 (hum mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 128/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Clarice Ribeiro Machado de Almeida - CPF: 277.***.***-22.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 129/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Isabel Cristina Ribeiro - CPF: 262.***.***-46.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 13 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 130/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Ponta Porã/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Dulce Cristina dos Santos - CPF: 842.***.***-91.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 131/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Costa Rica/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Lucélia Gomes Moraes - CPF: 075.***.***-50.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 132/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função

Agente de Limpeza, no Município de Costa Rica/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Camila Morais Noberto - CPF: 120.***.***-82.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 133/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Município de Anastácio/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Maria Aparecida de Melo - CPF: 569.***.***-20.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 08 de novembro de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 134/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Distrito Industrial no Município de Campo Grande/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Seuma Brandão do Vau Rosa - CPF: 654.***.***-87.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 02 de janeiro de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 135/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda, no Distrito Industrial no Município de Vicentina/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Maria Aparecida de Jesus Bernardes - CPF: 008.***.***-95.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Merenda.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 02 de janeiro de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2023"**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 136/2023/SAD/SED/ADM/2023

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de pessoal administrativo necessário ao funcionamento do ensino básico para desempenho do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza, no Município de Três Lagoas/MS.

Processo: 29/044.237/2023

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada por Hélio Queiroz Daher, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Contratada: Izabel Marta da Silva - CPF: 870.***.***-00.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais, Função Agente de Limpeza.

Valor mensal: R\$ 1.651,44 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Período: 02 de janeiro de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO N. 166/SES/MS****CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados no exercício de 2023.

O **Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 4.320/1964 e a Resolução TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenho emitidas no exercício financeiro de 2023, inscritos em restos a pagar processados.

Parágrafo Único. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar, poderá ser reempenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0009/2021/SES**Nº Cadastral 14584**

Processo: 27/002.849/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul - e Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 009/2021 – GCONT 14584

Dotação Orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Natureza de Despesa n. 33904011, Fonte 0150010021.

Valor: 1.690.719,89 (um milhão e seiscentos e noventa mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002.849/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e pareceres constantes nos autos.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 009/2021 – GCONT 14584 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2024, com encerramento em 26/01/2025.

Data da Assinatura: 23/01/2024

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Arthur Affonso de Barros Marinho

Extrato do Contrato 0019/2024/SES**Nº Cadastral 23650**

Processo: 27/012.180/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul - e Peixoto Comercio Importação Exportação Ltda.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço completo de mudança, para atender a demanda do Hemocentro Regional de Dourados/MS, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta de preço.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução dos serviços, para o presente exercício, correrão à conta da funcional programática 20.27901.10.303.2200.6011.0001, Natureza da Despesa n. 33903974, Fonte n.0265980021, Nota de Empenho 2024NE000128,

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais).

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Federal n. 8.078/1990.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 29/01/2024

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Adailson Peixoto Moraes

Extrato do Contrato n. 0023/2024/SES**Nº Cadastral 23740**

Processo: 27/001.992/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para Atendimento de Pacientes Cadastrados no Tratamento Fora de Domicílio (TFD), meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE000291, emitida em 23/01/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 25/01/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Contrato n. 0024/2024/SES**Nº Cadastral 23748**

Processo: 27/001.984/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para Atendimento de Pacientes Cadastrados no Tratamento Fora de Domicílio (TFD), meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0160080091, Nota Empenho n. 2024NE000306, emitida em 25/01/2024, no valor de R\$ 1.330.416,00 (um milhão e trezentos e trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.330.416,00 (um milhão e trezentos e trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 26/01/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29505/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000973/2019.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a OSC Cotelengo Sul Matogrossense – CNPJ nº 01.367.712/0001-06.

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda – da VIGÊNCIA e a Cláusula Sétima – do Valor e da Dotação Orçamentaria do instrumento original.

VALOR: Para o período de vigência do V Termo Aditivo, fixa-se o valor total de R\$ 1.396.163,52 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na Funcional Programática n. 20.81101.08.244.2201.6219.0006-Residência Inclusiva de Campo Grande, Fonte

de Recursos 0150000001, Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho n. 2024NE000074, de 29/01/2024, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 116.346,96 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este V Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

O LEGAL: Art. 24, do Decreto Estadual nº 14.494, de 02/06/2016.

DATA DA ASS: 29/01/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - CPF n.º xxx.729.941-xx.
Valdeci Marcolino CPF. xxx.143.659-xx.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34128/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/017872/2023.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Cassilândia/MS – CNPJ n.º 03.342.920/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio melhorar o acesso das famílias em vulnerabilidade social aos serviços do CRAS, através da busca ativa com ações realizadas em diferentes bairros da cidade, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), sendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Funcional Programática 08.244.2096.4648.0001, Fonte de Recursos 179974071, na Natureza da Despesa 44404101, NE 2023NE001806, de 18/12/2023, ficando a cargo do Conveniente, a título de contrapartida o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 14.133 de 01/04/2021, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura e como termo final 01 de março de 2025, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 30 de janeiro de 2025, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 31 de janeiro de 2025 a 01 de março de 2025 obrigação de prestar contas.

DATA DA ASS: 30/01/2024.

ASSINAM: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira.
Valdecy Pereira da Costa.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.400 de 30 de janeiro de 2024 – PG 66
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34053/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020048/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Benemérita Avivamento de Deus – CNPJ. 12.971.062/0001-20.

ONDE SE LÊ: “PARTES: ” O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Benemérita Avivamento de Deus – CNPJ. 07.262.064/000100.

LEIA-SE: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação Benemérita Avivamento de Deus – CNPJ. 12.971.062/0001-20.

Extrato de VIII Termo Aditivo ao Contrato 0010/2018/SEAD/ FES

Nº Cadastral 10504

Processo: 27/001.984/2018

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recurso do Fundo Especial de Saúde-MS/ FES e a Empresa FORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Alterações das Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 10/2018, na forma estabelecida neste instrumento.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática e Fonte de Recursos consignadas na subcláusula 9.1., da Cláusula Nona, do Contrato/SEAD nº 10/2018, ficam alteradas para as seguintes identificações: I – Funcional Programática: 10.301.2200.6005.0001; II – Fonte: 0150010021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Do Prazo: Fica alterada a Subcláusula 11.1, da Clausula Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 10/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 24 de julho de 2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório para a mesma finalidade, caso ocorra antes daquela data.
Data da Assinatura: 23/01/2024
Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Marcelo Rosa Ribeiro

Extrato de VIII Termo Aditivo ao Contrato 0011/2018/SEAD/ FES **Nº Cadastral 10506**

Processo: 27/001.984/2018
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recurso do Fundo Especial de Saúde-MS/ FES, e a Empresa FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
Objeto: Alterações das Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 11/2018, na forma estabelecida neste instrumento.
Dotação Orçamentária: A Funcional Programática e Fonte de Recursos consignadas na subcláusula 9.1., da Cláusula Nona, do Contrato/SEAD nº 11/2018, ficam alteradas para as seguintes identificações: I – Funcional Programática: 10.301.2200.6005.0001; II – Fonte: 0150010021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Do Prazo: Fica alterada a Subcláusula 11.1, da Clausula Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 11/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 24 de julho de 2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório para a mesma finalidade, caso ocorra antes daquela data.
Data da Assinatura: 15/01/2024
Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Sérgio Duarte Coutinho

Extrato de VIII Termo Aditivo ao Contrato 0012/2018/SEAD/ FES **Nº Cadastral 10507**

Processo: 27/001.984/2018
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recurso do Fundo Especial de Saúde-MS/ FES, e a Empresa TAVARES & SOARES LTDA
Objeto: Alterações das Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 12/2018, na forma estabelecida neste instrumento.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática e Fonte de Recursos consignadas na subcláusula 9.1., da Cláusula Nona, do Contrato/SEAD nº 12/2018, ficam alteradas para as seguintes identificações: I – Funcional Programática: 10.301.2200.6005.0001; II – Fonte: 0150010021.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Do Prazo: Fica alterada a Subcláusula 11.1, da Clausula Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 12/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 24 de julho de 2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório para a mesma finalidade, caso ocorra antes daquela data.
Data da Assinatura: 15/01/2024
Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Marcos Flávio Tavares Soares

Extrato de VIII Termo Aditivo ao Contrato 0013/2018/SEAD/FES **Nº Cadastral 10508**

Processo: 27/001.984/2018
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, com recurso do Fundo Especial de Saúde-MS/ FES, e a Empresa M D RAHIM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP
Objeto: Alterações das Cláusulas Nona e Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 13/2018, na forma estabelecida neste instrumento.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática e Fonte de Recursos consignadas na subcláusula 9.1., da Cláusula Nona, do Contrato/SEAD nº 13/2018, ficam alteradas para as seguintes identificações: I - Funcional Programática: 10.301.2200.6005.0001; II - Fonte: 0150010021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Do Prazo: Fica alterada a Subcláusula 11.1, da Clausula Décima Primeira, do Contrato/SEAD nº 13/2018, prorrogando o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 24 de julho de 2024, ou até a conclusão de novo processo licitatório para a mesma finalidade, caso ocorra antes daquela data.

Data da Assinatura: 15/01/2024

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Mamed Dib Rahim

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.396 de 25 de janeiro de 2024 – PG 62

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34110/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/018354/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto Social Pioneira – CNPJ Nº 07.887.555/0001-46

ONDE SE LÊ: “VALOR: ” O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, sendo o valor de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001737, de 11/12/2023 e o valor de R\$29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais) na Natureza de Despesa **44501201**, Nota de Empenho 2023NE001738, de 11/12/2023.

LEIA-SE: “VALOR: ” O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, sendo o valor de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001737, de 11/12/2023 e o valor de R\$29.200,00 (vinte nove mil e duzentos reais) na Natureza de Despesa **44504201**, Nota de Empenho 2023NE001738, de 11/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34083/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020065/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e IPED - Instituto de Pesquisa da Diversidade Intercultural – CNPJ n.º 17.069.413/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Fortalecimento e valorização da língua, da cultura e da comunidade indígena kinikinau, que visa promover o fortalecimento e revitalização da língua dos indígenas Kinikinau, bem como a valorização das narrativas dos anciãos, através do desenvolvimento de oficinas, palestras e atividades interativas e comunitárias focadas na transmissão de conhecimentos culturais tradicionais com destaque para as técnicas artesanais, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/ FIS, sendo o valor de R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001756, de 13/12/2023; e o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2023NE001757, de 13/12/2023.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas

alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 19/01/2024
ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. ° xxx.980.361-xx.
Denise Silva - CPF n. ° xxx.851.401-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34067/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020042/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e IBISS – Instituto Brasileiro de Inovações Pro-sociedade Saudável – CNPJ n. ° 03.906.058/0001-97.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Direito de migrar II, que visa proporcionar aos imigrantes, orientações, encaminhamentos jurídicos, noções básicas de língua portuguesa e noções básicas sobre os direitos humanos à imigrantes, por meio de oficinas, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2096.4647.0001, Fonte 0179974071/FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001661, de 05/12/2023.
O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 26/01/2024
ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. ° xxx.980.361-xx.
Clemência Bitancourt Donatti - CPF n. ° xxx.341.391-xx.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.398 de 26 de janeiro de 2024 – PG 43
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34081/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020009/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CNPJ. 06.164.638/0001-44.
ONDE SE LÊ: “PARTES:” O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CNPJ. 04.150.335/0001-47.
LEIA-SE: PARTES:” O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CNPJ. 06.164.638/0001-44.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 11.400 de 30 de janeiro de 2024 – PG 65
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34049/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/020071/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. ° 04.150.335/0001-47 e Associação de Pais e Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida – CNPJ: 03.264.353/0001-97.
ONDE SE LÊ: “DATA DA ASS:” 24/01/2024.
LEIA-SE: “DATA DA ASS:” 19/01/2024.

RESOLUÇÃO SEAD N. 21, de 31 de janeiro de 2024.

Regulamenta o procedimento de seleção de beneficiários do Programa MS SUPERA, instituído pela Lei Estadual n. 6.135, de 09 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n. 6.135, de 09 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de seleção de beneficiários do Programa MS SUPERA, que tem por objetivo conceder benefício social aos estudantes de baixa renda do ensino profissionalizante ou superior, visando estimular a permanência e a conclusão da formação técnica ou acadêmica, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta e que estejam:

- a) Aprovados e ou matriculados em cursos de graduação presencial ou à distância autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, mantidos por instituições de ensino superior pública ou privada, com pelo menos um pólo sediado no Estado de Mato Grosso do Sul; ou
- b) Matriculados em cursos de educação profissional técnica, de nível médio, presenciais ou a distância, previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) e que possuam duração mínima de 18 (dezoito) meses ou 800 (oitocentas) horas;

Art. 3º As inscrições do processo seletivo ocorrerão no período de 05 de fevereiro a 30 de novembro de 2024, sendo que o interessado deverá preencher o cadastro disponível no sítio eletrônico: <http://www.sead.ms.gov.br>, no link do Programa MS SUPERA, comprovar o atendimento do requisito previsto no artigo 2º desta Resolução, e ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos, em formato PDF, no tamanho máximo de 10 MB:

- a) Comprovante de documento oficial de identidade (Registro Geral - RG, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação - CNH);
- b) Comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Em caso de estrangeiro, comprovante da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM;
- d) Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou renda familiar não superior a 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta (holerite, cópia da CTPS (identificação e folha de registro empregatício); declaração de trabalhador autônomo e declaração que não possui renda - modelos disponíveis no sítio da SEAD;
- e) Comprovante de declaração de imposto de renda do interessado e de seu núcleo familiar ou declaração de isenção do imposto de renda, em caso de não declarante, mediante preenchimento do formulário disponível no sítio da SEAD;
- f) Se menor de 18 (dezoito) anos, declaração do responsável legal, devidamente assinada, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
- g) Comprovante de nacionalidade brasileira nata ou naturalizada ou de estrangeiro em situação regular no país;
- h) Comprovante de residência em nome do interessado ou em nome de qualquer pessoa de seu núcleo familiar, atualizado, ou declaração de residência, conforme modelo disponível no sítio da SEAD;
- i) Comprovante de residência ininterrupta no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 2 (dois) anos, podendo ser apresentado: Contas de água, de luz, Carnês de IPTU e IPVA; Contrato de aluguel com registro em cartório; Documento de financiamento imobiliário; Boleto de cobrança de condomínio; Escritura de imóvel; Declaração recente de Imposto de Renda; Comprovante de inscrição/participação no Exame Nacional de Ensino Médio-ENEM, registros de Carteira de Trabalho e Previdência Social □ CTPS, histórico escolar fornecido por instituições de nível superior ou histórico escolar (modelo 19) do ensino médio, declaração de matrícula de cursos de educação profissional técnica de nível médio e comprovante de votação nas últimas eleições;
- j) Em caso de estudante indígena, comprovante do Registro Administrativo de Nascimento Indígena ou declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu

pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança;

k) Comprovante de histórico escolar atualizado que não registre reprovações superiores a 4 (quatro) disciplinas cursadas, na data da inscrição e na convocação para o Programa;

l) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), mediante a juntada da Folha de Rosto de Atualização Cadastro do Número de Identificação Social (NIS) e do rendimento individual e familiar do referido cadastro, que inclua os benefícios sociais que percebe, se houver;

m) No caso de curso universitário, comprovante de matrícula, em no mínimo, 05 (cinco) disciplinas;

n) Comprovante de conta bancária, sendo obrigatória a informação de chave Pix, registrada no CPF do interessado;

o) Declaração de que não é beneficiário de qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma natureza deste Programa, conforme formulário disponível no sítio da SEAD;

p) Declaração de que não possui outro membro da família do mesmo núcleo familiar do Cadastro Único beneficiado por este Programa;

q) Declaração de que não possui qualquer graduação de nível superior.

Art. 4º O valor do benefício para o ano de 2024, será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que será creditado diretamente na conta bancária do beneficiário, via transferência bancária instantânea - PIX, até o dia 05 de cada mês.

§1º O benefício somente será devido, após a comunicação oficial pela SEAD ao beneficiário de que foi selecionado para o Programa.

§2º A concessão do benefício tem caráter continuado, porém não gera direito adquirido, sendo que o prazo máximo para integralização do curso será de até 12 (doze) meses, além do prazo regular previsto para finalização do curso, sendo que após este prazo, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

Art. 5º Serão ofertadas 1.300 (um mil e trezentas) vagas neste Processo Seletivo, de acordo com o quadro abaixo:

Nível	Modalidade	Vagas ofertadas
Superior	Cursos de graduação presencial ou à distância	1.100
Médio	Cursos de educação profissional técnica de nível médio	200

§1º Do quantitativo total das vagas ofertadas serão reservadas 436 (quatrocentas e trinta e seis) vagas para estudantes indígenas, independente do nível/modalidade escolhida.

§2º Caso o número de habilitados indígenas não atinja a totalidade das vagas ofertadas, estas poderão ser reaproveitadas em outro nível/modalidade regulamentada neste edital.

§3º Eventuais vagas criadas, remanescentes e vacantes no ano de 2024, poderão ser preenchidas pelos estudantes inscritos e habilitados neste processo seletivo, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e mediante autorização da titular da Secretaria.

Art. 6º Serão disponibilizadas até o dia 10 (dez) de cada mês, a lista de estudantes habilitados, e classificados e no cadastro de reserva.

Parágrafo Primeiro - Os estudantes não inseridos no Programa até o dia 30 de novembro de 2024, serão considerados eliminados, o que não impede de participarem em outros processos seletivos de ingresso dos anos subsequentes.

Art. 7º A classificação dos estudantes habilitados e os critérios de desempate ocorrerão a partir dos seguintes critérios:

a) Menor renda média do núcleo familiar;

b) Se a candidata ao benefício for mãe solo;

c) Se o (a) candidato (a) ao benefício for pessoa com deficiência.

§1º As informações declaradas, bem como os documentos juntados serão analisados pela equipe técnica da SEAD, considerando inicialmente a ordem cronológica de inscrição, de acordo com o número de vagas ofertadas.

§2º Em caso de dúvidas ou divergência nos documentos apresentados, a SEAD poderá designar equipe para averiguação das informações declaradas.

§3º Serão disponibilizadas no sítio da SEAD, mensalmente, a lista de interessados cadastrados, sendo informada sua situação: (i) Habilitado; (ii) Classificado; (iii) Inabilitado e ou (iv) Desclassificado, sendo que, para fins deste Processo Seletivo:

a) Habilitado: candidato inscrito que tenha preenchido corretamente todos os campos obrigatórios e enviado todos os documentos necessários;

- b) Classificado: candidato inscrito e habilitado, que seja classificado dentro do número de vagas e que estejam aptos ao recebimento da bolsa;
- c) Cadastro de reserva: candidato inscrito e habilitado, classificado além do número de vagas;
- d) Inabilitado: candidato inscrito que não tenha preenchido corretamente os dados obrigatórios e/ou encaminhado os documentos necessários para a finalização do cadastro;
- e) Desclassificado: candidato inscrito que não tenha preenchido os requisitos previstos na legislação do Programa (ex: renda per capita familiar).

§4º Após o preenchimento total do número de vagas, serão disponibilizadas mensalmente, no sítio da SEAD, a lista dos candidatos classificados, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º desta Resolução.

§5º O interessado que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso na área do candidato, o qual será apreciado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da disponibilização da relação no sítio da SEAD.

§6º O interessado considerado inabilitado ou desclassificado poderá preencher novamente o cadastro, desde que realizado dentro do prazo previsto no artigo 3º desta Resolução, sendo considerada a última atualização efetuada para análise e concessão do benefício.

Art. 8º De acordo com o número de vagas ofertadas, os candidatos habilitados e classificados serão convocados para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, com indicação do prazo no ato da convocação.

§1º O candidato fará jus ao benefício, a partir do mês subsequente à assinatura do referido Termo.

§2º Perderá automaticamente o direito ao benefício e será considerado formalmente desistente, o candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos.

Art. 9º Para permanência no Programa, o bolsista deverá observar todos os requisitos previstos na Lei Estadual n. 6.135/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 10. O presente edital terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo convocar os candidatos habilitados do cadastro de reserva até esta data, no caso de substituição de beneficiários ou aumento de vagas, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 11. O interessado que tenha concluído o curso técnico de educação profissional de nível médio, presencial ou à distância, tendo sido beneficiário do Programa MS SUPERA, poderá concorrer para uma nova bolsa, exclusivamente para cursos de nível superior, presencial ou à distância.

Art. 12. O interessado que tenha sido beneficiário do Programa MS SUPERA e que tenha sido desligado, sem a devida conclusão do curso, só poderá concorrer novamente após 01 (um) ano a contar do desligamento.

Art. 13. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com os termos que constam neste processo seletivo, bem como aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação das informações no mapeamento de políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, protocolos de inscrição e renda do núcleo familiar, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, sítios de internet, mídias sociais, entre outros.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos até 30 de novembro de 2024.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMADESC/FUNTER n. 003/2024

Processo n. 83/055.572/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de Fomento.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma única proposta, visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMADESC – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a partir das propostas apresentadas pelas OSCs, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos Sociais.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494 de 02 de junho de 2016 e Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016 publicada no DOE/MS nº 9.179, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento do presente exercício, Lei Federal 11.326/2006 que Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais, e demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos Termos de Fomento.

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Fomento, terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer ações que promovam a melhoria da condição de vida e aumento de produção da agricultura familiar desenvolvida especialmente por agricultores e agricultoras familiares, comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhos e que contribuam com o fortalecimento da agricultura familiar em Mato Grosso do Sul.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

São objetivos específicos da parceria:

Promover a divulgação de informações e difusão de pesquisas de interesse técnico e econômico que contribuam com o desenvolvimento da agricultura familiar em Mato Grosso do Sul, mediante realização de evento presencial, com acesso gratuito e com ampla divulgação junto as comunidades sul-mato-grossenses atuantes na agricultura familiar.

Toda e qualquer divulgação deverão conter a identidade visual da SEMADESC e Governo do Estado.

2.3. Para realização das Metas propostas a OSC selecionada deverá realizar apenas despesas de custeio (Artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: Agricultura Familiar.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e o Inciso II do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para

execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 As propostas deverão prever medidas de acessibilidade adequadas ao projeto proposto:

Acessibilidade arquitetônica, referente ao espaço físico (ex. rampa, banheiro adaptado, piso tátil, elevador adaptado, etc);

Acessibilidade comunicacional (ex. audiodescrição, Libras, legenda, texto aumentativo, braille, etc.);

Acessibilidade metodológica, referente ao material pedagógico adequado as necessidades cognitivas das Pessoas com Deficiência, entre outros;

Acessibilidade instrumental, referente aos instrumentos, utensílios e ferramentas adequadas ao estudo, trabalho ou lazer (ex. tecnologias assistivas incorporadas em lápis, teclado, máquinas, equipamentos, a exemplo do software de leitor de tela no computador, etc).

4.4 As propostas deverão prever Ações que minimizem impacto ambiental.

Exemplos: Aplicar os 5R's: 1-Repensar os hábitos de consumo, 2-Reduzir a geração de lixo, 3- Reaproveitar os objetos, 4 -Reciclar materiais para transformar em novos produtos e 5-Recusar o uso de produtos que geram alto impacto ambiental; Jogar o lixo no lixo; Reciclar o lixo; Economizar papel com uso de mídias sociais, papel reciclado, papel de reflorestamentos; Reduzir o consumo de plástico, etc.

4.5 A proposta apresentada deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme MODELO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a

exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público. Assim, a Comissão de Seleção será constituída com, no mínimo, três servidores membros da administração pública estadual, previamente às etapas de validação e classificação das propostas. A Instância superior para apreciação do mérito do recursos será concentrada na pessoa do Secretário de Estado da SEMADESC.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	01/02/2024
02	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público, Artigo 12, § 5º Dec. Estadual 14.494/2016	12/02/2024
03	Data-limite para protocolo das propostas pelas OSCs, Artigo 12, §1º Dec. Estadual 14.494/2016	04/03/2024 - 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico/MS
04	Sessão pública de abertura das propostas, Artigo 10, §7º Dec. Estadual 14.494/2016	06/03/2024 as 08:00 horas no auditório AGRAER/SEMADESC
05	Análise da propostas pela Comissão de Seleção, Artigo 16 Dec. Estadual 14.494/2016	Até 07/03/2024
06	Divulgação do resultado preliminar, Artigo 17 Dec. Estadual 14.494/2016	Até 11/03/2024
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar, Artigo 18 Dec. Estadual 14.494/2016	Até 18/03/2024 - 5 (cinco) dias corridos, a partir do resultado preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 25/03/2024
09	Decisão (dirigente máximo) em última instância administrativa, dos recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção (artigo 7º, IX) que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção. Artigo 18, § 1º Dec. Estadual 14.494/2016	Até 01/04/2024
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), Artigo 19, Dec. Estadual 14.494/2016	

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) na internet <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, constando no envelope a identificação da instituição proponente e meios de contato e destinatário, conforme segue:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/telefone/E-MAIL):

DESTINATÁRIO:

COMISSÃO DE SELEÇÃO

"Proposta - Edital de Chamamento Público SEMADESC nº 003/2024."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC): AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, BLOCO 12, PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.031-310

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, contendo, no mínimo, a seguinte documentação: PROPOSTA; DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA AO PRESENTE EDITAL; DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PARA AFERIR OS QUESITOS previstos na TABELA 02 do item 8.5.4, devendo referida documentação estar separada/identificada por quesito.

8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente no setor de protocolo na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, BLOCO 12 (mesmo prédio da AGRAER), Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 12 hs e das 13 às 16h30min.

8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública conforme estabelecido na Etapa 3 do item 8.1 deste Edital, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02

PONTUAÇÃO	De 0 a 10
1. Período de Atividade da OSC.	
2. Viabilidade do objeto proposto.	
3. Consonância dos objetivos propostos.	
4. Coerência do valor global proposto com os objetivos (Metas) a serem atingidos.	
5. Capacidade técnica e operativa.	
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas.	
7. descrição das ações e do nexos com o projeto proposto.	
8. Informação de qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários e esta apresenta potencial de efetividade.	
9. Alinhamento com o(s) Objetivo (s) de Desenvolvimento sustentável (ODS)	

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:

1 - Período de atividade da OSC: período de exercício de atividade, comprovada mediante cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo 01 ponto para cada ano de existência até o máximo de 10 pontos.

2 - Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

3 - Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente a meta proposta. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10

satisfatório.

4 - Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

5 - Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o projeto proposto. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

6 - Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

7 - Descrição das ações e do nexa com o projeto proposto. A proponente deverá oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação a qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativa apresentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

8 - Informou qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários e esta apresenta potencial de efetividade. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

9 - Alinhamento com ODS: indicação a qual (is) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a agenda 2030 o projeto esta relacionado. Pontuação: zero desclassificado; de 1 a 3 insatisfatório; 4 a 6 regular; 7 a 10 satisfatório.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- 1) A área da execução do projeto proposto não seja o Estado de Mato Grosso do Sul;
- 2) Que o valor do projeto seja SUPERIOR ao previsto no subitem 8.5.6. A contrapartida voluntária não será considerada como valor do projeto para efeito desta previsão de eliminação.
- 3) A proponente não esteja entre as organizações elencadas no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2016;
- 4) A proposta não atenda a finalidade de interesse público, conforme decisão justificada da Comissão de Seleção ou
- 5) Tenha obtido nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos do subitem 8.5.4.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02, assim considerada as notas em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida do critério de julgamento nº 08 - Informação de qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários e esta apresenta potencial de efetividade.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul e facultativamente na página do sítio oficial Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), iniciando-se o prazo para recurso a partir da referida publicação no DOE.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados, durante o horário de expediente e na sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias corridos,

contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o MODELO VI - PLANO DE TRABALHO (Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016) do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os

elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art.26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

X - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - MODELO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme MODELO XI - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme MODELO XII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme MODELO XIII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 A organização da sociedade civil ficara dispensada de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.3 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente, no setor de protocolo, na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC); Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

8.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

UG: 830101 - SEMADDESC

Funcional Programática: 10.83101.20.608.2231.6232.0001 – Articulação de ações de serviços de atenção básica

Fonte: 0150000001 – Recursos não vinculados de Impostos

Natureza de despesa 33504101

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art.11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública Estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), para execução do objeto no prazo de até 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os art. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos art. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

a) Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14): serviço de terceiros Pessoa Jurídica e física, pagamento de bolsa de estudo, aquisição de material de apoio aos bolsistas, aquisição de material permanente e material de consumo,

10.6 E vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

a) Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, cidade de Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 12 hs e das 13 às 16h30min.

b) A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

c) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.2 deste Edital ou pelo e-mail comissaoSelecao@semadesc.ms.gov.br

Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 A Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.7 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.8 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Fomento, relativo a proposta selecionada, será mantida, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.10 As despesas previstas na Proposta e posteriormente no Plano de Trabalho devem ser executadas dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento. Despesas realizadas antes da celebração da parceria ou após o encerramento de sua vigência serão glosadas.

11.10.1 Contratações e aquisições realizadas de pessoa jurídica que tenha como proprietário ou sócio membro integrante da OSC celebrante serão glosadas, independente do aproveitamento em prol do projeto.

11.10.2 A PROPOSTA e o PLANO DE TRABALHO devem ser construídos com foco na EXECUÇÃO da parceria e na PRESTAÇÃO DE CONTAS, sendo recomendável a leitura integral da legislação, não podendo a OSC ou seus dirigentes alegarem, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.10.3 A PRESTAÇÃO DE CONTAS não se restringe a juntada de documentos e preenchimentos dos ANEXOS da Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016, ela é construída desde a escrita da PROPOSTA e do PLANO DE TRABALHO, da realização das cotações, da emissão dos documentos fiscais, da forma correta de realizar os pagamentos, etc. Neste sentido toda a equipe da OSC deve ter conhecimento de todas as fases da parceria celebrada.

11.10.3 No campo "Descrição da Meta" deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

11.10.4 Cada Etapa corresponderá às atividades/ações que serão executadas para implementação da Meta.

11.10.5 As aquisições e contratações não devem ser incluídas no Crono Físico (ANEXO II DO PT) como Meta nem Etapa. As aquisições e contratações são itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (ANEXO III do PT) são meios para a execução das atividades/ações.

11.10.6 Os materiais permanentes adquiridos, caso a parceria permita esta despesa, bem como todas as ações promocionais deverão conter a identidade visual da SEMADESC.

11.10.7 Os prazos de entrega das prestações de contas anuais e final não serão prorrogadas.

11.11 Os MODELOS citados no presente Edital, podem ser acessados no MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL localizado no sítio <http://www.semadesc.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-Parcerias-OSC.pdf>

MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA (subitem 4.2 deste Edital)

MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (subitem 8.4.6 deste Edital)

MODELO V – TERMO DE FOMENTO

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO VI – PLANO DE TRABALHO – Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016

MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES ((art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XIII – DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016).

Campo Grande (MS), 29 janeiro de 2.024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0067/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 17569

Processo: 31/002.010/2020

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS, com Recursos Orçamentários do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP/MS e COSTA E SILVA SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Preâmbulo e da Cláusula Décima Primeira do Pagamento do Termo de Credenciamento nº 67/2022, Processo nº 31/008.400/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS**, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG n.º 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a empresa **PAX BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.274.447/0001-10, com sede na cidade de Paraíso das Aguas/MS, na Rua Valdeci Feltrin, nº 63, Centro, neste ato representada pela Senhora **ELAINE CRISTINA ZANGEROLAMI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG nº 1147231 SEJUSP/MS e do CPF nº 947.627.831-53, residente e domiciliado na cidade Chapadão do Sul/MS, à Rua Presidente Tancredo Neves, nº 1649, Bairro: Sibipiruna, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO 11.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito na Conta Corrente nº 30457521-6, Agência nº 001(Agência Bancária Digital), Banco C6 (336), no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 26/01/2024

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ELAINE CRISTINA ZANGEROLAMI

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 0169/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 19614**

Processo: 31/000.656/2021

Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA

Objeto: A troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a LEI Nº 6.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.351, no dia 14 de dezembro de 2023, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2209.6118.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 08/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0231/2022/SEJUSP**Nº Cadastral 20785**

Processo: 31/092.479/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 231/2022/SEJUSP, Processo nº 31/092.479/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 31 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 25/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 010/2024
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA****Órgão Produtor:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 010/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2005	2016	10	Caixas	Original/cópia

Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.18	2010	2016	05	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Nota Fiscal.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4	2010	2016	05	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Guia de Tramitação Eletrônica-GTE.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº101 de 23/01/2024.								

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
Supervisora

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa, Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

MATRÍCULA: **477889026**

FUNÇÃO: Delegado de Polícia

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FERNANDO PEREIRA DE PAULA E SILVA

MATRÍCULA: 129308023

FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PAULA BARRETO ARAÚJO

MATRÍCULA: 495632022

FUNÇÃO: Delegada de Polícia

SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ELILA BARBOSA PAULINO

MATRÍCULA: **500310022**

FUNÇÃO: Escrivã de Polícia Judiciária

REFERENTE:

PROCESSO N. 31/092.479/2022

CONTRATO N. 231/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 25 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa, Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: DIEGO HENRIQUE ROSA SILVA

MATRÍCULA: **495573022****FUNÇÃO: Delegado de Polícia****FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: PAOLA BARBOSA ALMEIDA

MATRÍCULA: 485200022

FUNÇÃO: Escrivã de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME: LUANA MAGRI ESCARMANHANI

MATRÍCULA: 500486022

FUNÇÃO: Escrivã de Polícia Judiciária

SUBSTITUTO DO GESTOR DO CONTRATO:

NOME: EDILSON SOARES FERNANDES

MATRÍCULA: **8727412****FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária****REFERENTE:**

PROCESSO N. 31/076.453/2022

CONTRATO N. 176/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Angélica/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 08 de Janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Autorizo a anulação das Notas de Empenhos do FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP-MS, referente a 29 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro 2024.

PROCESSO: 315006402018 NE: 004590 ANE: 004923

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 3.203,43

FAVORECIDO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE

OBJETO: Conforme Decreto nº 16.317, de 13 de novembro de 2023, que versa sobre encerramento do exercício financeiro.

PROCESSO: 31/007.358/2023 NE: 002973 ANE: 004924

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 10.371,90

FAVORECIDO: MS SHOW PRODUÇÕES - PROMOÇÃO SHOWS MUS EVENT LTDA

OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310677232022 NE: 003055 ANE: 004925

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 116,06

FAVORECIDO: JOAO FURTADO DE MORAES

OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 310924622022 NE: 002324 ANE: 004926

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.340,30

FAVORECIDO: Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 310016542014 NE: 002059 ANE: 004927
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 285,00
FAVORECIDO: ALEX MARQUES ABRAHAO
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 313019022012 NE: 002509 ANE: 004928
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 5.900,00
FAVORECIDO: LINA DO NASCIMENTO CAVICHINI ROSSETO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310421872021 NE: 001735 ANE: 004929
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 7,20
FAVORECIDO: GERALDO THOMAZ DA SILVA
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 313019022012 NE: 002016 ANE: 004930
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 5.900,00
FAVORECIDO: LINA DO NASCIMENTO CAVICHINI ROSSETO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 313023162019 NE: 001647 ANE: 004931
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.120,48
FAVORECIDO: ISOLINA GARCIA DA SILVA DIBO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310856872021 NE: 001451 ANE: 004932
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01
FAVORECIDO: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONÇALVES
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 310020982019 NE: 004335 ANE: 004933
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.383,37
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310778302022 NE: 001372 ANE: 004934
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 164,00
FAVORECIDO: EMBRASPLAKE INDUSTRIA ARTEFATOS DE METAIS LTDA
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO.

PROCESSO: 310877862022 NE: 004779 ANE: 004935
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 8.752,04
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Conforme Decreto nº 16.317, de 13 de novembro de 2023, que versa sobre encerramento do exercício financeiro.

PROCESSO: 315014942020 NE: 004748 ANE: 004936

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. VII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 4.320,90
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Conforme Decreto nº 16.317, de 13 de novembro de 2023, que versa sobre encerramento do exercício financeiro.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001718 ANE: 004937
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 483,52
FAVORECIDO: JOSÉ ARAÚJO DE LUCENA-ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001730 ANE: 004938
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 17,59
FAVORECIDO: E. G. BUSARANHO DE OLIVEIRA
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310008972013 NE: 003501 ANE: 004939
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 471,66
FAVORECIDO: JUCELINO RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310010862016 NE: 000656 ANE: 004940
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 26,27
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO

PROCESSO: 310020102020 NE: 001086 ANE: 004941
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,06
FAVORECIDO: M G DA COSTA & CIA LTDA
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310013472017 NE: 002065 ANE: 004942
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 70,65
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Saldo não utilizado.

PROCESSO: 310320562021 NE: 000399 ANE: 004943
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 20,00
FAVORECIDO: ARMANDO CESAR PONTES TUSSI
OBJETO: Saldo não utilizado.

PROCESSO: 310029312020 NE: 004785 ANE: 004944
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 e sua posteriores alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 120,00
FAVORECIDO: CENTRAL ARMAS SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Saldo não utilizado.

PROCESSO: 310021792019 NE: 002514 ANE: 004945
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.494/2016 e Lei Federal nº 8.069/1990
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.160,11
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e

patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310013472017 NE: 002019 ANE: 004946
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 534,47
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310020102020 NE: 002120 ANE: 004947
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 35,53
FAVORECIDO: Inter Px Serviços Póstumos Ltda - ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 002119 ANE: 004948
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 535,21
FAVORECIDO: PAX E FUNERÁRIA ALENCAR E SILVA LTDA
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001933 ANE: 004949
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 968,28
FAVORECIDO: UEMURA & CIA S/S LTDA
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001893 ANE: 004950
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 742,18
FAVORECIDO: Luiz Sampaio de Oliveira & Cia Ltda - EPP
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310013472017 NE: 002017 ANE: 004951
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001885 ANE: 004952
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 468,35
FAVORECIDO: Pax Renascer Serviços Póstumos Ltda
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001886 ANE: 004953
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 496,70
FAVORECIDO: Artur Rodrigues da Silva - ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001880 ANE: 004954
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 17,59
FAVORECIDO: Paz Vida Amambai Ltda - ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001867 ANE: 004955
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 268,09
FAVORECIDO: PAX AMAMBAI LTDA ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001876 ANE: 004956
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 354,58
FAVORECIDO: Oliveira & Oliveira Serviços Funerários - ME
OBJETO: Encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001861 ANE: 004957
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 355,30
FAVORECIDO: Gerson Chambo Picinin - ME
OBJETO: encerramento do exercício.

PROCESSO: 310020102020 NE: 001766 ANE: 004958
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 167,24
FAVORECIDO: PAX FUNERARIA MATOSO E MASSOLLA LTDA
OBJETO: encerramento do exercício.

PROCESSO: 310013472017 NE: 000684 ANE: 004959
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 750,02
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310013472017 NE: 000700 ANE: 004960
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310013472017 NE: 001170 ANE: 004961
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 857,45
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310013472017 NE: 001542 ANE: 004962
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, Caput Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMP.BRAS.DE INF.-EST.AEROPORT.-INFRAERO
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310021792019 NE: 002008 ANE: 004963
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.494/2016 e Lei Federal nº 8.069/1990 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 152,80
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.
OBJETO: Conforme Decreto 16.317, que versa sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, 2023.

PROCESSO: 310020102020 NE: 003526 ANE: 004964
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.262,21
FAVORECIDO: Artur Rodrigues da Silva - ME
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310010862016 NE: 000660 ANE: 004965
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 5.955,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000566 ANE: 004966
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 3.432,86
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000565 ANE: 004967
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.389,29
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000563 ANE: 004968
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 60.828,03
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000554 ANE: 004969
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 4.944,32
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310006922018 NE: 000553 ANE: 004970
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 21.590,31
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 310020982019 NE: 000278 ANE: 004971
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.894,15
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Anulação exercício anterior.

PROCESSO: 315021332014 NE: 000721 ANE: 004972
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei (Federal) 8.666, de 21 de junho de 1.993.
ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,60
FAVORECIDO: JOANA TANNOUS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 310019102023 NE: 001459 ANE: 004973
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 4,83
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 312007482017 NE: 001562 ANE: 004974
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X, LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01
FAVORECIDO: ANTONIA ICASSATI DA SILVA
OBJETO: Saldo não utilizado

PROCESSO: 310019102023 NE: 001138 ANE: 004975
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,08
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Valor não utilizado.

PROCESSO: 310019102023 NE: 001459 ANE: 004976
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 13.329/2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS

VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1,86

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Valor não utilizado.

PROCESSO: 310014862018 NE: 004079 ANE: 004977

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, Inciso II, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,20

FAVORECIDO: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Valor não utilizado.

PROCESSO: 31/078878/2023 NE: 004837 ANE: 004978

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.400,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ GLAUCO MARCIUS LOURENÇO FREIRE

OBJETO: Suprimento de fundos não autorizado

PROCESSO: 31/078898/2023 NE: 004838 ANE: 004979

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.400,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF LARISSA MARQUES PINTO

OBJETO: Suprimento de fundos não autorizado

PROCESSO: 31/078871/2023 NE: 004836 ANE: 004980

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.400,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF FÁBIO ALEX CORRÊA

OBJETO: Suprimento de fundos não autorizado

PROCESSO: 31/071079/2023 NE: 004154 ANE: 004981

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.403,02

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF RIKELI PEREIRA PANIÁGUA

OBJETO: Devolução parcial de suprimento de fundos de RIKELI PEREIRA PANIAGUA depositado na conta C do Funresp no dia 14/11/2023.

PROCESSO: 31/070431/2023 NE: 004531 ANE: 004982

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/THIAGO VARGAS ROCHA DA SILVA

OBJETO: Devolução parcial de suprimento de fundos de THIAGO VARGAS ROCHA depositado na conta C do Funresp no dia 12/12/2023. 2023OB12369

PROCESSO: 31/069382/2023 NE: 004536 ANE: 004983

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Devolução total de Suprimento de fundos.

PROCESSO: 31/071045/2023 NE: 004151 ANE: 004984

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso V ORDERNADOR DE DESPESA:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

DATA ANULAÇÃO: 29/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 150,80

FAVORECIDO: MS/FUNRESP/SF/THIAGO HENRIQUE SAUCEDO MENDES

OBJETO: Devolução parcial de suprimento de fundos 2023OB11760

PROCESSO: 310137972022 NE: 000084 ANE: 000103

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ARY CARLOS BARBOSA

DATA ANULAÇÃO: 15/01/2024 TOTAL ANULADO: R\$ 1.200,00

FAVORECIDO: PAULO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: Cancelamento total da Nota de Empenho, em vista de saldo de resto apagar.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0031/2023/AGESUL **N° Cadastral 20823**

Processo: 57/005.781/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e HANSEN, BELLEI & MELO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 031/2023, referente à Construção de 03 pontes em concreto sobre: 01. Rio Laranjái, COORD: 22°47'41.22"S 54°21'34.68"O; 02. Córrego Moroti, COORD: 22°47'49.20"S 54°20'39.68"O; 03. Rio Laranjai, COORD: 22°50'43.75"S 54°17'8.25"O, localizadas em rodovias vicinais nos municípios de Naviraí/MS e Juti/MS. (META 1.5 CONV. N° 908630/2020/MDR/CAIXA).

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 031/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 25/12/2023 a 21/06/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 19/10/2024.

Data da Assinatura: 24/01/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e ANDRE LUIS BELLEI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0064/2023/AGESUL **N° Cadastral 22113**

Processo: 57/005.153/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n. 064/2023, referente à obra de construção de ponte em concreto armado sobre o rio Jauru, com dimensões de 80,00 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, coord. 18°27'40.10"S, 53°50'16.3"W, na divisa dos municípios de Alcinoópolis e Figueirão/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 064/2023, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 20/01/2024 a 17/06/2024.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 15/10/2024.

Data da Assinatura: 25/01/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (p.p. RICARDO CALEFFI DE SOUZA)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 0104/2022/AGESUL **N° Cadastral 17959**

Processo: 57/007.991/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e KM ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 104/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, contenção de assoreamento e deflúvio superficial direto, no Bairro Atlântico, no município de Bonito/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 20/01/2024 a 18/05/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 104/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 15/09/2024.

Data da Assinatura: 26/01/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e KLEBER MARCELO PATRIZI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0146/2022/AGESUL N° Cadastral 18296

Processo: 57/002.097/2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e FORTES CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 146/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Bairro Sol Nascente, no município de Bodoquena/MS.
Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 146/2022, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 06/01/2024 a 05/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 146/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 03/07/2024.
Data da Assinatura: 25/01/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e FRANCISCO MARQUES PINHEIRO

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N° 0162/2022/AGESUL N° Cadastral 18523

Processo: 57/003.315/2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e KM ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 162/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Tarumã, via de acesso à Rodovia MS-382, no município de Bonito/MS.
Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo: 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 25/01/2024 a 24/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 162/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 22/07/2024.
Data da Assinatura: 23/01/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e KLEBER MARCELO PATRIZI

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 0196/2022/AGESUL N° Cadastral 19145

Processo: 57/003.251/2022
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 196/2022, referente à execução da obra de construção de ponte em concreto sobre o Ribeirão CampoTriste, com dimensões de 25,00 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, coord. 20°39'42.68.S 52°01'44.12"O, no município de Três Lagoas – MS.
Amparo Legal: artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 196/2022, por mais 90 (noventa) dias, contados de 24/12/2023 a 22/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 20/07/2024.
Data da Assinatura: 26/01/2024
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (P.P. RICARDO CALEFFI DE SOUZA)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0001/2020/AGRAER

Nº Cadastral 13060

Processo: 71/601.596/2019
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e Antonia Denair Fernandes da Fontoura
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato até 08/08/2024.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza
Data da Assinatura: 30/01/2024
Assinam: Washington Willeman de Souza e Antônia Denair Fernandes da Fontoura

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DO IV TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31.889/2022/IAGRO

PROCESSO: Nº 71/006.161/2022

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual De Defesa Sanitária Animal E Vegetal-IAGRO - CNPJ nº03.980.919/0001-87.**ENTIDADE PARCEIRA:** Instituto Mirim De Campo Grande - CNPJ nº 15.528.821/0001-72**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária, do Termo de Colaboração n. 31.889/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo encontra sua fundamentação legal no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fazer alterações conforme disposto na Lei Estadual/MS nº 6.159 de 13 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

	DE	PARA
Funcional Programática	10.83205.20.122.0027.4712.0002	10.83205.20.122.0041.6106.0004

Campo Grande – MS, 02 de janeiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor-Presidente IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 070 de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar a médica veterinária abaixo relacionada para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Gabriele Fonteles Schulz	7133	2702

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-004/2024 - Processo Administrativo Nº 193/2023-D

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: Fornecimento de links de internet dedicada por meio de fibras óticas.

VALOR: R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

Gerenciamento: JAIR BATISTA GOMES - Matrícula: 000123;

Fiscalização: ANGELA BEATRIZ DA SILVA FREITAS - Matrícula: 000132.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 18/01/2024, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel - MSGÁS.
Claiton Merg Carvalho e Carlota Braga de Assis Lima - TELEFONICA BRASIL S.A.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO Nº AD-004/2023 - Processo Administrativo Nº 035/2023-D

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 03/04/2024 e com término previsto para 03/04/2025 de acordo com o previsto no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula 18 do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 19/01/2024.

ASSINAM: Fabricio Marti e Bernadete Martins Gaspar Rangel - MSGÁS.
Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva - SERPRO.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO Nº AD-001/2022 - Processo Administrativo Nº 026/2022-D

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 25/03/2024 e com término previsto para 25/03/2025 de acordo com o previsto no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula 18 do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 18/01/2024.

ASSINAM: Fabricio Marti e Bernadete Martins Gaspar Rangel - MSGÁS.
Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva - SERPRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3204, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	BRUNA POLIDO BERGAMO MACIEL		
Registro/PGU:	xxx881493xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001285/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLAUDIA GUIMARAES MARCHESI		
Registro/PGU:	xxx794390xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	001314/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JOSE LIMA DE SANTANA		
Registro/PGU:	xxx525618xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001419/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WILSON MORETTI BURGUINON		
Registro/PGU:	xxx061860xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	001433/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ALCEU VOLPINI		
Registro/PGU:	xxx458642xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001445/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SUELI GOMES BRAGA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx640075xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	001475/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	MARIA APARECIDA DE LIMA CATELAN		
Registro/PGU:	xxx811286xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001516/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADRIANA DA MATA SILVA MACARIO		
Registro/PGU:	xxx996732xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	001534/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RODONALDO BATISTA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx698941xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003740/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GUSTAVO SUCOLOTTI		
Registro/PGU:	xxx683167xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	003849/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DENISE DE MIRANDA		
Registro/PGU:	xxx357535xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	003940/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JONAS DAVID CENTURION GARCETE		
Registro/PGU:	xxx953883xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004008/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LAUDINEIA HELENO HAAS		
Registro/PGU:	xxx182074xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	174	Processo:	004024/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	MARCELO RAIMUNDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx669416xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004502/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA NETO		
Registro/PGU:	xxx814414xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004589/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ADIEL SANTOS PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx772522xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004652/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DARCH FRANCA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx303171xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004673/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA E SA		
------------------	--------------------------------	--	--

Registro/PGU:	xxx825826xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004677/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JAMES LEANDRO NEVES GALVAO		
Registro/PGU:	xxx153523xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	004766/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MARCELLA BINZ FREIRE		
Registro/PGU:	xxx257867xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004774/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx089595xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	004803/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx274349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	004805/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	THOMAS MATOS KINZEL		
Registro/PGU:	xxx967667xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004859/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	BIANCA LEMOS		
Registro/PGU:	xxx497629xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	004862/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	ROGERIO RODRIGUES DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx738611xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004882/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALOISYO JOSE CAMPELO COUTINHO		
Registro/PGU:	xxx694016xx		

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004884/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GERALDO ALVES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx257393xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004888/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	NILVA ALVES DIAS		
Registro/PGU:	xxx378808xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Processo:	004963/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		

Condutor:	MOISES FRANCISCO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx473610xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	004983/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx292516xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004999/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de Janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3205, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	LAURENTINA MARTINS DUARTE		
Registro/PGU:	xxx668377xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005021/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	GISELE ASSIS SILVA MENDES		
Registro/PGU:	xxx028478xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	005068/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALEXANDRO CAOBIANCO NEVES		
Registro/PGU:	xxx660037xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005080/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	JOAO DA SILVA PAIM		
Registro/PGU:	xxx392963xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005102/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARIELE MARTINES MULINA		
Registro/PGU:	xxx238526xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005108/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	HIGOR NUNES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx483371xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	005186/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	ADEMIR CAETANO NUNES		
Registro/PGU:	xxx341785xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005249/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	BERNARDO MARQUES CORVALAN		
Registro/PGU:	xxx293965xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	005261/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUCAS NERES DE ALCANTARA		
Registro/PGU:	xxx436565xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005262/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARLOS CORREA PINHEIRO		
Registro/PGU:	xxx449083xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005283/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDNALDO ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx391303xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005315/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LEONEL ABREU CARNEIRO		
Registro/PGU:	xxx158501xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005332/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MATHEUS DE MORAIS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx991191xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005345/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILMAR FRANCO MARTINS		
Registro/PGU:	xxx456120xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005389/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ELSON LIMA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx568324xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005411/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROSE APARECIDA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx212522xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005448/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ERIK SOUZA SILVA		
Registro/PGU:	xxx727463xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	005460/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	RIC JHEC DE OLIVEIRA SANTANA		
Registro/PGU:	xxx881789xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Processo:	005462/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	IGOR MORALES DIAS		
Registro/PGU:	xxx671011xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005538/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANANDA LAURA MATAS ARANDA		
Registro/PGU:	xxx308083xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005580/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BERENICE DE FIGUEIREDO		
Registro/PGU:	xxx788674xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005587/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx247399xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005601/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	AFONSO MARIA DA SILVA URBIETA		
Registro/PGU:	xxx195558xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005665/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LENO GARCIA LEAL		
Registro/PGU:	xxx044802xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005740/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FELIPE VILELA ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx408544xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005764/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JORGE MARCIO MIRANDA LOUREIRO GOMES		
Registro/PGU:	xxx529515xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005808/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS DA SILVA FEITOSA		
Registro/PGU:	xxx181684xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005809/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ELAINE DE OLIVEIRA FRANCA		
Registro/PGU:	xxx750203xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005815/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SERGIO NOVAES CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx768882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005816/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	SALVADOR DA SILVA NANTES		
Registro/PGU:	xxx996040xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005819/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de Janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3206, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx811363xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	005820/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	VALDEMIR DIONISIO DE SANDRE		
Registro/PGU:	xxx068029xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005852/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MANOEL RAMAO ORTEGA POMPEO		
Registro/PGU:	xxx444894xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005890/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VANJA MARIA ALVES		
Registro/PGU:	xxx434281xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005902/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEONARDO AUGUSTO MONTENEGRO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx821799xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005913/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUZICLER RUELA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx185363xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005937/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GEDER DA SILVA GOMES		
Registro/PGU:	xxx571051xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005947/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LEILA ALLI AHMAD CREPALDI		
Registro/PGU:	xxx786419xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	005952/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	KAIO VINICIOS POLLI PAULINO		
Registro/PGU:	xxx099646xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005993/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA ANSELMO		
Registro/PGU:	xxx015938xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006109/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JULIANA IOP LIMA		
Registro/PGU:	xxx664897xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006117/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANA PAULA BOARO		
Registro/PGU:	xxx865461xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006145/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DAYANE DE OLIVEIRA MORAES		
Registro/PGU:	xxx951344xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006146/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CLEYTON GEOVANI CASARIN		
Registro/PGU:	xxx625707xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006160/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DIRCEU GONCALVES CABREIRA		
Registro/PGU:	xxx139983xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006171/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GIOVANI ANTONIOLI		
Registro/PGU:	xxx763769xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006202/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PAULO ROBERTO GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx925651xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	006284/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SEBASTIAO VILAMAIOR		
Registro/PGU:	xxx355884xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006315/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUCA SAMUEL CORTEZ		
Registro/PGU:	xxx172932xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006339/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCIO RIBEIRO COUTINHO		
Registro/PGU:	xxx455749xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006349/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx970705xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006364/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EDUARDO JOSE MENDIA MENDIA		
Registro/PGU:	xxx583827xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006377/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	ANDRE ROBERTO RAFFEL SERVILHA		
Registro/PGU:	xxx752812xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006407/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	JHONATAN JESUS RAMIREZ MANGELO		
Registro/PGU:	xxx275858xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006418/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS DA ROSA		
Registro/PGU:	xxx434291xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006429/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDIR DE SOUZA CAMPAGNA		
Registro/PGU:	xxx412276xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006435/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	KAUE CUNHA DE FREITAS		
Registro/PGU:	xxx321885xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006472/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANUAR CAPP HAHMED		
Registro/PGU:	xxx230457xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006502/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GABRIEL ANGELO CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx497764xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006522/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		

Condutor:	JONILSON ALVES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx848402xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006550/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3207, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	PEDRO DE LIMA CORDEIRO		
Registro/PGU:	xxx836755xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006555/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	OZEBIO DE SOUZA GOMES		
Registro/PGU:	xxx955914xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006604/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILIAN MAGNO STRADA		
Registro/PGU:	xxx980256xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006607/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ FELIPE DIAS MELO		
Registro/PGU:	xxx621764xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	Processo:	006618/2023
Pontuação:	5		
Prazo:	00 MES		
Condutor:	MARCELO DE SOUZA DALSSASS		
Registro/PGU:	xxx973996xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006702/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EVERTON FERREIRA DE BARROS		
Registro/PGU:	xxx951328xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006730/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCELO KAYATT LACOSKI		
Registro/PGU:	xxx341817xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006764/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROBERTO BRITES BORGES		
Registro/PGU:	xxx453202xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	007110/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MILENA DAMIANE ALVARENGA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx434065xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004073/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILLIAN RENNAN FERREIRA SILVA GOMES		
Registro/PGU:	xxx384204xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004074/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	REGINALDO FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx407824xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004077/2023
Pontuação:	127		
Prazo:	07 MESES		
Condutor:	SANDRO PEREIRA GAUTO CANO		
Registro/PGU:	xxx581749xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004088/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	SIDNEY INACIO DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx490135xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004092/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO FONTOURA ALVES		
Registro/PGU:	xxx625747xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004093/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	NELIANE PATRICIA DE SOUZA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx592132xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004095/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JAIR LUIZ BERGONSI		
Registro/PGU:	xxx491857xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004096/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANA CAROLINE CAVALHERI WOICIECHOWSKI		
Registro/PGU:	xxx357234xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004097/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIPE RODRIGUES LAZZARIN		
Registro/PGU:	xxx132401xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004103/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LEVERTINO DIAS GONDIM NETO		
Registro/PGU:	xxx637421xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004106/2023
Pontuação:	134		
Prazo:	07 MESES		
Condutor:	RICARDO DOS SANTOS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx281202xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 II	Processo:	004110/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	ANDRE MAYKON MOTTA		
Registro/PGU:	xxx740859xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004114/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VANDERLEI OLIBONI		
Registro/PGU:	xxx155530xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004125/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	REBECA ZONETTI SCHNEIDER ROZIN		
Registro/PGU:	xxx538417xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004128/2023
Pontuação:	68		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOACIR PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx117693xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004129/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO DAS DORES MOREIRA		
Registro/PGU:	xxx817073xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004132/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	VANDERSON CHIMENDES GOMES		
Registro/PGU:	xxx914624xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004141/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	PETRONIO DA SILVA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx016151xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004143/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MOACIR LACERDA DE MENEZES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx381459xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004144/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARIANA CEZAR FARIA		
Registro/PGU:	xxx361120xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004152/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VINICIUS MARTINS RODRIGUES DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx853420xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004153/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3208, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	NEIVAN SOUZA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx361170xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004156/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADAO DA SILVA SOARES		
Registro/PGU:	xxx461738xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004167/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TIAGO NELSON ESTACECHEN		
Registro/PGU:	xxx578266xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004168/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VAINE SEGALLA ZAPPANI		
Registro/PGU:	xxx626675xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004169/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx384349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004173/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO GUALBERTO CONCEICAO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx180877xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004175/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WALISSON RIBEIRO FERRAZ		
Registro/PGU:	xxx712683xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004176/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAIMUNDO LUAN FEITOSA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx707923xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004177/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JAILSON JOSE DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx918802xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004187/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	IVAR JUNIOR MORAES		
Registro/PGU:	xxx344690xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004191/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx437363xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004195/2023
Pontuação:	59		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WILDE TEODORO GUIMBARSKI		
Registro/PGU:	xxx692046xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004196/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ISABELA ANUDA QUARTI VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx998165xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004198/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS DE BRITO		
Registro/PGU:	xxx053129xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004205/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE AUGUSTO SALCEDO		
Registro/PGU:	xxx961356xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004206/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE LUIZ MISKALO RAMOS		
Registro/PGU:	xxx207076xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004207/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FABIO VICTORELLI CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx471972xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004209/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALCIDES ANTUNES SIMOES NETO		
Registro/PGU:	xxx225412xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004210/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DAVI DIAS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx733178xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004213/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FABIO VASCONCELOS GALEGO		
Registro/PGU:	xxx852706xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004214/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE ALDO DE RESENDES		
Registro/PGU:	xxx987551xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004216/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LAURINDO MARTINS PERALTA		
Registro/PGU:	xxx408225xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004217/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MANOEL MOURA DE ANDRADE FILHO		
Registro/PGU:	xxx067471xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004225/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIO ADRIANO DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx209377xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004228/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON SEGOVIA GOIS		
Registro/PGU:	xxx072722xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004229/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO SOUZA DA MOTA		
Registro/PGU:	xxx298394xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004232/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	NARCISO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx496317xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004233/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FELIPE MARCOS DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx243379xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004239/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WESLEY PACIFICO DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx917782xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004240/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VANESSA DAIANA METZ		
Registro/PGU:	xxx977472xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004243/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3209, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	BRENO VIDAL SILVA NUNES		
Registro/PGU:	xxx770979xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	004246/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FABIO BATISTA BOGONI		
Registro/PGU:	xxx342980xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004247/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JAMIL BUCHALLA FILHO		
Registro/PGU:	xxx789518xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004249/2023
Pontuação:	58		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	BRUNO LUIZ FRANCA DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx394447xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004250/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS DE SOUZA BRASSERO		
Registro/PGU:	xxx804035xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004251/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JORGE DE QUEIROZ QUADROS		
Registro/PGU:	xxx197496xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004257/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCOS JOSE BERTANHA DA CUNHA		
Registro/PGU:	xxx489462xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004258/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	HELIO LAPORTE		
Registro/PGU:	xxx816130xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004261/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	OSWALDO JANUARIO BENGUELA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx418266xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004262/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JUPIRA APARECIDA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx165643xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004265/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx314906xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004269/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUIZ FELIPE CABRIOTI MACEDO		
Registro/PGU:	xxx918349xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004275/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALFREDO BEZERRA ROLIM		
Registro/PGU:	xxx671417xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004276/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SAMARITANO YUPANQUI HUAYHUA		
Registro/PGU:	xxx262782xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004277/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ FERNANDO PACI		
Registro/PGU:	xxx203851xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004279/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PETERSON HUMBERTO SILVA DE SOUSA KUROCE		
Registro/PGU:	xxx860614xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004280/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADEMIR GARCIA VENTURA		
Registro/PGU:	xxx020236xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004282/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROGERIO DE PADUA CARNEIRO		
Registro/PGU:	xxx718388xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004283/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDUARDO MARIN		
Registro/PGU:	xxx053406xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004284/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DOMINGOS DOS SANTOS RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx143069xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004297/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE ROSA ASSUNCAO		
Registro/PGU:	xxx258251xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004298/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EZEQUIEL JUNIOR MIQUELOTI		
Registro/PGU:	xxx298284xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004302/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LEANDRO CORREA CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx610042xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004309/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOSE SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx211669xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004310/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDRE SCALON MACIEL		
Registro/PGU:	xxx246979xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004312/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDSON RAYMUNDO		
Registro/PGU:	xxx552650xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004313/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	RAIMUNDO INACIO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx889736xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004316/2023
Pontuação:	56		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RODRIGO MARIANO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx942746xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004319/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LUCAS ANDRE CREMONEZI		
Registro/PGU:	xxx492359xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004320/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ROGERIO MARTIN SCHONHOFER		
Registro/PGU:	xxx695867xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004327/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3210, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	PAULO ERNESTO RUVIERI CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx148893xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004330/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANDRE LUIZ ALVES BORTOLOTTI		
Registro/PGU:	xxx293321xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004331/2023
Pontuação:	54		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	BRUNO BOTELHO ORLANDINI		
Registro/PGU:	xxx834973xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004334/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARIA DA GLORIA COSTA		
Registro/PGU:	xxx145044xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004342/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx130702xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004344/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO REMPEL		
Registro/PGU:	xxx656490xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004345/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx092898xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004348/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCOS ANTONIO NOLETO CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx725181xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004349/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JOAO CLEBER PAPALA TAKAYAMA		
Registro/PGU:	xxx325830xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004353/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUCAS DAVID DE SOUZA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx911292xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004363/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RAFAEL EDUARDO SIMONI LEITE		
Registro/PGU:	xxx362201xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004364/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAFAEL DE SOUZA DO NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx251210xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004366/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULO HENRIQUE PIAIA		
Registro/PGU:	xxx110729xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004367/2023
Pontuação:	101		
Prazo:	07 MESES		
Condutor:	RITA DE OLIVEIRA ALVES FEITOZA		
Registro/PGU:	xxx743327xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004371/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCAS RODRIGUES HUBER		
Registro/PGU:	xxx798647xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004375/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDINALZO JUNIOR BARCELOS AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx819180xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004382/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALAN CARLOS QUEIROZ MATOS		
Registro/PGU:	xxx680217xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004383/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ALISON HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FONTES		
Registro/PGU:	xxx388592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004384/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MAURO ROGERIO DUTRA ELEGDA		
Registro/PGU:	xxx519178xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004386/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ARIEL SILVA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx622746xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004387/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	IGOR VIEIRA RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx256330xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004390/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx217796xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004393/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	VINICIUS FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx683255xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004401/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DELEOSMAR FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx877713xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004404/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VLADIMIR CELINI		
Registro/PGU:	xxx338054xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004405/2023
Pontuação:	79		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ADIR RODRIGUES DE CASTRO		
Registro/PGU:	xxx429130xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004408/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOSE LUCIANO NETTO		
Registro/PGU:	xxx928390xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004415/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FRANCISCO FAGNER SILVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	xxx371957xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004416/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WAGNER ROBERTO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx442718xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004418/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx510100xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004419/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3211, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ADEMIR SCHOTTEN		
Registro/PGU:	xxx469667xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004422/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JOSIMAR DOS SANTOS NEVES		
Registro/PGU:	xxx806770xx		

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004425/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	PAULO AMERICO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx858059xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004426/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANTONIO FERREIRA SILVA NETO		
Registro/PGU:	xxx853434xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	004433/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	WILSON JACINTO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx588489xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004440/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JULIANA DE SOUZA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx466365xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	004449/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	WIDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx138496xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004452/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARCELO FRANCISCO DE MORAIS		
Registro/PGU:	xxx487116xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004459/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DOUGLAS FIRMINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx596327xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004460/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES DONATTI		
Registro/PGU:	xxx061978xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004461/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DAVI APARECIDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx400328xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004467/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO PEREIRA ALVES		
Registro/PGU:	xxx080841xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004471/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILBERTO MAGELA DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx013715xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004475/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO RONILDO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx288112xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004485/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDSON DA ANUNCIACAO HONORIO		
Registro/PGU:	xxx813786xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004486/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GUILHERME DE FREITAS ABRAO		
Registro/PGU:	xxx623882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	004487/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDILTON FRANCISCO DE MEDEIROS		
Registro/PGU:	xxx615982xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004489/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	CAMILA BALBUENA GARCIA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx984949xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004490/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ZENILDA LEITMANN MAGALHAES		
Registro/PGU:	xxx185232xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	004493/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	OTANIEL RODRIGUES VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx896916xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	004494/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LUCAS MARINHO		
Registro/PGU:	xxx683998xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	004496/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	AILTON SANDIN BUENO		
Registro/PGU:	xxx835105xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006780/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON ARRUDA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx664922xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006783/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCO JHOU MEDEIROS FRANCISCO DE MELO		
Registro/PGU:	xxx243926xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006784/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	TIAGO PRADO DE QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx752098xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006794/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO ANTONIO GOMES MARTINS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx140686xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006795/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ANDRE DOS SANTOS MACEDO		
Registro/PGU:	xxx975206xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	006799/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALESSANDRO RODI ALVES		
Registro/PGU:	xxx033191xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006803/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JOSCIAR RIBEIRO DA MATA		
Registro/PGU:	xxx850854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006806/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	LUCAS VICENTIN DA CUNHA GOMES		
Registro/PGU:	xxx616001xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	006807/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3212, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ODILSON DE ANDRADE E SILVA		
Registro/PGU:	xxx942247xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006820/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FRANCISCO EDSON DA SILVA ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx868688xx		

Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006821/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ANTONIO PORFIRIO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx488190xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006840/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CARLOS RIAN ALVES DE BRITO		
Registro/PGU:	xxx542676xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006843/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JOAO FABIO BORGES FLORES		
Registro/PGU:	xxx057724xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	006844/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE ALVES TEIXEIRA FILHO		
Registro/PGU:	xxx834833xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006848/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	FERNANDO CHAGAS BERNARDES		
Registro/PGU:	xxx162325xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006850/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	VALDEMAR MENIN		
Registro/PGU:	xxx613860xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	006852/2023
Pontuação:	4		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CARLOS BENITES		
Registro/PGU:	xxx693536xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	006856/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	JOSE ANTONIO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx686690xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	006857/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SEBASTIAO DE LIMA CALADO		
Registro/PGU:	xxx864908xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006922/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROBERTO CARLOS PITALUGA LIMA		
Registro/PGU:	xxx453451xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	006972/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARTA CRISTINA FERREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx929696xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007019/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CARLOS ARNALDO ORTIZ DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx581569xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007220/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FERNANDO ALBINO CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx169318xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	007245/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODRIGO DE ARAUJO SILVA		
Registro/PGU:	xxx283148xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007283/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ADAILTON MATIAS DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx667253xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	007310/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSENILDA DUARTE DE SOUZA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx615414xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	007327/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WELLINGTON SOARES ANGELICO		
Registro/PGU:	xxx954794xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007483/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JHONATAN MARIN OBANDO		
Registro/PGU:	xxx106392xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007589/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANTENOR FERREIRA DE REZENDE NETO		
Registro/PGU:	xxx941677xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007592/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RODRIGO MAIA JACINTO		
Registro/PGU:	xxx905389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007630/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAIANE CACIOLATO MATIAS		
Registro/PGU:	xxx329035xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007712/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LEANDRO ROSA PASSOS		
Registro/PGU:	xxx001746xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007720/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	KELVEN KAUER MOREIRA ALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx230184xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007724/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ZAMARSO DA SILVA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx330335xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007733/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	GISELE BRAZILIANO DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx270208xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007744/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	LEONARDO PERERA WON MUHLEN		
Registro/PGU:	xxx989229xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007764/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	GLADISTON RAMAO MARCELINO MUNIZ		
Registro/PGU:	xxx399524xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007767/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ALCINDO LARA PICADA		
Registro/PGU:	xxx649294xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007788/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3213, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	NARCISO CHAVES		
Registro/PGU:	xxx633638xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007801/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	IGOR RODRIGUES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx059335xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007832/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUCIA APARECIDA LEITE DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx114142xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007843/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CELIA RAMIRO ALVES		
Registro/PGU:	xxx776218xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007844/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE MARCOS FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx503527xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007882/2023
Pontuação:	59		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CLEIDE JOSE DE SOUZA NOGUEIRA		
Registro/PGU:	xxx162220xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007917/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	SELMA ELIANE FERREIRA MONTEIRO ESTEVAO		
Registro/PGU:	xxx911831xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007932/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUCIA MARIA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx582410xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007942/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FLAVIO DE PAULA MORAES		
Registro/PGU:	xxx313676xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007990/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	THIAGO ALMEIDA MOREIRA		
Registro/PGU:	xxx055901xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	007994/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GERALDO CLAUDIO PINTO LIMA		
Registro/PGU:	xxx144758xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008007/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ENOQUE CAMPOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx183524xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008014/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ULYSSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA		
Registro/PGU:	xxx436708xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008038/2023
Pontuação:	45		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CARMOSINA NOGUEIRA DOS SANTOS MARCOLINO		
Registro/PGU:	xxx343590xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008077/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE BENTO FILHO		
Registro/PGU:	xxx848574xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008080/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CELSON RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx564223xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008082/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ISRAEL SINEZIO DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx288817xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008089/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GRACIELE KELLEY RAVAZZI MONTEIRO		
Registro/PGU:	xxx386726xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008096/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAQUEL NUNES DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx655035xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008097/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	TARCISO THIAGO VIEIRA BORGES		
Registro/PGU:	xxx633675xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008127/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCELO KAZUHIRO MATSUDA		
Registro/PGU:	xxx648241xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008163/2023
Pontuação:	50		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARIA RAQUEL LINS DE OLIVEIRA SOARES		
Registro/PGU:	xxx835721xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008166/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JULIO CESAR DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx891534xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008172/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GABRIEL EDUARDO EVANGELISTA		
Registro/PGU:	xxx052231xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008194/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	LOURDES RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx770703xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008198/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE LEANDRO GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx642766xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008207/2023
Pontuação:	49		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ADJALMO PAULINO BORGES		
Registro/PGU:	xxx917441xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008209/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	EDVARDES DIAS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx108618xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	008210/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MARCO AURELIO AMBROSIO		
Registro/PGU:	xxx099026xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008215/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ANTONIO PEDRO DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx855061xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008216/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3214, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ALDAIR JOSE DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx183714xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008220/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WESLEY BATISTA DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx799454xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	008232/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	VALDECI DAVALO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx897926xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008234/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	xxx468718xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008237/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ROSANGELA FRANCISCO PINHEIRO		
Registro/PGU:	xxx546673xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008238/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RUBENS JUNIOR NICODEMOS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx609427xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	008249/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LUIZ MATHEUS DA COSTA EVANGELISTA		
Registro/PGU:	xxx757266xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008250/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ISABELA PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx827558xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	008252/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PEDRO MESA CACERES		
Registro/PGU:	xxx453848xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	008255/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	AMILTON XAVIER		
Registro/PGU:	xxx243626xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	008256/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	NEIDE DE ARAUJO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx379560xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008259/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALDEMIR APARECIDO DE FARIAS		
Registro/PGU:	xxx579222xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008262/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RODRIGO ALEXANDRE PANCOTI DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx029042xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008269/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ADEMILSON MOREIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx438964xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008274/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARISA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx206623xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008278/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MAURINO DE SOUZA COSTA		
Registro/PGU:	xxx540117xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008279/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	TALISSON FELIPE RAMAO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx004300xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008290/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JULIANA BARBOSA DOS ANJOS		
Registro/PGU:	xxx074209xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008291/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	FABRICIO XAVIER BESERRA		
Registro/PGU:	xxx116376xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008296/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	RUBENS BORCHES		
Registro/PGU:	xxx629356xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008298/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALIRIO FIEDLER		
Registro/PGU:	xxx588114xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008303/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARIA HELENA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx621121xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008304/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	APARECIDO CAMARGO		
Registro/PGU:	xxx350964xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008308/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	FLAVIA DE SOUZA OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx408481xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008311/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JULIANA MAURICIO BERNARDINO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx575779xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008324/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUIZ GILBERTO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx679857xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008327/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	HIGOR LUIZ BONIFACIO DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx630042xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008330/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ADILSON MESSA MARQUES		
Registro/PGU:	xxx538566xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008332/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	MURYLLO HENRIQUE SANDIM SERAFIM		
Registro/PGU:	xxx350019xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008333/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	ANNY DE OLIVEIRA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx225100xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	008342/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3215, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DANIEL MARTINS NETO		
Registro/PGU:	xxx198399xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	008343/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MARIA NEIDE OCAMPOS ALVES		
Registro/PGU:	xxx173816xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008346/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THIAGO FERNANDES CARDOSO		
Registro/PGU:	xxx518714xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	174	Processo:	008347/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	EDNEA VENERANDA PASCHOALETTO GIMENES		
Registro/PGU:	xxx003794xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008351/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARIANA MORENO		
Registro/PGU:	xxx353776xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008352/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GILSON DEBASTIANI		
Registro/PGU:	xxx485668xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008356/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RUTH PAIM NUNES		
Registro/PGU:	xxx109513xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008358/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx583056xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008359/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CARLOS FELIX DA SILVA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx937660xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008366/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MARCIO FABIO RODRIGUES JARA		
Registro/PGU:	xxx086231xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008369/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	JORGE BARBOSA MARTIS		
Registro/PGU:	xxx787126xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008374/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	EDNA ARAUJO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx220667xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008378/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GIULIANA MOREIRA DE MELO DONATONI		
Registro/PGU:	xxx881965xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008381/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	THIAGO HENRIQUE VILALVA SAAVEDRA		
Registro/PGU:	xxx161148xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	008388/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LETICIA FRANCIANE COSTA		
Registro/PGU:	xxx505423xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008389/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HIGOR LUIZ BONIFACIO DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx630042xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	008390/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MATHEUS FERNANDES DO PRADO		
Registro/PGU:	xxx416313xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008393/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO FAGUNDES VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx395421xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	008396/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALISON MENEGASSI BEZERRA		
Registro/PGU:	xxx614801xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008397/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	THIAGO DIAS BITHENCOURT		
Registro/PGU:	xxx113758xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008398/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ODAIR DIAS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx060252xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	191	Processo:	008408/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	LUIZ ANTONIO ALVES NETO		
Registro/PGU:	xxx054484xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008409/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VALDELINA MARIA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx011768xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008414/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE BEZERRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx024672xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Processo:	008421/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUANA RUIZ SILVA		
Registro/PGU:	xxx936999xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008430/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANGELO APARECIDO RUIZ		
Registro/PGU:	xxx136707xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008432/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLAUDIO FINGER		
Registro/PGU:	xxx223615xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	008434/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	MARCELO MACHADO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx858616xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008441/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ERICK LOPES DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx972031xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008442/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	NIDERLY GOMES DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx988953xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008444/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3216, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	JAIME DOS SANTOS FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx740873xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008451/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ALAN ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx952670xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	008452/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	EDUARDO DE SOUZA BORGES		
Registro/PGU:	xxx356466xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	008455/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MATHEUS GLENZEL LOPES		
Registro/PGU:	xxx394652xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	008457/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	MAURICIO TONHOLO		
Registro/PGU:	xxx468178xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008459/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULA FERRAZ DE MELLO		
Registro/PGU:	xxx766687xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008460/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	AMELIA ATSUCO GUENKA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx972249xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008470/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GENIVAL RIBEIRO DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx422619xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008474/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	ROSELEINE CAMPANHER CARLOTTO PORTALETE		
Registro/PGU:	xxx765685xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008476/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PATRICIO SILVA NASCIMENTO		
Registro/PGU:	xxx571228xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008480/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VAGNER LEANDRO OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx331661xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008482/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx532257xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	008485/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	NAIANA SOARES SILVA		
Registro/PGU:	xxx065909xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008492/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JONAS GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx592714xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008510/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DIONIVALDO BARBOSA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx258115xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	008514/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	PAULO SEBASTIAO HAMMES		
Registro/PGU:	xxx969695xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008518/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CARLOS MAGNO BRANDAO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx975164xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008527/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ADMIR ARANTES BUENO SUBRINHO		
Registro/PGU:	xxx402215xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008531/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	AMAURI FERREIRA ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx936830xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008535/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	CHRISTIANE BITENCOURT PERIN		
Registro/PGU:	xxx676107xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008585/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GILSON SAWADA DEBASTIANI		
Registro/PGU:	xxx954222xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008586/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RICHAR OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx940645xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008598/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PEDRO VIANA DE AGUIAR		
Registro/PGU:	xxx674909xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008622/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELIETE ALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx878812xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008625/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WESLEY SILVA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx048531xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008635/2023
Pontuação:	51		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx996113xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008638/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx577592xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008655/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	MARCOS ROGERIO GODINHO		
Registro/PGU:	xxx567635xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008672/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	EDER LUIZ CARDOZO MENTE		
Registro/PGU:	xxx607657xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008676/2023
Pontuação:	54		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	IASMIM CARLA ROCHA COSTA		
Registro/PGU:	xxx388840xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	008691/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3217, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	CAIO CESAR CAMIOLI DE LIMA		
Registro/PGU:	xxx203169xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008694/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	CESAR ROMANO BUZZO FILHO		
Registro/PGU:	xxx904987xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	008695/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx244880xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008721/2023
Pontuação:	51		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARCIO PIRES ELIAS		
Registro/PGU:	xxx372896xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008725/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	DAVID NARVAES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx251944xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008726/2023
Pontuação:	138		
Prazo:	07 MESES		
Condutor:	JOAO PAULO DUTRA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx754850xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008780/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WILLIAN MATOS DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx079099xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008842/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDRE FELIPE SIMOES		
Registro/PGU:	xxx309560xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	008856/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JASIEL DIAS MARTINS		
Registro/PGU:	xxx509548xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009036/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELISSON HAAS HERCULANO		
Registro/PGU:	xxx605007xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009039/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GEAN CORREA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx466767xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009084/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	THALITA NOGUEIRA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx910558xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009116/2023
Pontuação:	55		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANA LUCIA MARTINE ALVES		
Registro/PGU:	xxx328855xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009124/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ANDRE COSTA SCHOSSLER		
Registro/PGU:	xxx529890xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009133/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	PEDRO QUEIROZ ALVES CORREA		
Registro/PGU:	xxx363696xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009159/2023
Pontuação:	48		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	WENDELL FILLIPE BARTOLOTI BITENCOURT BRILTES		
Registro/PGU:	xxx598508xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	009168/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	DEISE BARBOSA RODRIGUES DURAES		
Registro/PGU:	xxx930912xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Processo:	009175/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	ALECSSANDRO MAGALHAES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx779300xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009176/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	KELVIN VIEIRA RUDENAS		
Registro/PGU:	xxx344778xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	009178/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MARCELO TEODORETO FREITAS JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx064974xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009179/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	GABRIELA LEANDRO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx146615xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009181/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	DANIEL ZARATE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx076442xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	210	Processo:	009182/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GABRIEL GRECO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx504403xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	009183/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JHON MAIKO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx803529xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009185/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIANO JOSE MARTHA		
Registro/PGU:	xxx435898xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009195/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO RENATO SILVA		
Registro/PGU:	xxx698839xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009198/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WAGNER IRINEU PIRES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx054742xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009199/2023
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RAGUEL CLEMENTINO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx911195xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009212/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	EDISOM MOREIRA		
Registro/PGU:	xxx884353xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009213/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	DELITA DE AGUILLAR PEIXOTO MARTINS		
Registro/PGU:	xxx407450xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009217/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3218, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARCELLA DE PAULA MACENA		
Registro/PGU:	xxx690389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	009218/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	AMERICO MEDINA		
Registro/PGU:	xxx409175xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009228/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDRE AQUINO DANK SALES		
Registro/PGU:	xxx299832xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009229/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CICERO ANTONIO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx049708xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009231/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx277683xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009232/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO FELIPE DE ALENCAR AKERMAN		
Registro/PGU:	xxx072698xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009238/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ZILDO TAVARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx988343xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009239/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCELO SILVA CREMONEZE		
Registro/PGU:	xxx117389xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009242/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON DANTAS DE MATOS		
Registro/PGU:	xxx604236xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009243/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOAO RENATO PADILHA BARBOSA		
Registro/PGU:	xxx100045xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009246/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RODRIGO NUNES FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx364604xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009247/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE DE SOUZA GUILHERME		
Registro/PGU:	xxx373212xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009254/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDERALDO SOARES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx167272xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009255/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BEVERLY MARTINEZ		
Registro/PGU:	xxx231892xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009257/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	LUCELIA TRINDADE DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx877759xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009258/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUIZ JOSE DA SILVA KA FER		
Registro/PGU:	xxx271329xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009261/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCA GIORDANETTI DE SOUZA FIRMO		
Registro/PGU:	xxx933757xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009262/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOICY MARINHO FERREIRA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx803688xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009265/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JUDSON TWANY REY LEONARD GONCALVES CHELES		
Registro/PGU:	xxx653589xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	009266/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	MAYARA MUNIN ACIOLE HOFFMEISTER		
Registro/PGU:	xxx420888xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009276/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	BRUNO PEIXOTO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx304416xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009279/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HINGRYD FERNANDA OLIVEIRA SARAIVA		
Registro/PGU:	xxx627344xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009284/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LARISSA GONCALVES OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx145837xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009290/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO RODRIGUES DE SALES		
Registro/PGU:	xxx994569xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009292/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	NIVALDO VICENTE		
Registro/PGU:	xxx912533xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009299/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EDMA GALHARTE PINTO DIAS		
Registro/PGU:	xxx195213xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009300/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx661996xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009302/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	HERNALDO MELCHIADES LOBO		
Registro/PGU:	xxx460459xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009308/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	TANIA MARIA PASTORIO ROSSATO		
Registro/PGU:	xxx921765xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009315/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	GUILHERME DUTRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx663756xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009325/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3219, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	MARLI PUSCH		
Registro/PGU:	xxx918871xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009326/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	ELTES DE CASTRO PAULINO		
Registro/PGU:	xxx677035xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009328/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE MARIA FERNANDES DE AZEVEDO		
Registro/PGU:	xxx330873xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009329/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx669846xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009332/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADAO PEDRO FARIAS		
Registro/PGU:	xxx000699xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009333/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JUAREZ LUCENA MEDEIROS		
Registro/PGU:	xxx365861xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009336/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	PAULO HENRIQUE APARECIDO DAMIRCO		
Registro/PGU:	xxx250598xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	009338/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCO ANTONIO MENDES COUTO		
Registro/PGU:	xxx942195xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Processo:	009349/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIO RIVELINO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx767996xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009353/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	OSMAR DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx583175xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009356/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS		
Registro/PGU:	xxx900316xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009362/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANTONIO CARLOS PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx658649xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009365/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LOURDES MARIA MEZZAROBA ZORNITTA		
Registro/PGU:	xxx840413xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009366/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CICERO SOARES DE FARIAS		
Registro/PGU:	xxx031253xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009372/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	NORA DE SOUZA BISPO		
Registro/PGU:	xxx045767xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009374/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELMO CALDEIRA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx113351xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009384/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	KALLEN CHRISTIANY MIRANDA FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx358377xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009385/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LEONEL DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx415402xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009391/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDREIA DA SILVA PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx577494xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009392/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CHRISTIAN KARLLO CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx064357xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009400/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA DIOGO		
Registro/PGU:	xxx774544xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009401/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	GLAUZIA RODRIGUES FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx981369xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009403/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RIVALDO DE SOUZA VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx979730xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	009404/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	LUIZ FELIPPE FREIRE NIMER		
Registro/PGU:	xxx547969xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009407/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	ALISSON DE MATOS BATISTA		
Registro/PGU:	xxx187262xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009409/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FELIPE ENGERS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx266296xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009411/2023
Pontuação:	43		
Prazo:	06 MESES		

Condutor:	RUY CARLOS DE SOUZA FILHO		
Registro/PGU:	xxx678044xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009416/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	WILLIAN JUNIOR MORAES GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx143155xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009418/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLEBER DE SOUZA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx554753xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	009419/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LEONILDA VILHARGA DE ANDRADE		
Registro/PGU:	xxx963886xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009428/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3220, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	WADSON RANIELLY FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx900249xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009433/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	ALEX FERNANDES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx447511xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009434/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ELIANE ALVES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx693380xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009435/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADJAIR NUNES NOGUEIRA		
Registro/PGU:	xxx317830xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	009459/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JOSE RENATO SIQUEIRA CHAVES		
Registro/PGU:	xxx314145xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009460/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MILTON STEIN JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx037696xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009462/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	WILDERSON DE ASSIS OJEDA		
Registro/PGU:	xxx596084xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009466/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RENATO FERREIRA GASPAR		
Registro/PGU:	xxx597517xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009468/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	RAULINDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx444163xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009478/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	ARIDALTON JOSE DE SOUSA		
Registro/PGU:	xxx205009xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009480/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MATHEUS CANDIDO DOS REIS		
Registro/PGU:	xxx385700xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	009481/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	CLODOALDO CONRADO		
Registro/PGU:	xxx657086xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009483/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	MARIANA JANEIRO MARQUES		
Registro/PGU:	xxx643182xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009484/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VALNICE PEREIRA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx552927xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009488/2023
Pontuação:	40		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JOSE RUBENS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx723583xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009489/2023
Pontuação:	44		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	RAILSON ANDRE ALVES DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx769431xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	009494/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	JOSE ANTONIO LIRA DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx215242xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009500/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ALEXANDRE ALVES DE MELO		
Registro/PGU:	xxx664053xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009502/2023
Pontuação:	42		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	JULIANO SOUZA BENITEZ		
Registro/PGU:	xxx519732xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009503/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	SAMIA GORETH DE AVILA GOIS BRUNO		
Registro/PGU:	xxx843448xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009504/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	LUCIANO RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx765045xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	009508/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	ANTONIO GEANDO GUIMARAES		
Registro/PGU:	xxx327438xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	009511/2023
Pontuação:	46		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	HELIO TURQUINO		
Registro/PGU:	xxx553318xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009512/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ELIZABETE ARAUJO CARLONGA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx984513xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	009513/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA FILHO		
Registro/PGU:	xxx603122xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009521/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		
Condutor:	JESSICA PAULA DE SOUZA NERIS		
Registro/PGU:	xxx727624xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009523/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	CLOVIS DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx549094xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Processo:	009532/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	08 MESES		

Condutor:	CLAUDIA CRISTINA SOARES PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx314440xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	009891/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ELIAS LONGO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx789277xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	009896/2023
Pontuação:	7		
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	CRISTIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx576404xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	019706/2022
Pontuação:	47		
Prazo:	06 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3221, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	DIRCE RODRIGUES MORAIS		
Registro/PGU:	xxx375726xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	019867/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ELIZA ROSA RAMIRES		
Registro/PGU:	xxx937516xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	020266/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	MARCIO SHIBATA		
Registro/PGU:	xxx232092xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	026057/2022
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	LUIZ ANTONIO LEITE ROCHA		
Registro/PGU:	xxx911985xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	Processo:	030740/2022
Pontuação:	5		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx525711xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Processo:	031267/2022
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		
Condutor:	MATHEUS GONCALVES SILVA		
Registro/PGU:	xxx418354xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 I	Processo:	000820/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	04 MESES		
Condutor:	JOSE AUGUSTO VASCONCELOS QUEIROZ		
Registro/PGU:	xxx205367xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	001795/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ADRIANO NATAL DE MEIRA		
Registro/PGU:	xxx810005xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	Processo:	005321/2023
Pontuação:	41		
Prazo:	06 MESES		
Condutor:	VALDETE VIEIRA DO AMARAL DE MATTOS		
Registro/PGU:	xxx276638xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005330/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	EUNI FAUSTINO ALVES MARCOLINO CLARO		
Registro/PGU:	xxx942892xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005371/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	FRANCISCO VICENTE DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx585608xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005378/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ANA KAROLLEN SALINA		
Registro/PGU:	xxx782339xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	005430/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDOMIRO BRISCHILIARI		
Registro/PGU:	xxx987530xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009761/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	JOSE BERNARDINO DE PAULA		
Registro/PGU:	xxx132813xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009767/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	CYNTIA CAROLINA SANTIAGO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx022121xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	Processo:	009813/2023
Pontuação:	14		
Prazo:	24 MESES		
Condutor:	NOEMIA FERNANDES BATISTA		
Registro/PGU:	xxx900131xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Processo:	009831/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	ROSEMAIRI DOS SANTOS RIBEIRO		
Registro/PGU:	xxx622252xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009850/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		
Condutor:	VALDERI LAVARDA		
Registro/PGU:	xxx459387xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Processo:	009861/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	02 MESES		

Condutor:	JUNIOR CESAR FERNANDES MENDONCA		
Registro/PGU:	xxx197374xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Processo:	009885/2023
Pontuação:	--		
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOSE ROBERTO MOURA		
Registro/PGU:	xxx483440xx		
Penalidade:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261 § Iº	Processo:	015772/2018
Pontuação:	34		
Prazo:	07 Mes(es)		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2181, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	VENICIO BONET MACIEL		
Registro/PGU:	xxx526317xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	006398/2020		

Condutor:	EXPEDITO DE JESUS MOITINHO NETO		
Registro/PGU:	xxx094475xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--
Processo:	022323/2021		

Condutor:	CEDENIL DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx162448xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--
Processo:	000401/2023		

Condutor:	TALITA SABRINE MACHADO		
Registro/PGU:	xxx482738xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--

Processo:	003537/2023		
Condutor:	SAMUEL MARQUES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx673515xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--
Processo:	004685/2023		

Condutor:	PAULO VITOR DE OLIVEIRA RAMOS		
Registro/PGU:	xxx937221xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--
Processo:	004686/2023		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudeTRAN.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudeTRAN.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2182, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	JULIANO PEIXOTO DO AMARAL		
Registro/PGU:	xxx963872xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	PRAZO:	12 MESES
Processo:	018299/2019		

Condutor:	PAULO CESAR CASTRO DOS ANJOS		
Registro/PGU:	xxx415373xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	017690/2019		

Condutor:	ARNALDO LUIZ DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx356833xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	PRAZO:	02 MESES
Processo:	005541/2020		

Condutor:	MAURILIO GOMES DE JESUS		
Registro/PGU:	xxx747777xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	PRAZO:	12 MESES
Processo:	006092/2020		

Condutor:	KAUAN JOSE DE CAMPOS PORTELA		
Registro/PGU:	xxx418173xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148 § 3º e 4º	PRAZO:	--
Processo:	001371/2023		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 2732, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	DANIELA GUTIERREZ CANTERO		
Registro/PGU:	xxx841876xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	010310/2023
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	MS3294308		
Nº Pontos:	--	Placa:	00I5672
Órgão Autuador:	PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE		
Data/hora/local:	28/04/2023 14:40:00 RUA ROTERDAN PROXIMO N.2048		
Código/Tipificação:	7048-1 Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete		

Previsão Legal (CTB):	244 II		
Condutor:	WILLIAM DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx734027xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	011410/2023
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Nº auto:	F433004017, F433092789, F433094178, F433094267, F433155212, F433189522, F433206827		
Nº Pontos:	43	Placa:	FKA0H89, NJK7B27, OYA0G24
Órgão Autuador:	PREF. DE: MT - CUIABA		
Data/hora/local:	01/05/2023 01:02:00 AV. DOM BOSCO X AV. COMANDANTE, 15/04/2023 18:23:00 AV. RUBENS DE MENDONCA X RUA CO, 15/11/2022 22:03:00 AV. XV DE NOVEMBRO X AV. SENAD, 24/03/2023 16:58:00 AV. RUBENS DE MENDONCA X RUA CO, 28/01/2023 15:29:00 AV. TANCREDO NEVES X AV. GENERA, 29/01/2023 15:59:00 AV. XV DE NOVEMBRO X AV. SENAD, 29/01/2023 16:35:00 AV. RUBENS DE MENDONCA X RUA CO		
Código/Tipificação:	6050-3 Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc houver sinaliz perm livre conv a direita - fisc eletronica, 7455 - Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20%, 7455-0 Transitar em velocidade superior a maxima permitida em ate 20%		
Previsão Legal (CTB):	261-Ic		

Condutor:	CLAUDEMIR DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx252356xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	Número processo:	011784/2023
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA CNH		
Nº auto:	RC00089714		
Nº Pontos:	7	Placa:	CQW0932
Órgão Autuador:	AGESUL MS		
Data/hora/local:	11/06/2023 16:25:00 RODOVIA MS 134 TRECHO NOVA ANDRADINA X NOVA CASA V		
Código/Tipificação:	5029-2 Dirigir veiculo com CNH/PPD/ACC com suspensao do direito de dirigir		
Previsão Legal (CTB):	263-I		

Nesta etapa pode ser apresentado recurso da instauração do processo até **11/03/2024**. Caso opte pela apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Caso não haja interesse em recorrer, o trâmite prosseguirá com aplicação da penalidade e o condutor será notificado dos procedimentos posteriores.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 494/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BÁCARO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 486/2023/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Marcimeire de Fátima Gonçalves Báculo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 232/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 889/2021/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Perácio Feliciano Ferreira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 997/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A WHM COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-EPP. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e fornecimento por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 780/2022/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Stephanie Wertheimer de Mello.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS E A SANESUL. OBJETO: Cessão de uso de uma área de 200,00 m² localizada na Rua João Pessoa, Lote 61, Quadra 43, esquina com a Rua 13 de Maio, Centro, objeto da matrícula nº 312 do CRI da Comarca de Porto Murtinho/MS, desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do CEDENTE à CESSIONÁRIA. PROCESSO Nº 216/2022/GEINFRA-PAT/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.01.2024. ASSINAM: CEDENTE/ MUNICÍPIO: Sr. Nelson Cintra Ribeiro. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO - CELEBRADO ENTRE A IMOBILIÁRIA RESIDENCIAL MODELO LTDA - EPP, O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência do Doador ao Donatário/ Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Modelo IV, localizado no município de Bataguassu/MS, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº 308/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2023. ASSINAM: DOADORA: Sr. Manuel de Jesus Ferreira. DONATÁRIO/ MUNICÍPIO: Sr. Akira Otsubo. CESSIONÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2024 - CELEBRADO ENTRE A GUELSSI E JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 282/2023/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "RESIDENCIAL SOPHIA 20" localizado em Três Lagoas/MS, para atender os 21 unidades habitacionais, objeto da matrícula de nº 95.193 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 23.01.2024. PROCESSO Nº 1137/2023/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Márcio José Guelssi.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2024 - CELEBRADO ENTRE A INCORPORADORA GRISÓLIA LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 323/2023/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRISÓLIA II" localizado em Anaurilândia/MS, para atender os 118 lotes, objeto das matrículas de nº 4.908 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Anaurilândia/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 25.01.2024. PROCESSO Nº 1213/2023/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Kaio Grisolia da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 – LICITAÇÃO Nº 045/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FOX CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Estudo de Concepção e Viabilidade Técnica, Estudos Complementares e Projeto Básico, no Estado do Mato Grosso do Sul, Lotes 01 e 02. VALOR: R\$ 2.122.793,89. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência para o Lote 01 é de 11 meses contados da assinatura do Contrato e o prazo para execução será de 08 meses contados da assinatura da Ordem de Serviço; e para o Lote 02 a vigência é de 09 meses contados da assinatura do Contrato e o prazo para execução será de 06 meses contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 869/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Diego Gustavo Nobre Dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 – RPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA – EPP. OBJETO: Prestação de serviços gráficos de impressão a laser de dados variáveis em documentos comerciais, que exijam um pronto atendimento, com endereçamento, dobra e lacramento para o atendimento das demandas Gerência Comercial, bem como, confecção de materiais em acrílico, capas de cadeira e placas de identificação, para atender as necessidades da SANESUL. VALOR: de R\$ 2.940.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 1074/2023/GECO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Adalberto Merey Vilhalba.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A REFORCE SISTEMAS ELETRONICOS E TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema de vigilância eletrônica para segurança das áreas utilizadas pela Sanesul na unidade de Três Lagoas, composto de monitoramento através de sensores, câmeras, cerca virtual e atendimento de ocorrências 24 horas/dia, com fornecimento de equipamentos em regime de locação. VALOR: R\$ 304.968,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4399. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 14 meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da instalação

do sistema de vigilância. PROCESSO Nº 1046/2023/GERTL/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Alysson Rodrigo Venâncio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SERPCOM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração, execução e gestão de projetos para implantação de novos módulos e funcionalidades no Sistema de ERP da SANESUL; por meio de alocação de horas técnicas, objetivando também auxiliar a equipe interna da SANESUL na operação, customização, treinamentos, suporte a usuários e criação de procedimentos para rotinas computacionais de diversos módulos. VALOR: R\$ 313.200,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4306. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1075/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Thyago Pedro Romeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 145, inciso I do RILC e art. 30, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para recuperação de conjuntos motobomba centrífugas da marca SCHNEIDER. VALOR: R\$ 90.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4201. PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do CONTRATO. PROCESSO Nº 002/2024/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Paulo Alexandre Maistrovicz.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados Adailton Fleitas Menezes, CPF nº 003.295.486-70 como de gestor do contrato; Rafael Henrique de Oliveira, CPF nº 044.209.631-31 como fiscal titular do contrato e Luiz Henrique Penaves Mira, CPF nº 001.096.321-92 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 034/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2024

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e de Operações

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Convênio n. 33.901/2023

Processo: 85/008.762/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta alteração do CONVÊNIO Nº 33.901/2023, em conformidade com o que consta no Processo nº 85/008.762/2023 e com a LEI Nº 14.133/2021, a alteração da redação da "CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA", objetivando à prorrogação do prazo de vigência do mesmo por 8 (oito) meses, de 30/01/2024 a 30/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas, explícita ou implicitamente por esta alteração ao CONVÊNIO Nº 33.901/2023, as quais ficam inteiramente ratificadas, desde que com seus termos não conflitem.

Da Base Legal: Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução Sefaz n. 2.093/2007 e Resolução Sefaz n. 2.052/2007.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS.

Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: 251.308.778-02

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

CNPJ: 03.184.041/0001-73

Representada por seu Prefeito: Ângelo Chaves Guerreiro

CPF: 112.713.688-70

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Extrato do Contrato 0004/2024/FCMS**Nº Cadastral 23760**

Processo: 85/000.633/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Patrícia & Adriana", contratado através de seu empresário exclusivo P&A FG Produções Artísticas LTDA., a ser realizada no evento "60 Anos de Emancipação do Município", no Clube do Laço, MS-384, em Antônio João/MS, no dia 27 de janeiro de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 27 de janeiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/01/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Flavio Renato de Oliveira Guedes

Extrato do Contrato 0005/2024/FCMS**Nº Cadastral 23759**

Processo: 85/000.645/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "João Bosco e Vinícius", contratados através de seu empresário exclusivo S4 - Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "34ª Edição de Encontro de Clubes de Laço", no Clube de Laço Florêncio José Pereira, MS-384, em Antônio João/MS, no dia 28 de Janeiro 2024, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 26/01/2024

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**CHAMADA FUNDECT Nº 34/2022 – BIODIVERSA+ 2022/2023**
Apoio à biodiversidade e proteção dos ecossistemas terrestres e marítimos

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a partir da Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2022-2023/ BiodivMon, publicada pelo CONFAP, torna público o encerramento da CHAMADA

FUNDECT Nº 34/2022 – BIODIVERSA+ 2022/2023, pela ausência de propostas elegíveis.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 08/2022 REFERENTE A CHAMADA FUNDECT 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO, PROCESSO 71/002.375/2022– SIAFEM 31334

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, CNPJ: 86.891.363/0001-80

Outorgado: Leandro Fleck – CPF: ***.344.629-**

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 08/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 15/02/2022 até 14/02/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 31/01/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente / FUNDECT.

Leandro Fleck

CPF: ***.344.629-**- Outorgado.

Luciana Ferreira da Silva

CPF: ***.262.246-** - Pró-Reitora / UEMS

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 12/2022 REFERENTE A CHAMADA FUNDECT 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO, PROCESSO 71/002.355/2022– SIAFEM 31338

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.51/0001-33

Outorgado: Vinicius Buscioli Capistrano – CPF: ***.917.621-**

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 12/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 15/02/2022 até 14/02/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 31/01/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente / FUNDECT.

Vinicius Buscioli Capistrano

CPF: ***.917.621-**- Outorgado.

Marcelo Augusto Santos Turine

CPF: ***.327.978-** - Reitor / UFMS

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.399 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, PAG 78 REFERENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 71/002.371/2022 SIAFEM Nº 31335 – CHAMADA FUNDECT 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO.

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 25/01/2024

LEIA-SE: Data da Assinatura: 31/01/2024

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Prezada Diretora Presidente,

Em atenção ao ofício 23/2024/SEL, de 18 de janeiro de 2024 que remete aos apontamentos conforme parecer PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.028/2021, aprovado pela decisão PGE/MS/GAB/N.205/2021, solicito abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades, conforme art.7º da Lei Federal n 10.520/2002, e, nos termos do Decreto Estadual n.15.454/2020, referente ao processo licitatório 27/012.268/2022, à empresa **Souza Med Comércio de Materiais Médico-Hospitalar Ltda.**

Atenciosamente,

MARCIA MARIA FERREIRA BARONI
Diretora Financeira

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "N" FUNSAU N. ° 1 , DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2023 e inscritos no exercício de 2024.

A Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. ° 4.320/1964, Resolução TCE-MS n ° 88, de 03 de outubro de 2018 e Decreto de Encerramento do Exercício de 2023 n. ° 16.317 de 10/11/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. ° 11.317 de 13/11/2023, página 3, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o cancelamento das Notas de Empenhos emitidas no exercício financeiro de 2023, inscritos em restos a pagar não processados no exercício de 2024 de saldos que não serão utilizados, após a execução financeira dos mesmos.

Parágrafo Único: Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar não processados, somente após análise e autorização da Diretoria Financeira e Ordenador (a) de Despesas, poderão ser reempenhados em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n. ° 4.320/1964.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2024

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo de Apostilamento ao Contrato 0005/2021/FUNTRAB

Nº Cadastral 15068

Processo: 65/001.343/2021
Partes: Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB e Pedro Nogueira de Azevedo
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento alterar Funcional Programática, conforme documentos anexados aos autos. Alterar a funcional programática 10.83208.11.122.0027.4734.0001 e 20.83906.11.334.2096.4750.0002 para 10.83208.11.122.0041.6109.0001. Tais alterações estão em conformidade com a Lei Estadual n. 6.158/2023, de 13 de dezembro de 2023, que "Institui o Plano Plurianual do Estado para o período de 2024 a 2027" e Lei Estadual n. 6.159/2023, de 13 de dezembro de 2023 que " Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024".
Amparo Legal: Lei Federal n. ° 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Ademar Silva Junior
Data da Assinatura: 16/01/2024
Assinam: Ademar Silva Junior

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), no item 13. LEILOEIROS, da Tabela de Preços vigente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, ficando o item 13.LEILOEIRO conforme especificação abaixo:

ATOS	PREÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS	
13. LEILOEIRO	
Matrícula	R\$ 416,00
Rematrícula	R\$ 416,00
Pedido de transferência de matrícula.	R\$ 416,00
Expedição de carteira de exercício profissional.	R\$ 151,00
Documento de interesse de Leiloeiro (Incluído pela Instrução Normativa DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022)	R\$ 264,00

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data, com a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter o cadastro empresarial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul o mais correto possível, e

Considerando que os processos de Registro Automático estão sendo aprovados com falhas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter a REVISÃO de todos os Processos Aprovados através do Registro Automático, com posterior bloqueio administrativo no cadastro da empresa, devendo ser enviado aos responsáveis da empresa ofício para conhecimento e providências de rerratificação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data, com a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 2/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, e no subitem 9.6 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, de 26 de janeiro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 8 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função Auxiliar de Serviços Hospitalares, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, e a integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

8.3.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação "tornada sem efeito" e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

8.3.2. Salvo nos casos especificados no subitem 8.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

(...)

2. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.
CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, e no subitem 9.6 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, de 26 de janeiro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 8 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, e a integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

8.3.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação "tornada sem efeito" e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

8.3.2. Salvo nos casos especificados no subitem 8.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

(...)

2. O Anexo II do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, no quadro que se refere aos requisitos de escolaridade por Área de Habilitação Profissional para o cargo de Técnico de Serviços Hospitalares na função de **AGENTE DE FARMÁCIA** passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.

(...)

3. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção o Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, publicado no Diário Oficial 11.401 de 31 de janeiro de 2024, conforme especificado abaixo:

EDITAL n. 1/2024 - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, destinado para provimento de 119 (cento e dezenove) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), que será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, visando o preenchimento de 119 (cento e dezenove) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com base na Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo

e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares - Nível Superior

Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Vagas
Psicólogo	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	4
Farmacêutico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	10
Farmacêutico Bioquímico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	2
Biomédico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	2
Enfermeiro	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.728,18 (110%)	30
Engenheiro Clínico	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	1
Nutricionista	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	40 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	1
Fonoaudiólogo	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	5

Assistente Social	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	5
Fisioterapeuta	Diploma de Graduação fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	30 horas	R\$ 2.480,16	R\$ 2.604,17 (105%)	15

Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Especialidade	Vagas
Médico	Diploma de Graduação em Medicina fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Título de Especialista reconhecido pelo CRM, ou Residência Médica na área de atuação. Registro no Conselho de Fiscalização Profissional.	12 horas	R\$ 3.006,26	R\$ 3.306,89 (110%)	Médico Socorrista	5
					Médico Intensivista Adulto	5
					Médico Intensivista Pediátrico	3
					Médico Pediatra	8
					Médico Nefrologista	1
					Médico Ginecologista e Obstetra	2
					Médico Radiologista Intervencionista	1
					Médico Neonatologista	2
					Médico Cardiologista	1
					Médico Ecocardiografista	2
					Médico Endoscopista	1
					Médico Radiologista	2
					Médico Ultrassonografista	2
					Médico Patologista	1
					Médico Pneumologista	1
					Médico Endocrinologista	1
					Médico Plantonista Hospitalar	1
Médico Cirurgião Torácico	1					
Médico Cirurgião Geral	1					
Médico Neurologista	1					
Médico Neurologista Pediátrico	1					
Médico Oftalmologista	1					

Total de Vagas	119
----------------	-----

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir nível de escolaridade exigida para o cargo e a habilitação profissional para a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo I, deste Edital;
- h) possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;

i) possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;

j) possuir conduta moral ilibada;

k) não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;

l) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;

m) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea "k" do subitem 2.2. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº 9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 visa o preenchimento de 119 (cento e dezenove) vagas da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares

Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Fonoaudiólogo	5	4	1	-	-
Assistente Social	5	4	1	-	-
Fisioterapeuta	15	11	3	-	1
Psicólogo	4	3	1	-	-
Farmacêutico	10	7	2	-	1
Farmacêutico Bioquímico	2	2	-	-	-
Biomédico	2	2	-	-	-
Enfermeiro	30	21	6	1	2
Engenheiro Clínico	1	1	-	-	-
Nutricionista	1	1	-	-	-
Médico *distribuída por especialidades	44	32	9	1	2
Médico Socorrista	5	4	1		
Médico Intensivista Adulto	5	3	1		1
Médico Intensivista Pediátrico	3	2	1		
Médico Pediatra	8	4	2	1	1
Médico Nefrologista	1	1			
Médico Ginecologista e Obstetra	2	1	1		
Médico Radiologista Intervencionista	1	1			
Médico Neonatologista	2	1	1		
Médico Cardiologista	1	1			
Médico Ecocardiografista	2	2			
Médico Endoscopista	1	1			
Médico Radiologista	2	1	1		
Médico Ultrassonografista	2	1	1		
Médico Patologista	1	1			
Médico Pneumologista	1	1			
Médico Endocrinologista	1	1			
Médico Plantonista Hospitalar	1	1			
Médico Cirurgião Torácico	1	1			
Médico Cirurgião Geral	1	1			
Médico Neurologista	1	1			
Médico Neurologista Pediátrico	1	1			

Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Médico Oftalmologista	1	1			

TOTAL DE VAGAS	119	88	23	2	6
-----------------------	------------	-----------	-----------	----------	----------

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 15 (quinze) de março de 2024, devendo o interessado acessar o *site* 2024, devendo o interessado acessar o *site* www.selecon.org.br e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e a o INSTITUTO SELECON, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone

e endereço de e-mail.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irrevogável da função que contém a vaga que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.6. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 192,44 (cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor de 4 (quatro), UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.351, de 13 de dezembro de 2023. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 18 (dezoito) de março de 2024, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, pelos telefones (21) 99171-3808 e 2323-3180, e pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br, para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019 ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;

b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este Concurso Público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido

pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site www.selecon.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negro, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, e visa confirmar a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os

pardos. Serão analisadas as seguintes características predominantes, as quais, combinadas, permitirão à Comissão Especial validar ou não a autodeclaração firmada pelo candidato:

- a) cor da pele (preta ou parda);
- b) textura dos cabelos (crespo ou enrolado);
- c) formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados).

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.2.5. O extrato da decisão proferida pela Comissão Especial será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos e a conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista negro.

4.2.6. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Comissão Especial, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.2.7. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Comissão Especial, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova Entrevista de Verificação, realizada por Comissão Especial Recursal.

4.2.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste e nos demais editais do certame;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Comissão Especial e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Comissão Especial Recursal.

4.2.9. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.2.7, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas negros, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.2.10. No ato da Entrevista de Verificação, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de heteroidentificação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;
- b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

- b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
- b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br.

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. O eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a reavaliação do documento apresentado pelo candidato, sopesadas as razões aduzidas no respectivo recurso.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea "b" ("b1", "b2", "b3", "b4" e "b5") do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe Multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde e será responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, emitindo seu parecer, observando, dentre outros fatores, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doença

– CID.

4.4.6. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.7. Na data estabelecida para o comparecimento do candidato para avaliação pela Equipe Multiprofissional, o mesmo deverá apresentar a via original do laudo médico mencionado na alínea "b" do subitem 4.4. A não apresentação do laudo médico na data e de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital próprio, ensejará a não habilitação no certame como pessoa com deficiência.

4.4.8. O extrato da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional será publicado mediante edital específico, contendo a relação nominal dos candidatos, em ordem alfabética, acompanhado da conclusão do respectivo parecer favorável ou não favorável à sua participação no certame na condição de cotista pessoa com deficiência.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico. Não caberá à Comissão Organizadora adentrar ao mérito da análise realizada pela Equipe Multiprofissional, de modo que o eventual provimento do recurso administrativo ensejará tão somente a submissão do candidato a uma nova avaliação, realizada por Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

- a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital;
- b) receber parecer conclusivo não favorável por parte da Equipe Multiprofissional e que deixar de recorrer ou, caso recorra, não tiver seu recurso administrativo conhecido e provido;
- c) que, em caso de recurso administrativo conhecido e provido, tiver o parecer conclusivo não favorável confirmado pela Equipe Multiprofissional Recursal.

4.4.12. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.4.11, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4.13. Na data da avaliação presencial pela Equipe Multiprofissional, será realizada a coleta de imagens individuais do candidato por fotografias, que instruirão a documentação relativa ao procedimento de avaliação, o qual poderá, ainda, ser gravado em sistema de áudio e vídeo.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, será integrado pelas seguintes fases sucessivas e escalonadas:

- a) Fase I: Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;
- b) Fase II: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão apenas os candidatos considerados aprovados na Fase I deste Edital;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais atividades que integram o Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização de cada uma delas.

5.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.6. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/

SUPERIOR/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

- I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;
- II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;
- III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;
- IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site www.selecon.org.br, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais físicos dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);
- b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Carteira de Motorista (documento físico);
- d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo

observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;
- d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO SELECON, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos prazos e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

- a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;
- b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;
- c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- d) por discordância do resultado preliminar da Prova de Títulos;

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos

com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO SELECON, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do certame, indeferir-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

6. DA FASE I: PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 21 (vinte e um) de abril de 2024, no período Vespertino.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO SELECON, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas o INSTITUTO SELECON, disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível superior, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, deste Edital:

6.2.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Superior:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos sobre saúde pública	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	40	1,50	60,00
Total		80	-	100,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do

presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras "aprovado", "reprovado", "ausente" e "eliminado", conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;

b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos gerais sobre o Sistema Único de Saúde;

c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa e Noções de Informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.3. Estarão habilitados para prosseguirem nas demais fases do Concurso Público, os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados na forma do subitem 7.1, incluindo os candidatos participantes dos programas de reservas de vagas.

8. DA FASE II: PROVA DE TÍTULOS

8.1. Na data estabelecida em edital próprio, que conterà os procedimentos a serem observados, os candidatos aos cargos com exigência de nível superior, serão convocados para apresentarem a documentação relativa à Prova de Títulos.

8.2. A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos, mesmo que a soma das pontuações dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

CARGOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS HOSPITALARES FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CLÍNICO E NUTRICIONISTA Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2 (dois)	2,00 pontos	4,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	2 (dois)	3,00 pontos	6,00 pontos
Total		4 (quatro)	-	10,00 pontos

CARGOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS HOSPITALARES FUNÇÃO: MÉDICO Quadro de Pontuação para Prova de Títulos				
Item	Título	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1 (um)	3,00 pontos	3,00 pontos
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	2 (dois)	2,00 pontos	4,00 pontos
3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3 (três)	1,00 pontos	3,00 pontos
Total		6 (seis)	-	10,00 pontos

8.3. Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação para Prova de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

8.4. A pontuação prevista no subitem 8.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de

doutorado ou de mestrado, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, todos expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

8.4.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

8.4.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data da publicação deste Edital de abertura de Concurso Público no Diário Oficial Eletrônico.

8.4.3. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica e/ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor ou certificados de período concomitante.

8.5. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação constante no subitem 8.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.

8.6. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

8.7. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação, como cursos de capacitação ou treinamentos.

8.8. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos do Instituto Selecon, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

8.9. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, o candidato que não entregar as documentações exigidas na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados em edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências estabelecidos neste item.

8.10. Os resultados preliminar e definitivo da Prova de Títulos serão publicados mediante editais próprios, que conterão a relação dos candidatos convocados para a Fase, com a respectiva pontuação obtida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. A Classificação Final dos aprovados em todas as fases do Concurso Público, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = PFI + PFII$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

PFI = Pontuação obtida pelo candidato na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

PFII = Pontuação obtida pelo candidato na Fase II – Prova de Títulos.

9.2. Ocorrendo empate na Média Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver melhor classificação na Fase II – Prova de Títulos;

c) obtiver melhor classificação na Fase I – Prova Escrita Objetiva;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

9.3. A Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada por meio de edital próprio, e conterá a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação e por cargo e área de habilitação profissional, quando couber, pelas Secretarias de Estado de Administração, Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

10. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

10.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial

Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

10.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, e a integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

10.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

10.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

10.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

10.3. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

10.3.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação “tornada sem efeito” e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

10.3.2. Salvo nos casos especificados no subitem 10.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

11.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realiza-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

11.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

11.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Fonoaudiólogo
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fonoaudiologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Realizar a avaliação, diagnóstico e a reabilitação das funções estomatognáticas, tais como, respiração, sucção, mastigação, deglutição e fonoarticulação; avaliação, diagnóstico e reabilitação das disfagias orofaríngeas; realizar avaliação para estabelecer melhor via de alimentação e consistência alimentar; realizar Audiologia Ocupacional e Clínica; efetuar a realização de diagnóstico audiológico, triagem auditiva neonatal (Teste da Orelhinha); atuar em Neonatologia; dar assistência aos recém-nascidos em fase hospitalar, quanto ao seu desenvolvimento global e de alimentação; emitir parecer com diagnóstico e sugestão de conduta para reabilitação fonoaudiológica; prestar atendimento precoce à gestante de alto risco, <i>follow-up</i> de RN de risco, grupos de incentivo à amamentação, fonoterapia individual; avaliar as deficiências dos pacientes, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Assistente Social
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Assistência Social, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas do Cargo:	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, e realizar demais atividades inerentes à função.
-------------------------------	--

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Fisioterapeuta
Vagas:	15 (quinze)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Fisioterapia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e dinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes; colaborar na formação, participando de programas de residência multiprofissional; elaborar pareceres técnicos; participar do planejamento e execução de treinamentos de recursos humanos em saúde; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Psicólogo
Vagas:	4 (quatro)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Psicologia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas da função:	As funções e atribuições do Psicólogo dentro da instituição relacionam-se a cinco campos, quais sejam, realizar atendimento psicológico a pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar, bem como a seus familiares e/ou responsáveis, visando à promoção e/ou à recuperação da saúde física e mental; promover atividades relacionadas à análise e ao desenvolvimento organizacional com análise e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador; aplicar testes psicológicos; integrar equipes multidisciplinares de trabalho; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; desenvolver atividades voltadas ao atendimento dos servidores da instituição e demais atividades inerentes à profissão.
--------------------------------	---

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Farmacêutico
Vagas:	10 (dez)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Dispensar medicamentos imunobiológicos e alimentos especiais; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; avaliar eficácia de tratamento; notificar fármaco-vigilância; produzir medicamentos, alimentos e domissanitários; acompanhar envase, embalagem e acondicionamento; especificar condições de armazenamento; fornecer informações técnicas para registro de produto; implementar ações de assistência farmacêutica; implementar ações de fármaco-vigilância; colaborar na definição de logística de distribuição; participar na revisão da farmacopeia, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Farmacêutico Bioquímico
Vagas:	2 (dois)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Farmácia-Bioquímica, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas da função:	Realizar atividades laboratoriais envolvendo exames de interesse em saúde pública com ações voltadas à atuação de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar exames necessários aos diagnósticos de interesse da saúde pública nas especialidades de micologia, bacteriologia, imunológica, virologia e outros que se fizerem necessários; realizar análises sorológicas e culturas de secreções diversas; fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue e urina, valendo-se de diversas técnicas específicas; acompanhar a coleta dos materiais laboratoriais e quando necessário efetuar a coleta; determinar o recolhimento de produtos com desvio; validar métodos de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, e demais atividades inerentes à profissão.
--------------------------------	--

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Biomédico
Vagas:	2 (duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Superior Completo na área de atuação reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe; Experiência comprovada de no mínimo, 6 (seis) meses na área de Hemoterapia.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas, e realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Enfermeiro
Vagas:	30 (trinta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Enfermagem, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Enfermeiro:	Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Engenheiro Clínico
Vagas:	1 (uma)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível superior, com graduação específica para o exercício das atribuições da profissão correspondente à função, com graduação e curso de especialidade, comprovados por diploma, título ou certificado de especialidade médica, expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Atuar na gestão de tecnologias dos equipamentos médico assistenciais; planejar, definir e executar políticas e programas para incorporação de novas tecnologias para a saúde; coordenar atividades de manutenção predial e hospitalar; elaborar cronograma de manutenção preventiva e corretiva; elaborar relatórios, indicadores de desempenho, custos, orçamentos e ordens dos serviços executados; atender às demandas solicitadas pelas áreas operacionais do hospital; realizar demais atividades inerentes à função.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Nutricionista
Vagas:	1 (uma)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Nutrição, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e 8 (oito) horas diárias, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Orientar sobre o preparo e correção dos gêneros alimentícios, retroceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais; supervisionar o preparo e distribuição das refeições; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; supervisionar o trabalho de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios; verificar a aceitação dos cardápios; estimar o custo médio das refeições; participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos; assistir o paciente suprimindo-o em suas necessidades nutricionais relacionadas ao tratamento pré e pós-operatório de cirurgia; determinar rotulagem nutricional de produtos; elaborar procedimentos operacionais padrão das atividades realizadas; exercer as atividades com observância a Biossegurança, e demais atividades inerentes à profissão.

Cargo:	Profissional de Serviços Hospitalares Nível Superior
Função:	Médico - 12 horas
Vagas:	44 (quarenta)

Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Medicina, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Órgão de Fiscalização da Profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Médico - 12 horas, cumprirão carga horária de 12 (doze) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função de Médico- 12 horas:	Desenvolver atividades inerentes à função e à especialidade para qual foi concursado, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; estabelecer plano de ações em saúde; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir pareceres; efetuar necropsias; supervisionar equipe de saúde; auxiliar normatização de atividades médicas; administrar situações de urgência e emergência; constituir comissões médico-hospitalares; constituir diretorias de associações e de entidades de classe; dar aulas; avaliar atos médicos; preparar projetos de pesquisa; integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I- CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS: Compreensão Textual. Sílabas. Encontros Vocálicos e Consonantais. Dígrafos. Tonicidade. Reforma Ortográfica - 2009. Acentuação. Prosódia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Emprego de Tempos e Modos Verbais. Significação das Palavras. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração. Vocativo. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação. Pontuação. Coesão e Coerência textual.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS HOSPITALARES

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Bases anatomofisiológicas da audição, linguagem, fala, voz e deglutição; Conhecimentos fundamentais sobre promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação em audiologia, motricidade orofacial, voz, disfagia, linguagem e disfagia; Saúde Coletiva e Fonoaudiologia; Epidemiologia e bioestatística: conceitos básicos; Políticas de Saúde no Brasil - Redes de atenção à saúde; Pesquisas aplicadas à área da saúde que contribuam com ações e conhecimento para a fonoaudiologia; Lei n. 6.965, de 09 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências; Decreto n. 87.281/82 de 31 de maio de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e Rede de Cuidados; Código de ética da Fonoaudiologia.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Assistência Social como Política Social: relação da assistência social com as políticas públicas; Papel do assistente social na defesa do direito da família à alimentação; Benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social; Direitos sociais no sistema de seguridade social: previdência, assistência e saúde; Planejamento e administração de projeto social; Pesquisa em serviço social - as principais modalidades de investigação em serviço social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto da mulher e do Idoso; Política e Regulamentação da profissão do assistente social - a) Código de Ética do Assistente Social e Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/93); b) Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Norma Operacional Básica (NOS/Suas); c) Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93); Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos do Serviço Social (FHTM); As dimensões do trabalho profissional: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa; Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social; Política Social: relações e implicações atuais; Importância da análise de indicadores para o Serviço Social.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuro pediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Social. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Conhecimentos específicos em: O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Princípios epidemiológicos e sua aplicação. Níveis de Atenção à Saúde e a profissão farmacêutica (atenção básica, atenção especializada de média e alta complexidade - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Interações medicamentosas. Assistência Farmacêutica no SUS. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Condutas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Conhecimento a respeito do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossuppressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e anti-inflamatórios (não hormonais e corticosteróides), antiprotzoários, antihelmínticos, hormônios, antissépticos, antocoagulantes. Farmácia hospitalar. Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Ações de atenção à vigilância em saúde. Ética Profissional.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Níveis de Atenção à Saúde e suporte diagnóstico laboratorial (atenção básica e atenção especializada de média e alta complexidade). Conhecimentos específicos em: bioquímica clínica; hematologia clínica; parasitologia clínica; microbiologia clínica; imunologia clínica e urinálise. Conhecimentos básicos em biossegurança e ética profissional. O papel do farmacêutico-bioquímico no sistema de vigilância epidemiológica - Doenças de Notificação Compulsória. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: BIOMÉDICO

Ética profissional. Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito; Índices hematimétricos e contagem diferencial; Dosagem Contagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação. Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: fluorometria, fotometria, turbidimetria, nefelometria, absorção atômica, eletroforese e imunoeletroforese; Carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio ácido básico; Avaliação da função hepática; Avaliação da função renal; Enzimas cardíacas. Microbiologia: Meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratório de Análises Clínicas; Esterilização em Laboratório de Análises Clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Princípios da coloração de Gram e Ziehl Neelsen; Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para cultura de micobactérias; Processamento das amostras para cultura de fungos; Teste de sensibilidade aos antimicrobianos (disco difusão, macro e microdiluição, E test.)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população. Indicadores do nível de saúde populacional. Territorialização. Redes de Atenção à Saúde. Legislação do exercício profissional em Enfermagem. Telessaúde na Atenção à Saúde. Limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para saúde. Epidemiologia clínica e vigilância em Saúde (Sistema de Notificação e Vigilância epidemiológica e sanitária: Endemias; epidemias: situação atual, medidas de controle de tratamento de doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas). Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal, efeitos adversos das vacinas, procedimentos de bloqueio. Saúde da criança e puericultura. Saúde do homem. Saúde da mulher (gravidez, contracepção, pré-natal, puerpério, câncer de mama e colo de útero, climatério). Saúde do Idoso. Aleitamento materno e introdução alimentar. Enfermagem nas condutas de urgência e emergência. Atenção à pessoa portadora de com deficiência; Atenção ao adolescente; Prevenção e Controle de Infecções. Segurança do Paciente. Controle Social. Acreditação Hospitalar. Sistemas de Informação em Saúde. Regulação em Saúde. Técnicas Básicas de Enfermagem. Ética Profissional.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CLÍNICO

Eletrônica aplicada. Eletroeletrônica. Instalações hospitalares. Equipamentos biomédicos. Segurança em equipamentos biomédicos. Equipamentos especiais de laboratórios. Higiene e segurança hospitalar. Estratégia em saúde. Administração hospitalar. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definição do objeto a ser licitado. Planejamento das compras. Controles e cronogramas. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Bases da nutrição humana: anatomofisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas. Nutrição normal: definição, fundamentação e características da dieta normal e de suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários, nos estresses fisiológicos e para os grupos nutricionalmente vulneráveis. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade. Método de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino final dos alimentos. Fatores de conservação, correção e absorção. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos. Nutrição aplicada: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Planejamento e operacionalização de cardápios. Planejamento físico, funcional, organização, gerenciamento, administração, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais. Pontos críticos de controle da qualidade higiênico-sanitária das refeições produzidas, em especial nas Unidades de Terapia Intensiva. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais

da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: MÉDICO – SOCORRISTA

Planejamento e programação em saúde. Planejamento em nível local, diagnóstico, programação, execução e avaliação. Programas de Saúde. Vigilância. Anemias. Infecções Urinárias. Infecções das Vias aéreas inferiores e superiores. Diabetes Mellitus. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Dorsalgias. Dor torácica. Zooparasitoses. Obesidades. Doenças tropicais e moléstias infecto-contagiosas e parasitárias. Métodos radiológicos. Interpretação dos exames por imagem. Doenças reumáticas. Cardiopatias. Imunogenética. Gastropatias. Gestações de alto risco. Semiologia aparelhada. Atendimento ao trauma. Urgências e emergências em Ginecologia Obstetrícia. Imunofisiologia. Processo Saúde Doença. Mecanismos biológicos e as influências dos fatores socioeconômicos, culturais e ambientais na relação saúde doença dos indivíduos e grupos humanos. Classificação dos Tumores. Coma. Aspectos do traumatismo crânio encefálico. Urgências e emergências em neurologia. Crescimento e desenvolvimento da criança. Cuidados primários com o recém-nascido. Saúde da criança. Aspectos e diagnóstico evolutivo das enfermidades infantis. Equilíbrio acidobásico e seus distúrbios. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – INTENSIVISTA ADULTO

Acidentes por Agentes Químicos e Físicos. Aspectos Éticos em Medicina Intensiva. Código de Ética Médica. Cardiocirculatório. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana aguda. Síndromes coronárias agudas. Infarto agudo do miocárdio. Tamponamento cardíaco. Trombólise. Dissecção aórtica. Emergências hipertensivas. Choque cardiogênico, hipovolêmico e séptico. Edema pulmonar ardiogênico e não cardiogênico. Insuficiência cardíaca congestiva. Reposição volêmica. Drogas vasoativas. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Transporte de oxigênio. Metabolismo do oxigênio em condições normais e patológicas. Reanimação cardio-pulmonar-cerebral. Ácido láctico sérico. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise. Coagulopatia de consumo. Trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e substitutos do plasma. Complicações no Paciente Oncológico Endócrino/Metabólico. Coma hiperosmolar, hipoglicêmico e cetoacidose. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Insuficiência suprarrenal aguda. Rabdomiólise. Calorimetria. Diabetes insípido. Síndrome da secreção inapropriada do ADH. Escores de Avaliação Prognóstica. Gastrintestinal Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdômen agudo. Pancreatite aguda. Colecistite aguda. Intoxicações Exógenas. Infecção e Sepsis Infecções bacterianas, virais, fúngicas e outros agentes. Infecções relacionadas a cateteres, hospitalares. Sepsis. Uso de antibióticos. Translocação bacteriana. Descontaminação seletiva do trato gastrintestinal. AIDS. Infecções em imunodeprimidos. Colite pseudomembranosa. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas. Métodos de Imagem em Medicina Intensiva. Neurológico Coma. Acidente vascular encefálico. Trombolíticos. Hipertensão endocraniana e suas medidas de controle. Indicação e controle da hiperventilação. Polirradiculoneurites. Estado de mal epilético. Miastenia gravis. Morte cerebral. Obstetrícia Eclampsia, infecção pós-parto e Help síndrome. Politraumatismo. Paciente politraumatizado. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Pré e Pós-operatório. Avaliação do risco operatório. Procedimentos Invasivos. Intubação orotraqueal, traqueostomia. Cateterização arterial, dissecção venosa. Marcapasso. Cateterização venosa central e de artéria pulmonar. Pericardiocentese e drenagem pleural. Raquicentese. Queimaduras. Grande queimado. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Distúrbio hidroeletrólitos e acidobásicos. Insuficiência Respiratória Aguda. Trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. Embolismo pulmonar. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Broncoaspiração. Doença pulmonar obstrutiva crônica agudizada. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não invasivo. Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva. Ventilação mecânica na asma, doença pulmonar obstrutiva crônica. Monitorização da ventilação. Capnografia. Desmame ventilatório. Complicações da ventilação mecânica. Gasometria arterial. Óxido nítrico. Oxigenoterapia. Sedação, Analgesia e Bloqueio Neuromuscular. Suporte Nutricional. Sepsis. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Queimado. Trauma. Insuficiência hepática e renal. Imunomoduladores. Nutrição parenteral e enteral. Transporte do paciente crítico. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

Cardiocirculatório. Choque cardiogênico, hipovolêmico e séptico. ICC. Reposição volêmica. Reposição Hipertônica, Drogas vasoativas/Morte Encefálica. Reanimação Neonatal- atendimento ao recém-nascido em sala de parto. Monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva. Transporte de Oxigênio. Metabolismo do oxigênio em condições normais e patológicas. Reanimação cardio-pulmonar-cerebral. Reposição volêmica. Respiratório. Insuficiência respiratória aguda. Fisiopatologia e tratamento. Trocas gasosas pulmonares. Estado de mal asmático. Embolismo pulmonar. DPOC agudizado. Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo. Broncoaspiração. Suporte ventilatório mecânico invasivo e não-invasivo: indicações, métodos e controle. Hipoventilação controlada e hipercapnia permissiva. Ventilação mecânica na Asma, SARA. Monitorização da ventilação mecânica. Capnografia. Complicações da ventilação mecânica: barotrauma, volutrauma e pneumonia. Desmame do suporte ventilatório. Oxigenioterapia: indicações, métodos, controle e complicações. Gasometria arterial/ Óxido Nítrico. Infecções e sepsis. Infecções bacterianas e fúngicas: profilaxia, diagnóstico e tratamento. Infecções relacionadas a cateteres.

Sepse. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). Antibioticoterapia em Medicina Intensiva. Endocardite Bacteriana. Meningites. Infecções hospitalares. Neurológico. Hipertensão endocraniana. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. Estado de mal epilético. Morte cerebral. Gastrointestinal. Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdome agudo. Endócrino metabólico. Cetoacidose. Renal. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Distúrbios Hidroeletrólíticos e acidobásicos. Coagulação. Uso de hemoderivados. Politraumatismo. TCE. Trauma raquimedular. Intoxicações exógenas e acidentales por animais peçonhentos, agentes físicos e químicos. Suporte nutricional. Na sepse. Trauma. Nutrição parenteral e enteral. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Indicações e complicações. Intubação traqueal. Cateterização arterial. Dissecção venosa. iatrogenia em terapia intensiva. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. Neonatal. Prematuridade. Nutrição, Sedação, Distúrbios Metabólicos, Distúrbios Respiratórios, Distúrbios Neurológicos, Convulsões, Choque, Cardiopatias Congênitas, Patologias Cirúrgicas, Enterocolite necrotizante, Infecções, Hipotermia, Ressuscitação Cardíaca Pulmonar-Cerebral, Arritmia. Cardíaca, Síndrome Hipoxico-Isquêmica Global. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – PEDIATRA

Condições de saúde da criança. Organização da atenção à criança na rede básica de saúde. Alimentação da criança. Nutrição e seus Desvios. Programa de Imunização. Crescimento e Desenvolvimento. Desnutrição Proteico-Calórica. Anemias na Infância. Diarreia Aguda e Crônica na Criança. Cardiopatia na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças do trato genital-urinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças Infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Doenças Reumáticas. Doenças Alérgicas na Infância. Cetoacidose Diabética. Acidentes na Infância: Prevenção e Tratamento. Abordagem da Criança Politraumatizada. Ressuscitação Cardiopulmonar. Mortalidade na Infância. Distúrbios Metabólicos. Emergências Cirúrgicas na Infância. Preenchimento da declaração de óbito. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – NEFROLOGISTA

Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulointersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e ácido-base. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefro-urológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstrutivos. Tumores renais. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome hepato-renal. Síndrome nefrótica. Colagenoses. Nefrites intersticiais. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual; disfunções menstruais; anomalias congênitas e intersexo; distúrbios do desenvolvimento puberal; climatério; vulvovagites e cervicites; doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama; patologias benignas e malignas da vulva; vagina útero e ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino. Noções de rastreamento; estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal; planejamento familiar. Ética em ginecologia e obstetrícia. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais; aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma: diagnóstico, fisiopatologia e tratamento; transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia; diagnóstico, manejo e tratamento. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação; prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distócias. Indicações de cesáres e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal.

Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO RADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA

Anatomia do sistema vascular e exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Punção e Biópsia guiada por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem de coleções e abscessos guiados por Tomografia ou Ultrassonografia. Drenagem biliar percutânea (incluindo dilatação de estenoses biliares e implante de stent / prótese biliar). Embolizações. Implante de Filtro de Veia Cava. Angioplastias (de carótida, de membros inferiores, de artérias renais e outras artérias viscerais). Implantes de Stent. Implante de endoprótese de Aorta e Ilíacas. Nefrostomia. Implante de cateter Duplo J. Ablação por Radiofrequência. Alcoolização de tumores. Técnicas intervencionistas associadas ao transplante hepático e a hemorragias digestivas. Implante de cateter venoso de longa permanência. Fibrinólise vascular in situ e sistemas de trombo aspiração. Infiltração articular e radicular. Neurólise percutânea. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – NEONATOLOGISTA

Infraestrutura para o atendimento neonatal. Identificação de risco perinatal e Terminologia perinatal. Cuidados ao recém-nascido na sala de parto - reanimação neonatal. Transporte do recém-nascido. Classificação do recém-nascido e Indicadores de risco neonatal. Cuidados com o recém-nascido de baixo risco e de alto risco. Aleitamento materno e Nutrição do recém-nascido de termo. Hiperbilirrubinemia neonatal. Distúrbios metabólicos. Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal. Dor no recém-nascido: manejo e avaliação. Distúrbios respiratórios e Reposição de surfactante. Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória. Suporte hemodinâmico no período neonatal e Choque. Problemas cardiovasculares e Persistência do canal arterial. Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica. Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral. Diagnóstico por imagem no período neonatal. Problemas neurológicos e neurocirúrgicos. Problemas genéticos. Infecções no recém-nascido e Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais. Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN. Triagem neonatal. Problemas auditivos no recém-nascido. Problemas oftalmológicos no recém-nascido. Problemas ortopédicos no recém-nascido. Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido. Dilemas éticos no período neonatal. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Seguimento do recém-nascido de risco. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – CARDIOLOGISTA

Etiopatogenia; Fisiopatologia; Quadro Clínico; Exames complementares, Diagnóstico, Prognóstico, Conduta Terapêutica e Profilaxia das seguintes doenças: Cardiopatias isquêmicas (Angina instável e Infarto Agudo do miocárdio); Aneurisma de Aorta; Dissecção Aguda de Aorta; Insuficiência cardíaca; Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar); Hipertensão Arterial Sistêmica; Miocardiopatias; Endocardite bacteriana; Cor Pulmonale agudo e crônico; Doença Reumática; Pericardiopatias; Arritmias Cardíacas; Cardiopatias Congênitas (cianóticas e acianóticas); Choque Cardiogênico. Avaliação Hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA

Anatomia do Sistema Cardiovascular; Semiologia do aparelho cardiovascular; Métodos propedêuticos de diagnóstico; Febre reumática; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca; Arritmias cardíacas; Insuficiência coronariana; Miocardiopatias; Endocardites; Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas); Dislipidemia; Doenças valvulares; Doenças da aorta; Doenças do pericárdio. Ecocardiografia: bases, princípios físicos. Avaliação das câmaras cardíacas. Ecocardiografia Uni e Bidimensional, Estudo Doppler, Mapeamento de fluxo em cores, Ecocardiografia sob Estresse, Ecocardiografia Transesofágica, Ecocardiografia Transesofágica Intraoperatória com contraste e congênitas. Recentes avanços na ecocardiografia. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – ENDOSCOPISTA

Endoscopia Digestiva: Aspectos gerais: indicações e contra-indicações; preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção de equipamentos e acessórios; uso de corantes. Esôfago: esofagites (pépticas e infecciosas);

divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastresofágico. Estômago: gastrites; hérnia de hiato e para-esofágica; tumores de estômago; doença péptica; hemorragia digestiva; estômago operado. Cólon: colites; tumores de cólon; doença diverticular; doenças inflamatórias; hemorragia digestiva; pólipos e síndromes; colopatia isquêmica. Vias biliares e pâncreas: coledocolitíase; pancreatite aguda e crônica; tumor de papila; tumor de pâncreas; tumor das vias biliares. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retossigmoidoscopia; biópsia e citologia; mucosectomia; polipectomia; pré-corte e papilotomia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrostomia e passagem de cateter enteral; posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais; complicações de procedimentos endoscópicos. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – RADIOLOGISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculo esquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas, abdominal, pélvica e gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Princípios físicos dos diagnósticos ultrassonográficos. Equipamentos ultrassonográficos. Anatomia seccional. Ultrassonografia dos vasos. Ultrassonografia do fígado e do sistema biliar. Ultrassonografia do pâncreas. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e vias urinárias. Ultrassonografia dos órgãos reprodutores femininos e masculinos. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia gravídica. Ultrassonografia encefálica. Ultrassonografia oftálmica. Ultrassonografia dos músculos, tendões, fâscias e etc. Demais estudos ultrassonográficos humanos. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200.

Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

Retificar do Agente de Serviços Hospitalares, e do Agente de farmácia a questão da inscrição no conselho competente, visto que essa função é de Assistente Administrativo e não há um órgão fiscalizador para tal.

FUNÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Técnicas avançadas de imagem diagnóstica. Radiologia torácica. Radiologia abdominal e do trato alimentar. Radiologia geniturinária. Radiologia cardiovascular. Mamografia. Radiologia músculo esquelética. Neurorradiologia. Medicina nuclear. Ultrassonografia: de glândulas, abdominal, pélvica e gestacional. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética. O uso de contrastes. Princípios físicos dos diagnósticos ultrassonográficos. Equipamentos ultrassonográficos. Anatomia seccional. Ultrassonografia dos vasos. Ultrassonografia do fígado e do sistema biliar. Ultrassonografia do pâncreas. Ultrassonografia do baço. Ultrassonografia dos rins e vias urinárias. Ultrassonografia dos órgãos reprodutores femininos e masculinos. Ultrassonografia mamária. Ultrassonografia gravídica. Ultrassonografia encefálica. Ultrassonografia oftálmica. Ultrassonografia dos músculos, tendões, fâscias e etc. Demais estudos ultrassonográficos humanos. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO PATOLOGISTA

Patologia Geral: degeneração e morte celular; alterações do crescimento e desenvolvimento; inflamação e reparação; alterações vasculares; imunidade; neoplasia; noções de genética. Patologia Sistêmica: sistema circulatório – coração e vasos; sistema hematopoiético e linfático; trato respiratório, pulmão; cabeça e pescoço; trato gastrointestinal, fígado, trato biliar e pâncreas; rim e trato urinário inferior; sistema genital masculino; sistema genital feminino; mama; sistema endócrino; pele; partes moles; sistema musculoesquelético; sistema nervoso periférico; sistema nervoso central. Correlação anátomo-clínica. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO – PNEUMOLOGISTA

Asma. Tabagismo. DPOC. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. Avaliação de risco cirúrgico. Infecções respiratórias bacterianas e virais. Infecções respiratórias: tuberculose, micose e outras. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias. Pneumopatias supurativas. Ventilação mecânica. Avaliação funcional pulmonar. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Esôfago:

esofagites (pépticas e infecciosas); divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastresofágico. Tosse. Distúrbio respiratórios do sono. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfíria. Acatálásia. Doença de Wilson. Hemocromatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e encefalinas. Prostaglandinas; Tromboxano A2 e Leucotrienos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. Pineal. Tireoide. Córtex adrenal. Testículos. Ovários. Hirsutismo. Glândulas paratireoides. Distúrbios poliglandulares. Medula suprarrenal. Sistema nervoso simpático. Síndrome carcinoide. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. Procedimentos cirúrgicos pleurais. Complicações em cirurgia torácica. Propedêutica cirúrgica do tórax. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. Derrame pleural: avaliação propedêutica. Tratamento do derrame pleural neoplásico. Pneumotórax. Empiema pleural. Tumores da pleura. Patologia cirúrgica da traquéia. Tumores do mediastino. Metástases pulmonares. Câncer de pulmão. Tumores da parede torácica. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Resposta endócrino-metabólica ao trauma. Equilíbrio hidrossalino e acidobásico; Nutrição em Cirurgia; Cicatrização; Ferida cirúrgica; Fundamentos Técnicos dos processos de síntese cirúrgica; Infecções em cirurgia; Cuidados do pré e pós-operatório; Choque; Complicações dos pós-operatórios; Traumatismo em geral; Politraumatizado; Primeiro Socorro e transporte; Traumatismo do crânio e da face; Aspectos gerais; Traumatismos cervicais; Traumatismos torácicos; Traumatismos abdominais; Traumatismos pelve perineais; Traumatismos vasculares periféricos; Traumatismos dos nervos periféricos; Queimaduras, Afecções cirúrgicas da parede torácica; Torcotomias; Afecções cirúrgicas da pleura e do pulmão; Afedo mediastino; Afecções cirúrgicas da parede abdominal; Hérnias. Afecções cirúrgicas do peritônio e do retroperitônio; Acessos à cavidade peritoneal; Drenagens; Afecções cirúrgicas do diafragma; Abdômen agudo; Hemorragia digestiva; Afecções cirúrgicas do Esôfago; Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares; Afecções cirúrgicas do estômago; Afecções cirúrgicas do duodeno; Afecções cirúrgicas do jejuno-íleo; Afecções cirúrgicas do colo e apêndice vermiforme; Afecções cirúrgicas do reto e ânus; Afecções cirúrgicas do pâncreas; Afecções cirúrgicas do baço. Sintomas; Hipertensão portal; Infecção; Tumores e cistos da pele e do tecido celular subcutâneo. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA

Anatomia e Fisiologia do Sistema Nervoso Central e Periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cerebrovascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo líquórico; cefaléias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: líquido, neuro imagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIATRICO

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. DNPM e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos do metabolismo mais frequentes. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radiculares e neuromusculares. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do Sn. Síndromes epilépticas e distúrbios 14 convulsivos que simulam epilepsia. Cefaleias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneuromiografia, potencial evocado, LCR, neuroima. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

FUNÇÃO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Embriologia ocular. anatomia e histologia ocular: órbita- conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Estrabismo: classificação, quadro clínico, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS - manifestações oculares. Código de Ética Médica. Conceito de Saúde Pública e saúde coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde-Lei n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SES/FUNSAU/SUPERIOR/2024, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	05/02/2024	15/03/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	05/02/2024	18/03/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/02/2024	09/02/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	01/03/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/03/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	05/02/2024	01/03/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	26/03/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	26/03/2024	27/03/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/04/2024	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	16/04/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	21/04/2024	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/04/2024	
	Período Recursal	23/04/2024	24/04/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do resultado da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	22/05/2024
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	04/06/2024	

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	07/06/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/06/2024	16/06/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	25/06/2024	
	Período Recursal	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/07/2024	
Fase II: Prova de Títulos	Convocação para realização da Prova de Títulos	04/06/2024	
	Entrega dos Títulos (online)	07/06/2024	14/06/2024
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	16/07/2024	
	Período Recursal	16/07/2024	17/07/2024
	Publicação do Resultado dos recursos da Prova de Títulos	26/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.387-EDIÇÃO EXTRA, de 17 de janeiro de 2024, páginas 5 a 7.

EDITAL n. 39/2024 – SAD/SED/PROFESSOR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR, de 22 de fevereiro de 2022 e considerando a ampliação de vagas autorizada pelo Decreto n. 16.362, de 16 de janeiro de 2024, tornam pública para conhecimento dos interessados a distribuição de vagas, conforme Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE – MS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 39/2024 – SAD/SED/PROFESSOR

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Bela Vista	2	1	1	-	-
Campo Grande	9	8	1	-	-
Corumbá	6	4	1	-	1
Dourados	9	6	2	1	-
Paranaíba	2	2	-	-	-
Ponta Porã	4	3	1	-	-
São Gabriel D'Oeste	1	-	1	-	-
Terenos	2	1	1	-	-

COMPONENTE CURRICULAR: BIOLOGIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Bela Vista	1	1	-	-	-
Bonito	2	1	1	-	-
Campo Grande	10	7	2	-	1
Corumbá	1	-	1	-	-
Dourados	7	5	1	-	1
Itaporã	2	1	1	-	-
Itaquiraí	2	1	1	-	-
Nova Alvorada do Sul	2	1	1	-	-
Paranaíba	2	1	1	-	-
Terenos	2	1	1	-	-
Três Lagoas	5	3	1	-	1

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Amambai	2	1	1	-	-
Campo Grande	10	7	2	1	-
Corumbá	2	1	1	-	-
Dourados	6	4	1	-	1
Itaporã	2	1	1	-	-
Itaquiraí	1	1	-	-	-
Ponta Porã	7	5	1	-	1

COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Campo Grande	5	3	1	1	-
Paranaíba	1	1	-	-	-
São Gabriel D'Oeste	1	1	-	-	-

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Bataguassu	2	1	1	-	-
Campo Grande	4	2	1	1	-

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Água Clara	1	1	-	-	-
Antônio João	2	1	1	-	-
Bonito	1	1	-	-	-
Campo Grande	15	11	3	1	-
Dourados	6	4	1	-	1

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Água Clara	1	1	-	-	-
Maracaju	1	1	-	-	-
Ponta Porã	8	5	2	1	-
São Gabriel D'Oeste	2	1	1	-	-
Terenos	3	2	1	-	-
Três Lagoas	5	3	1	-	1

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Amambai	2	2	-	-	-
Campo Grande	10	7	2	-	1
Dourados	8	5	2	1	-
Paranaíba	1	-	1	-	-
Três Lagoas	3	3	-	-	-

COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Bataguassu	1	1	-	-	-
Campo Grande	4	2	1	-	1

COMPONENTE CURRICULAR: SOCIOLOGIA					
Município	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas Pessoa com Deficiência
Campo Grande	9	6	2	1	-
Dourados	4	3	1	-	-
Três Lagoas	2	1	1	-	-

EDITAL N. 11/2024 – SAD/SED/PROFESSOR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SED/PROFESSOR/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único a este Edital, nomeados por meio dos Decretos "P" n. 23 e "P" n. 24, de 15 de janeiro de 2024, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, para realizarem a INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura dos candidatos nomeados para exercer o cargo de Professor, função Docência, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1 o candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizarem a Etapa I – Exame Médico Admissional, os candidatos deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos do documento de identificação com foto, e usando trajes de banho (sungas, para homens, e maiô duas peças, para mulheres), e portando os originais dos seguintes resultados de exames,

laudos e pareceres:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) Fosfatase alcalina;
- h) Bilirrubina Total e Frações;
- i) Sorologia para Chagas;
- j) Sorologia para Lues, VDRL;
- k) Sorologia anti-HCV;
- l) Sorologia anti HBs;
- m) Sorologia HBs-Ag;
- n) Avaliação Oftalmológica e acuidade visual (com laudo de Oftalmologista);
- o) Avaliação de saúde mental completo (com laudo de Psiquiatra);
- p) Eletrocardiograma, com laudo detalhado, emitido por cardiologista;
- q) Raio x, da coluna lombo sacra, com laudo;
- r) Raio x, da coluna cervical, com laudo;
- s) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- t) Raio x, coluna Dorsal, com laudo;
- u) Ultrassom de punhos, bilateral com laudos;
- v) Ultrassom de cotovelos bilateral, com laudos;
- w) Ultrassom de ombros bilateral, com laudos;
- x) Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- y) Videolaringoscopia, com imagens impressas e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD)
- z) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ectasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental, cardiológica e audiometria deverá constar, necessariamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação do candidato.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, se for assinatura digital terá que ser especificado ou constar o QR CODE e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, escolha de vaga de lotação e posse.

3. 1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, os candidatos deverão acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 9 de fevereiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2023.

3.2. Ao acessar o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterá os formulários

para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento no cargo de Professor, na função Docência.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, por meio do telefone (67) 3318-2409, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o *site* <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utiliza-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;
- d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;
- e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;
- f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;
- g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;
- n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_

[complemento&concurso=123](#), acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver);

p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

t) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. Os candidatos que exercerem cargos, empregos, funções públicas ou que acumularem proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverão apresentar, também, o comprovante de que requereram a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Professor e escolha de vaga de lotação, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os candidatos nomeados deverão se apresentar no local, nas datas e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munidos das VIAS ORIGINAIS dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável, quando houver;

d) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave, quando houver;

e) Certidões de Nascimento, ou Carteira de Identidade e CPF, dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, quando houver;

f) comprovante de residência ou via original da declaração de residência de próprio punho do candidato;

g) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SED/PROFESSOR/2022, de 22 de fevereiro de 2022, devendo ser apresentado, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo

MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhado do respectivo histórico escolar, sendo que os candidatos que possuírem graduação em nível de bacharelado deverão apresentar, no ato da posse, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à licenciatura;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

i) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

k) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas/aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

l) comprovante de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado, quando houver, devendo ser apresentado, neste caso, alternativamente, o diploma, devidamente registrado, o certificado, a declaração ou a certidão de conclusão de curso, expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na forma da legislação pertinente, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

m) os candidatos inscritos para o Componente Curricular Educação Física, deverão apresentar, no ato da posse, além dos documentos relacionados no subitem 2.4, o comprovante de registro regular no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da determinação judicial proferida nos autos da Ação n. 0005943-59.2016.4.03.6000 (5004767-86.2018.4.03.6000), conforme Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial – OCDJ/OBJ/PJ/PGE n. 01/2020, de 10 de julho de 2020;

n) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 2.4.1 deste Edital, que será retida pela Comissão de Posse;

o) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (quando houver), que será retida pela Comissão de Posse;

p) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

q) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça), que serão retidas pela Comissão de Posse;

r) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>, que serão retidas pela Comissão de Posse;

s) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>, que será retida pela Comissão de Posse;

t) declaração de aptidão no Exame Médico Admissional, expedida pela Agência de previdência Social de Mato Grosso do Sul na data da avaliação do candidato, que será retida pela Comissão de Posse; ou,

u) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, que será retida pela Comissão de Posse, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 11/2024 – SAD/SED/PROFESSOR/2022

a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:
Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;
Data: Conforme especificado abaixo;
Horário: Conforme especificado abaixo.

b) Etapa II – Posse:
Local: Central de Matrículas/SED
Rua Joaquim Murtinho, 2.612 - Itanhangá Park, Campo Grande – MS
Data: Conforme especificado abaixo;
Horário: Conforme especificado abaixo.

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Class.	Perícia Médica		Comprovação de Requisitos e Formalização da Posse	
						Data	Horário	Data	Horário
7220014375	Danielly Gomes Chaves Giordano	Língua Inglesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	23º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7220017708	Franciely Gonçalves Cardoso	Língua Inglesa	Campo Grande	Ampla Concorrência	24º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7160017504	Talita Daiane Bernardo Soares	Biologia	Deodópolis	Cotista Negro	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7210018336	Thays Ribeiro de Lima Santana	História	Guia Lopes da Laguna	Cotista Negro	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7190017751	Valmir Ancelmo Dias	Física	Costa Rica	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7150001115	Elaine Cristina dos Santos Brito	Arte	Miranda	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7210004519	Sonia Vanessa Langaro	História	Mundo Novo	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7220010650	Juliana de Andrade da Silva	Língua Inglesa	Nioaque	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	07h30min	16/02/2024	9horas
7170022628	Adrisi Angelica Fagundes Salvioni	Educação Física	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas
7210025557	João Carlos Polezel Junior	História	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas
7150018850	Jaqueline Guerreiro Hailer	Arte	Sidrolândia	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas
7170019624	Jerry Pereira Bonfim	Educação Física	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	2º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas
7210015482	João Filipe Domingues Brasil	História	Campo Grande	Ampla Concorrência	10º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas
7260016777	Daniel Rodrigues Magalhães Júnior	Sociologia	Campo Grande	Ampla Concorrência	16º	16/02/2024	12h30min	16/02/2024	14horas

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034.3/2024

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

O Diretor Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições legais, informa que o candidato a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2021, homologado no Diário Oficial do Estado nº 10.613, de 23 de agosto de 2021, apresentou os comprovantes dos requisitos e documentos exigidos no item 8.5. do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e foi considerado apto pela inspeção médica para provimento do respectivo cargo, conforme a seguir:

CANDIDATO APTO PARA PROVIMENTO DO CARGO RELACIONADO:

CÓDIGO	CARGO	LOTAÇÃO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	PROVIMENTO	Nome	Inscrição
2066	TPT – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	M A T O GROSSO DO SUL	J O ã O VICTOR D E OLIVEIRA ALENCAR	2704796	01/02/2024	J O ã O VICTOR D E OLIVEIRA ALENCAR	110727738

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.
Rui Pires dos Santos
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 003/2024 - DED/UEMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB TUTORES 2024/1

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES no 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Federal nº 10.741/03 e Portaria UEMS-PROE nº 004, de 28 de janeiro de 2021; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse e/ou realização de capacitação.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará após o início do exercício de suas funções, de acordo com a necessidade dos cursos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. A Lista de candidatos convocados para atuarem no primeiro semestre letivo de 2024, encontram-se a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CURSO
Rodrigo Bravin	Tutora a Distância	Licenciatura em Ciências Sociais

2. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

2.1 O candidato convocado, cujo nome conste nos quadros do item 1 deste Edital, deverá enviar para o e-mail financeiro.ead@uems.br até, impreterivelmente, **às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2024** os seguintes documentos preenchidos e assinados.

- Manifestação de Interesse na vaga
- Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista
- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB
- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.
- Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.
- Comprovante de realização de Curso de Formação, conforme item 3 deste Edital, caso já tenha realizados os Cursos.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O candidato convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação de Bolsistas deverá fazer o referido curso antes do início de suas atividades e da implementação da bolsa, conforme edital de abertura de vagas ao qual concorreu.

3.1.1. Até as **23h59min do dia 02 de fevereiro de 2024**, o convocado, caso ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar um e-mail solicitando a matrícula no curso para capacitacao.ead@uems.br, informando nome completo (sem abreviações), nº do CPF e e-mail (válido e ativo).

3.1.2 O convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação tem até **às 23h59min de 15 de fevereiro de 2024** para conclusão do curso.

3.1.3 O Curso de Formação em Educação a Distância (EaD), indicado no item 3.1.2, será composto por quatro módulos, totalizando 120 (cento e vinte) horas sendo:

MÓDULO I - Fundamentos da Educação a Distância (30h),

MÓDULO II - Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle (40h)

Módulo III - Elaboração de Material Didático para EaD (40h),

Módulo ORIENTAÇÕES: Tutor Presencial e a Distância na DED UEMS (10h).

3.2. Durante o período de participação no Curso de Formação o participante não receberá qualquer ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades.

3.2.1. O candidato convocado para o Curso de Formação receberá certificados de participação.

3.3. A não participação ou reprovação no Curso de Formação implicará na eliminação automática da convocação e/ou do cadastro de reserva.

3.3.1. A participação e aprovação no Curso de Formação é condição obrigatória para lotação e início do exercício da função.

3.3.2. A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.

3.4. É facultado ao candidato convocado a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância", "Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle" e "Elaboração de Material Didático para EaD" cuja carga horária total seja igual ou superior a 110 (cento e dez) horas. O que não dispensa o candidato da realização do Módulo ORIENTAÇÕES, conforme citado no item 3.1.3.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O candidato convocado para atuar no primeiro semestre letivo de 2024 que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar para o e-mail financeiro.ead@uems.br até **impreterivelmente**, às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2024, os certificados:

I) certificado dos Cursos de Formação de Bolsistas, conforme item 3, deste edital **ou**

II) certificação de curso(s) de Formação em EaD, conforme subitem 3.4, deste edital

4.2. A implementação da Bolsa UAB e o início do exercício da função somente ocorrerá após o atendimento ao subitem 4.1.

4.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.4. Em caso de desligamento do bolsista, a qualquer tempo, será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS em Edital de convocação específico.

4.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail financeiro.ead@uems.br.

5 QUADRO RESUMO COM DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO CANDIDATO SELECIONADO	ENVIAR PARA
Até dia 02/02/2024, 23h59min	Candidato constante nos quadros do item 1, deverá enviar e-mail com documentos de confirmação do interesse na vaga, seguindo rigorosamente o item 2 deste Edital.	financeiro.ead@uems.br
Até dia 02/02/2024, 23h59min	Candidato que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar e-mail solicitando a sua matrícula no curso de capacitação citado no item 3 deste Edital.	capacitacao.ead@uems.br
Até dia 15/02/2024, 23h59min	Encerramento dos cursos de capacitação	---
Até dia 17/02/2024, 23h59min	Envio de todos certificados dos cursos de capacitação.	financeiro.ead@uems.br

5.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2024.

Maria da Silva Peixoto
Coordenadora Adjunta UAB/UEMS
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

EDITAL Nº 40/2024 – PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de **prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior**, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o

candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

Dourados, 31 de janeiro de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 40/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: [02 de fevereiro de 2024](#)

Prorrogar o Contrato nº 77/000382/2023 de **RÚBIA CORRÊA OTTONI** – até [12/05/2024](#) – Zootecnia – Aquidauana – em 40 horas/aula – por prorrogação da licença gestante da contratada.

– Chamada para assinatura de contrato através do Edital nº 204/2023-PRODHS/UEMS de 31/05/2023 – publicado no D.O. nº 11.175 – de 02/06/2023 – período 01/06/2023 a 19/12/2023.

– Chamada para prorrogação de contrato: Edital nº 393/2023-PRODHS/UEMS – de 06/11/2023, publicado no D.O. nº [11.312](#) – de [07/11/2023](#) – página 180 – período: 20/12/2023 a 22/03/2024.

Seleção: EDITAL nº 051/2022 – PRODHS/PROE, de 18/11/2022 - D.O 10.992 de 21/11/2022, pág. 74;

Homologação: EDITAL nº 06/2023– RTR/UEMS, de 09/02/2023 - D.O 11.073 de 10/02/2023 pág. 99.

EDITAL Nº 004/2024 - DED/UEMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS UAB TUTORES 2024/1

A Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES no 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Federal nº 10.741/03 e Portaria UEMS-PROE nº 004, de 28 de janeiro de 2021; torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS para atuarem nos Cursos a Distância da UEMS, na qualidade de BOLSISTAS, para a manifestação de interesse e/ou realização de capacitação.

A implementação das Bolsas da Universidade Aberta do Brasil se dará após o início do exercício de suas funções, de acordo com a necessidade dos cursos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DA LISTA DE CONVOCADOS

1.1. A Lista de candidatos convocados para atuarem no primeiro semestre letivo de 2024, encontram-se a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CURSO
Edvanilson Santos de Oliveira	Tutor a Distância	Licenciatura em Pedagogia

2. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

2.1 O candidato convocado, cujo nome conste nos quadros do item 1 deste Edital, deverá enviar para o e-mail financeiro.ead@uems.br até, impreterivelmente, **às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2024** os seguintes documentos preenchidos e assinados.

- a- Manifestação de Interesse na vaga
- b- Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista
- c- Declaração de Pagamento de Bolsas UAB
- d- Cópias de diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme o caso.
- e- Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.
- f- Comprovante de realização de Curso de Formação, conforme item 3 deste Edital, caso já tenha realizados os Cursos.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOLSISTAS

3.1 O candidato convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação de Bolsistas deverá fazer o referido curso antes do início de suas atividades e da implementação da bolsa, conforme edital de abertura de vagas ao qual concorreu.

3.1.1. Até as **23h59min do dia 02 de fevereiro de 2024**, o convocado, caso ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar um e-mail solicitando a matrícula no curso para capacitacao.ead@uems.br, informando nome completo (sem abreviações), nº do CPF e e-mail (válido e ativo).

3.1.2 O convocado que ainda não tenha realizado o Curso de Formação tem até **às 23h59min de 15 de fevereiro de 2024** para conclusão do curso.

3.1.3 O Curso de Formação em Educação a Distância (EaD), indicado no item 3.1.2, será composto por quatro módulos, totalizando 120 (cento e vinte) horas sendo:

MÓDULO I - Fundamentos da Educação a Distância (30h),

MÓDULO II - Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle (40h)

Módulo III - Elaboração de Material Didático para EaD (40h),

Módulo ORIENTAÇÕES: Tutor Presencial e a Distância na DED UEMS (10h).

3.2. Durante o período de participação no Curso de Formação o participante não receberá qualquer ajuda de custo para o desenvolvimento das atividades.

3.2.1. O candidato convocado para o Curso de Formação receberá certificados de participação.

3.3. A não participação ou reprovação no Curso de Formação implicará na eliminação automática da convocação e/ou do cadastro de reserva.

3.3.1. A participação e aprovação no Curso de Formação é condição obrigatória para lotação e início do exercício da função.

3.3.2. A média final para aprovação no curso de formação será 6,0 (seis), em cada módulo.

3.4. É facultado ao candidato convocado a utilização de certificação prévia, emitida por instituição de Ensino Superior, de curso de Formação em EaD que contemple os temas "Fundamentos da Educação a Distância", "Operacionalização Básica do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle" e "Elaboração de Material Didático para EaD" cuja carga horária total seja igual ou superior a 110 (cento e dez) horas. O que não dispensa o candidato da realização do Módulo ORIENTAÇÕES, conforme citado no item 3.1.3.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O candidato convocado para atuar no primeiro semestre letivo de 2024 que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar para o e-mail financeiro.ead@uems.br até **impreterivelmente**, às 23h59min do dia 17 de fevereiro de 2024, os certificados:

I) certificado dos Cursos de Formação de Bolsistas, conforme item 3, deste edital **ou**

II) certificação de curso(s) de Formação em EaD, conforme subitem 3.4, deste edital

4.2. A implementação da Bolsa UAB e o início do exercício da função somente ocorrerá após o atendimento ao subitem 4.1.

4.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação e expedição da documentação comprobatória implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

4.4. Em caso de desligamento do bolsista, a qualquer tempo, será convocado o próximo candidato da ordem de classificação constante do cadastro de reserva, desde que tenha concluído o curso de formação ofertado pela UEMS em Edital de convocação específico.

4.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail financeiro.ead@uems.br.

5 QUADRO RESUMO COM DATAS E PROCEDIMENTOS

DATA	PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELO CANDIDATO SELECIONADO	ENVIAR PARA
Até dia 02/02/2024, 23h59min	Candidato constante nos quadros do item 1, deverá enviar e-mail com documentos de confirmação do interesse na vaga, seguindo rigorosamente o item 2 deste Edital.	financeiro.ead@uems.br
Até dia 02/02/2024, 23h59min	Candidato que ainda não tenha realizado o Curso de Formação deverá enviar e-mail solicitando a sua matrícula no curso de capacitação citado no item 3 deste Edital.	capacitacao.ead@uems.br
Até dia 15/02/2024, 23h59min	Encerramento dos cursos de capacitação	---
Até dia 17/02/2024, 23h59min	Envio de todos certificados dos cursos de capacitação.	financeiro.ead@uems.br

5.1 Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2024.

Maria da Silva Peixoto
Coordenadora Adjunta UAB/UEMS
Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos

EDITAL Nº 03/2024-PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em Letras/Libras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificado do Prolibras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação em Libras de Nível Avançado emitido pelo CAS; e - Especialização Lato Sensu na área de educação.	Maracaju

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A contratação de Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação Atendimento Educacional Especializado será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos ou programas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na Seleção

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o

estabelecido em edital específico.

2.5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.5.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Docente, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.5.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.5.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.5.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.5.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.5.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.5.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6 DO CANDIDATO NEGRO

2.6.1 Os candidatos negros participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.6.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

a) declarar-se negro no ato da inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;

c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Comissão de Heteroidentificação, na data e horário previstos em edital específico.

2.6.3 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.6.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.6.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Comissão de Heteroidentificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou

de cor/raça parda.

2.6.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.6.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.7.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia índio.

2.7.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários, disponibilizado em link na plataforma;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. Os documentos relacionados no item 3.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição em formato PDF em arquivo único. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.4.1 Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

3.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

4.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

4.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como procederá à análise de títulos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições.
- b) prova prática, via webconferência
- c) análise dos títulos

6 . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

6.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

6.4. A decisão do(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora será divulgada através de edital publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

7. DO SORTEIO E PROVA PRÁTICA

7.1. Para a realização do sorteio e da a prova prática será divulgado link oficial, data e horário para a webconferência, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>, na área do candidato.

7.2 O sorteio da ordem de apresentação da prova prática será realizado por um membro da banca examinadora ou comissão organizadora, 30 minutos antes do início da prova prática.

7.3. Tanto para o sorteio quanto para a prova prática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições.

7.4. Na reunião, a sala virtual será fechada para a entrada de candidatos, após 5 minutos do horário especificado em edital, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

7.4.1. Como forma de comprovação da identidade do(a) candidato(a), antes do início do sorteio, o(a) mesmo(a) deverá exibir o documento de identidade ou documento equivalente válido, via webconferência, aos membros da banca examinadora.

7.4.2. No momento do sorteio e/ou prova, o(a) candidato(a) deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

7.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) à reunião de sorteio ou prova prática por quaisquer impedimentos, implica em sua eliminação do processo seletivo.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. Não haverá aplicação da Prova Prática fora dos links, dias e horários pré-estabelecidos.

8.2. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das condições de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência.

8.3. O não comparecimento à avaliação, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do certame.

8.4. A prova prática avaliará o desempenho do(a) candidato(a) no exercício das atividades de um Tradutor(a) e Intérprete de Libras, e terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

8.5. Com o objetivo de avaliar o desempenho do(a) participante, a prova prática será individual, e versará sobre textos com a temática educação.

8.6. O(A) candidato(a) terá 10 minutos para adentrar a sala virtual, após ser informado pela comissão organizadora do momento da entrada.

8.7. A duração da prova prática de Proficiência em Interpretação da Libras/Língua Portuguesa e vice-versa será de até 25 minutos para cada participante e será composta de três partes:

I) Na primeira parte, o(a) participante fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional (tempo máximo de 5 minutos).

II) Na segunda parte, o(a) participante inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele(a) assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação para a Língua Portuguesa.

III) Na terceira parte, o(a) participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato à temática educação. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e, então, fará a interpretação para Libras.

8.8. A Prova Prática de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa valerá de 0,00 a 100,00 pontos, assim distribuídos:

a) fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial (nota máxima: 20,00 pontos);

b) estruturação textual: interpretação de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática (nota máxima: 30,00 pontos);

c) fluência em Língua Portuguesa (nota máxima: 20,00 pontos); e

d) estruturação textual: interpretação de textos da Língua Portuguesa para Libras (nota máxima: 30,00 pontos), levando-se em conta a equivalência textual entre Língua Portuguesa e Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

8.9. Ao final de todas as bancas examinadoras, a comissão responsável publicará, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", o resultado da Prova Prática considerando o(a) candidato(a) APTO(A) ou NÃO APTO(A) para o cargo.

8.10. Será considerado APTO(A) o(a) candidato(a) com nota igual ou superior a 70,0 (setenta) após a somatória das notas obtidas em todas os critérios avaliados na Prova Prática.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes dos candidatos Homologados.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na análise de títulos, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
----------------------------	---

9.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.6. O recurso contra a nota da análise de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

10.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) tempo de atuação na área de LIBRAS;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

10.3. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos; no link indicado no site <http://ead4.uems.br> e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

11.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 6.3), do Resultado da Prova Prática (8.10), do Resultado da Análise de títulos (item 9.6) e do Resultado Final (item 10.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

11.2.1. O recurso, assinado e digitalizado, deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", conforme prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá justificar, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.

11.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail ao(a) candidato(a) recorrente.

11.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

11.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

12. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas(valores em reais)	Regime de 40 horas(valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3. 619, 00	7. 238, 01	40, 21
Especialista	2. 515, 14	5. 030, 28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

16.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

16.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.4.1. Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

18.2. O contrato do(a) professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

19.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

19.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.8. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 31 de janeiro de 2024.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2024 – PRODHS/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
01 a 16 de fevereiro de 2024	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até às 13:00hs do último dia de inscrição.
21/02/2024	Homologação das Inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
23/02/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/02/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/02/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Banca Examinadora.
26/02/2024	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
27 e 28/02/2024	Período para Sorteio da ordem, prova Prática e Títulos	Conforme divulgado no edital de Homologação das inscrições.
29/02/2024	Resultado Preliminar da Prova Prática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h.
29/02/2024	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Prática e Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
01/03/2024	Resposta aos recursos	Pelo site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h.
04/03/2024	Convocação para Heteroidentificação	Será divulgado no site http://ead4.uems.br
05/03/2024	Banca Heteroidentificação	No site http://ead4.uems.br
05/03/2024	Resultado Heteroidentificação/Recurso	No site http://ead4.uems.br
07/03/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
07/03/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
07 e 08/03/2024	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 03/2024 –PRODHS/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1

Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	

1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como professor(a) de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área além daquelas apresentadas para comprovação do item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto deste certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

EDITAL 01/2024 PROFHISTÓRIA/UEMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino de História, Mestrado Profissional (PROFHISTÓRIA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais, divulga os critérios e o período de inscrição para o processo seletivo de aluno especial e vinculado, tendo como referência as vagas das disciplinas ofertadas no 1º semestre de 2024, conforme segue:

1. Da Designação:

Alunos Especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiverem aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

Alunos Vinculados são aqueles regularmente matriculados em Programas de Pós- Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

1.1 Ao Aluno Especial e ao Aluno Vinculado é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

2. Das Disciplinas a serem ofertadas

2.1 As disciplinas serão ofertadas na Unidade Universitária de Campo Grande no período de 01 de março a 30 de junho de 2024, às sextas-feiras e sábados, em horários definidos no cronograma disponibilizado na página do ProfHistória/UEMS.

2.2 As aulas das disciplinas ofertadas serão realizadas conforme consta do item 3.1.

3. Das vagas:

3.1. Número de vagas disponibilizadas conforme aceite do professor da disciplina e homologadas pelo colegiado do programa:

Disciplinas	Carga Horária	Nº de Créditos	Nº de Vagas	Local
Metodologia no ensino de História: o pesquisador-professor e o professor-pesquisador (optativa)	60 h	4	12	Aulas presenciais na U. U. Campo Grande.
Ensino de História e Cinema	60 h	4	5	Aulas remotas.

3.2 As ementas das disciplinas, bem como o cronograma com os horários de aulas estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-de-historia-profhistoria-mestrado-profissional-campo-grande&1=Disciplinas>

4. Da Inscrição.

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2024, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

4.2. Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o endereço: <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais;

II - Enviar as cópias dos documentos, descritos no item 5 deste edital, para o e-mail uems.profhistoria@uems.br, com cópia de todos os documentos salvos no formato .pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

4.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada entre à 1 (uma) hora do dia 01 de fevereiro de 2024 e até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de fevereiro de 2024, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

4.5. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição.

4.7. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 5 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

5. Dos documentos para inscrição

I - Formulário de Inscrição (ANEXO 1) preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-de-historia-profhistoria-mestrado-profissional-campo-grande&1=Processo-Seletivo&2=Aluno-Especial> .

II - cópia do histórico escolar completo da graduação;

III - cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;

IV - carta de anuência de orientador, apenas para aluno vinculado.

6. Dos critérios e processo de seleção:

6.1 Poderão se candidatar a cursar as disciplinas listadas no item 3.1, na condição de Aluno Especial e/ou Aluno Vinculado, no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória/UEMS), portadores de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente.

6.2 Ao aluno especial e aluno vinculado é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

6.3 A organização e execução da seleção de que trata este Edital será de responsabilidade do colegiado do programa.

6.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou com pendência de documentação.

6.5 O processo de seleção dos alunos especiais e alunos vinculados será realizado pelos docentes de cada disciplina, em etapa única, por meio da análise do Histórico de Graduação e da justificativa da escolha da disciplina apresentada na ficha de inscrição.

6.6 O processo de seleção dos alunos vinculados dar-se-á mediante anuência do orientador e a matrícula do aluno vinculado terá precedência sobre a matrícula do aluno especial conforme parágrafo único do Art. 47ª da Resolução CEPE nº 1.623/2016.

6.7 O candidato a aluno especial, ao solicitar sua inscrição, declara ciência em relação ao procedimento para determinação do quantitativo de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina, ficando as inscrições condicionadas ao número de vagas existentes.

7. Do Cronograma

7.1 A inscrição, divulgação de resultados e período das matrículas seguem cronograma:

Período de Inscrições e envio dos documentos via e-mail	01 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2024
Divulgação das inscrições deferidas:	20 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso ao resultado do deferimento das inscrições:	20 e 21 de fevereiro de 2024
Resultado Final	22 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso do Resultado Final	22 e 23 de fevereiro de 2024
Divulgação Resultado Final:	24 fevereiro de 2024
Matrícula dos candidatos selecionados	26 e 27 de fevereiro de 2024
Prazo último para pagamento da inscrição	27 de fevereiro de 2024

8. Dos Resultados

8.1 Os resultados serão publicados na página do programa: <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-de-historia-profhistoria-mestrado-profissional-campo-grande&1=Processo-Seletivo&2=Aluno-Especial>

8.2 Do deferimento da homologação das inscrições caberá recurso, devidamente fundamentado e enviado por e-mail uems.profhistoria@uems.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de fevereiro de 2024.

8.3 Do deferimento do resultado final caberá recurso, devidamente fundamentado e enviado por e-mail uems.profhistoria@uems.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de fevereiro de 2024.

8.4 O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 5., ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Colegiado do Programa e eliminado por descumprimento de exigências deste edital.

9. Das matrículas

9.1 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão acessar no período de 24 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024 o endereço eletrônico <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal> (Portal da Pós-Graduação da UEMS), para solicitar matrícula e gerar o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único: O pagamento do boleto deverá ser realizado no período de 24 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2024.

9.2 Poderá ter isenção da taxa de matrícula à candidata ou candidato que:

I- estiver, concomitantemente, desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional), nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do edital; (comprovar renda familiar)

II - possuir renda bruta de até 3 (três) salários-mínimos (nacional), e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006; (com comprovação)

III - for doador de sangue, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004 (comprovar ser doador)

IV - for doador de medula óssea efetivo, pela Rede Hemosul-MS, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129/2017 (precisa comprovar ser doador);

V -for eleitor convocado e nomeado para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019; (comprovar convocação e nomeação)

VI - for jurado e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022; (comprovar com declaração/atestado)

VII - os servidores do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de matrícula, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o candidato comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

Parágrafo único: Os documentos de comprovação devem ser originais.

9.3 No ato da matrícula os alunos selecionados deverão apresentar na Secretaria do ProfHistória (Bloco D - sala T03) o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) – Requerimento de matrícula preenchido, impresso e assinado
- b) – 01(uma) foto 3x4 recente;
- c) – certidão de nascimento ou casamento;
- d) – cédula de identidade – RG;
- e) – cadastro de pessoa física – CPF;
- f) – título de Eleitor;

- g) – Certidão atualizada de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- h) – certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar ou documento equivalente para profissionais militares para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- i) – histórico escolar completo da graduação;
- j) – diploma de graduação, ou comprovante de conclusão do curso;
- k) - comprovante do pagamento de taxa de matrícula.

9.4. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 9.1, ou não apresentar toda a documentação exigida no item 9.2, perderá o direito à vaga.

10. Disposições Gerais:

10.1 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação relativa ao Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-de-historia-profhistoria-mestrado-profissional-campo-grande&1=Processo-Seletivo&2=Aluno-Especial> .

10.2 Os alunos de caráter especial e vinculado farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

10.3 A disciplina cursada como aluno especial ou vinculado não gera vínculo como aluno regular no Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória/UEMS.

10.4 O regulamento do programa está disponível no endereço eletrônico <https://drive.google.com/file/d/1MPwOsyeHftM59-zyc2SGMuxZWCegoQUB/view?usp=sharing>

10.5 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa <https://www.uems.br/cursos/subpagina/pos-graduacao?0=ensino-de-historia-profhistoria-mestrado-profissional-campo-grande&1=Processo-Seletivo&2=Aluno-Especial> e publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória, área de concentração Ensino de História, da Unidade Universitária de Campo Grande.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Marinete Aparecida Rodrigues Zacharias
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Mestrado Profissional em Ensino de História
ProfHistória/UEMS

EDITAL Nº 03/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **Portaria "P"/UEMS Nº 1294**, de 16 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.294, de 17 de outubro de 2023, para conhecimento dos interessados, a convocação à entrevista de heteroidentificação.

1. **FICA CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado, referente ao Edital nº 62/2023-RTR/UEMS, de 24 de novembro de 2023, ficando este convocado a comparecer **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de

Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **entrevista de heteroidentificação**. O não comparecimento implicará eliminação do candidato ao pleito da vaga reservada para negro do Concurso Público.

CANDIDATO	
01	Erick Vinicius Mathias Leite

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **05 de fevereiro de 2024** no endereço: <http://meet.google.com/pww-bjzm-wpb>

2.1 A chamada para entrevista do candidato ocorrerá a partir **das 8h** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.2 Ficará disponível na plataforma ead4.uems.br, na aba "grupo de whatsapp", o link que direciona o candidato ao grupo no qual será informado sobre o horário de entrada na sala de entrevista.

2.3 O candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4 Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

a) evitar luz por trás da imagem;

b) proibido usar maquiagem;

c) proibido usar óculos escuros;

d) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;

e) se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5 Na sala virtual, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:

a) seu nome completo.

b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.

c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.

d) nome da vaga para qual se inscreveu.

e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou cor parda, sou candidato/a a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital nº 62/2023-RTR/UEMS."

3. No dia 06 de fevereiro de 2024, a partir das 8h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital de Resultado da banca de heteroidentificação.

3.1 O candidato **que receber parecer não favorável na entrevista de verificação de heteroidentificação**, poderá impetrar recurso, de acordo com modelo de requerimento divulgado na plataforma, enviando o requerimento na plataforma ead4.uems.br, na aba "recursos", até 24 h após a divulgação do resultado da entrevista.

3.2. O edital com deferimento ou indeferimento do recurso interposto será divulgado dia 08 de fevereiro de 2024, assim como também a data e horário que ocorrerá a banca recursal.

Dourados, 31 de janeiro de 2024.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Presidente - Comissão organizadora do concurso público

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****DECISÃO DA Secretária-Executiva de Licitações****Processo n. 77/004.218/2023****Pregão eletrônico nº: 0087/2022****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI.**

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº005/2024, esta Secretária-Executiva de Licitações, decide:

Diante do acima exposto, decido:

- 1) Anular o item 20, desde a elaboração do descritivo técnico (fase de planejamento);
- 2) Pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico, conforme determina a alínea "c", do inciso I do mesmo art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 3) Ao final, providenciar a abertura de novo procedimento licitatório, à luz da Lei nº 4.133/2021, para atender à necessidade dos órgãos e entidades participantes.

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA

Secretária-Executiva de Licitações

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo n. 31/078.607/2022

Pregão Eletrônico n. 0027/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER INSTITUTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - IALF/CGP/SEJUSP.

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI**, com fulcro no Parecer Técnico do órgão demandante, **decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso, revertendo os atos praticados no **ITEM 002** do presente pregão, para inabilitar a empresa **CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP Nº 03, de 02 de janeiro de 2024, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 001 e 002** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER INSTITUTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS FORENSES DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - IALF/CGP/SEJUSP**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0027/2022.**PROCESSO:** 31/078.607/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado **no dia 02 de fevereiro de 2024 às 14:00** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do Prosseguimento da Sessão: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Pregoeiro - COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 060/2023

Processo N.: 29/027.692/2023

Objeto: Serviço de Construção de Quadra Poliesportiva e Refeitório na E.E. Indígena Natividade Alcântara Marques, localizada na Aldeia Buriti no Município de Dois Irmãos de Buriti/MS.

Vencedora: J Cruz Engenharia Ltda

Valor Global: R\$ 2.155.120,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 065/2023

Processo N.: 29/028.227/2023

Objeto: Elaboração de Laudo Técnico de Estanqueidade em Diversas Escolas Estaduais no Estado de Mato Grosso do Sul.

Vencedora: Beatriz Milanezi Mazeto Ltda.

Valor Global: R\$ 887.590,66 (Oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 061/2023

Processo N.: 29/027.627/2023

Objeto: Serviços de Reforma na E.E. Maria Leite, localizada no Município Corumbá/MS.

Vencedora: Linkmais Tecnologia e Construção Eireli.

Valor Global: R\$ 783.510,13 (Setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 063/2023

Processo N.: 29/027.642/2023

Objeto: Serviços de Reforma na E.E. Manoel Guilherme dos Santos, localizada no Município Itaquirai/MS.

Vencedora: Construtora Santa Terezinha.

Valor Global: R\$ 748.493,04 (Setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº: CO 025/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/002.551/2023

Objeto: OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-223, TRECHO: ENTR. MS-316(B) (FINAL TRECHO URBANO DE COSTA RICA) - ENTR. MS-306 (CANTINA), SUBTRECHO: KM 221,40 - KM 239,20, COM EXTENSÃO DE 17,80 KM, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Vencedora: CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA

Valor Total: R\$ 28.284.346,46 (VINTE E OITO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 29 de Janeiro de 2024.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 082/2023-DLO/AGESUL

Processo Nº: 79/009.915/2023

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO SOBRE O RIO FORMOSO (COORDENADAS 21°6'53"S 56°23'3"W), NA ESTRADA VICINAL DENOMINADA RODOVIA DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.

Vencedora: JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA

Valor Total: R\$ 44.260,76 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 30 de Janeiro de 2024.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 783/2024/DETRAN-MS

Processo nº	31/078934/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa ARQDIGITAL LTDA.
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023.
Sede da Empresa:	Brasília/DF
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 9.503/1997 Lei Federal nº 10.406/2002; Lei Federal nº 11.882/2009; Lei 14.133/2021 Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria DETRAN/MS "N" nº 159 de 01/12/2023, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	29/01/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e Vitor Barreto Moreira.

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROC. Nº 01.207/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Miranda/MS, com implantação de rede coletora de esgoto, ligações domiciliares, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Homero Rebuá e Santa Cruz) e Readequações nas Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (São Paulo, Vila Alice e Belo Horizonte), localizada no Município de Miranda, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 05/03/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios / FGTS – Programa Avançar Cidades Lote 03

LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROC. Nº 01.214/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Iguatemi, com implantação de Estação Elevatória de Esgoto Tratado, Linha de Recalque e Emissário Final (o material para implantação da linha de recalque será totalmente fornecido pela SANESUL e o material do emissário será parcialmente fornecido pela SANESUL, localizada no Município de Iguatemi, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 06/03/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/03/2024 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios / FGTS – Programa Avançar Cidades

LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROC. Nº 01.233/2023/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Nova Andradina, com implantação de rede coletora de esgoto, ligações domiciliares, Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (Saudade, Júlio Ferreira e Umbaracá) e Readequação na Estação Elevatória de Esgoto Bruto (Maria Rita), localizada no Município de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do

Sul.

ABERTURA: 07/03/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 06/03/2024 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios / FGTS -Programa Avançar Cidades – Lote 04

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 31 de Janeiro de 2024
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.747/2024

Do Objeto: contratação de **Paula Pereira Gomes ME**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Paolla**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Carnaíba 2024**", no dia 12 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas, no Centro de Eventos Carnaíba, Avenida Major Francisco Faustino Dias, em Paranaíba/MS, com 02 horas e 30 minutos duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paula Pereira Gomes ME**

CNPJ 34.041.966/0001-99

Do Preço R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.751/2024

Do Objeto: contratação da Empresa **Massa Promoções & Eventos ME.**, na condição de empresária exclusivo do cantor "**Tony Massa**", na condição de empresária exclusivo do cantor "**Tony Massa**", para que realize 04 (quatro) shows musicais, no evento "**Carnaval 2024**", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas e no dia 11 de fevereiro de 2024, a partir das 16 horas (matinê), na Praça, do Encontros, Centro, em Jardim/MS, com 02 horas de duração cada apresentação e o matinê com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Massa Promoções & Eventos - ME.**

CNPJ: 19.714.635/0001-89

Do Preço R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.748/2024

Do Objeto: contratação da Empresa **Diniz Entretenimento Ltda.**, na condição de empresária exclusiva do cantor "**Loubet**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Aniversário do Município de Água Clara**", no dia 09 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas, Avenida Luiz Fiuza Lima, 618, Jardim Morumbi, em Água Clara/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Diniz Entretenimento Ltda.**

CNPJ. 14.241.577/0001-08

Do Preço R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.752/2024

Do Objeto: contratação de **Sandro Cavaleri Sommer ME**, na condição de empresária exclusiva do grupo "**Uirapuru**", para que realize 01 (uma) show musical, no evento "**12º Encontro de Clubes de Laço em Iguatemi/MS**", no dia 24 de fevereiro de 2024, a partir das 21 horas, na Rua Euclides Fernandes Nogueira, s/n, Jardim Vila Maria, em Iguatemi/MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS.

Favorecido: **Sandro Cavaleri Sommer ME**

CNPJ. 20.549.058/0001-04

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/000.636/2024

Do Objeto: contratação de **Mariana Fagundes Produções Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da cantora "**Mariana Fagundes**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**CARNAÍBA 2024**", no dia 09 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas, na Rua Major Francisco Faustino, Centro de Eventos de Carnaíba, em Paranaíba/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Mariana Fagundes Produções Ltda.**

CNPJ: 28.037.230/0001-44.

Do Preço: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.831/2024

Do Objeto: contratação de **R N Ferreira LTDA**, na condição de empresário exclusivo do cantor "**Rodrigo Nogueira**", para que realize 01 (um) show musical, no Evento "**1ª Festa da Associação dos Pequenos Produtores de Rio Negro**", no dia 03 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas, Rua Rio de Janeiro, 10, Centro, em Rio Negro/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul

Favorecido **Ferreira & Gonçalves Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ. 08.789.913/0001-40

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/000.750/2024

Do Objeto: na condição de empresário exclusivo do grupo "**Canto da Terra**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Aniversário do município de Agua Clara**", no dia 10 de fevereiro de 2024, a partir das 19 horas, na Avenida Luiz Fiuza Lima ,618 Jardim Morumbi em Água Clara/MS, com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli**

CNPJ: 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 31 de janeiro de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 046/2023 no Processo nº 29/066.894/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 47.611,75 (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

FAVORECIDO (A): Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção do sequenciador de DNA do CERNA/UEMS.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 63, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 3º Sargento BM MAURO DINIZ BUENO, matrícula nº 24693021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a" e art. 78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso II, § 2º, e art. 6º, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo nº 77.000.148-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 64, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA CASTRO CARRIELLO ROSA, matrícula nº 427229022, Diretora-Executiva, para, acumulando suas funções, para desempenhar a função de Diretora-Presidente da Agência Estadual de Metrologia, no período de 29 de janeiro a 7 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular Marcos Henrique Derzi Wasilewski, matrícula nº 486264022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MAREA ZENER FERREIRA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 61549022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 104, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação da servidora GIOVANNA RAMOS AUTO, matrícula nº 124916025, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 105, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargo em comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024:

Matrícula n.	Nome	Símbolo
497956024	Estela Dejene Piesanti Rodrigues	CCA-06
492650023	Andriele Harumi Hasegawa	CCA-07
490230024	Isadora Montagna Santiago	CCA-07
470767025	Amanda Oliveira da Rocha	CCA-11

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 106, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
29428022	Renata Raule Machado	FCE-04	PGE	8/1/2024
126582021	Alexandre José da Silva	FCE-05	PGE	1º/2/2024

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 107, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024:

Matrícula nº	Nome	Símbolo da Função	Órgão
123360021	Márcio Júnior Jara	FCE-06	Agesul
60581027	Lirodiou Silva	FCE-04	Escolagov
79971023	Daniel Zanforlim Borges	FCE-05	PGE
114756022	Vanessa Correa Stuhk Gorski	FCE-05	PGE
128226021	Tereza Souza de Arruda	FCE-07	PGE
84296021	Zilda do Nascimento e Silva Swiech	FCE-07	SAD
62956021	Keila Regina de Oliveira	FCE-07	SES

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 108, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ALONSO PEREIRA DA PAZ, matrícula nº 482631022, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCELO ANDRADE RODRIGUES REIS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR VINICIUS DE ASSIS DA SILVA FARIAS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assistente III, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DANIELLE AHAD DAS NEVES para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR TELMA NANTES DE MATOS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Subsecretária da Subsecretaria de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência da Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 2 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 103, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALAN MARCIO TERREDOR ALZAMENDE, matrícula n. 100488021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 318 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040495/2023).

- a) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- b) 144 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 16 de dezembro de 2005;
- c) 25 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 16 de março de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 104, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALZIRA FRANCISCA DE MATOS FONSECA, matrícula n. 14167021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 350 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Infantil Fundam e Me, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034267/2023).

- a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 335 dias, no período de 1^a de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 105, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CARMEM ALVES NOGUEIRA DE CASTRO, matrícula n. 76768021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.940 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, prestados ao Município de Jateí/MS, na Secretaria Municipal Geral, como Copeira, contidos no período de 21 de fevereiro de 1994 a 15 de junho de 1999, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/034953/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CELSON ALVES DE SOUZA, matrícula n. 432585021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.922 dias de tempo de

contribuição, prestados ao Exército Brasileiro / 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, como Soldado Combatente, no período de 18 de março de 1996 a 17 de março de 2004, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/065977/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 107, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DALAS DE CAMPOS DINIZ WASSOUF, matrícula n. 60415021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 656 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034957/2023).

I – 151 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, como Professora, para fim de aposentadoria, sendo:

- a) 28 dias, no período de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de março de 2002;
- b) 11 dias, no período de 21 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002;
- c) 63 dias, no período de 3 de fevereiro de 2003 a 6 de abril de 2003;
- d) 20 dias, no período de 15 de julho de 2003 a 3 de agosto de 2003;
- e) 19 dias, no período de 13 de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003;
- f) 10 dias, no período de 1º de fevereiro de 2004 a 8 de fevereiro de 2004.

II – 505 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, sendo:

- a) 118 dias, contidos no período de 18 de março de 2002 a 14 de julho de 2002;
- b) 158 dias, contidos no período de 15 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- c) 98 dias, contidos no período de 7 de abril de 2003 a 14 de abril de 2003;
- d) 131 dias, no período de 4 de agosto de 2003 a 12 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 108, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DANUSA BRENTAN SILVA, matrícula n. 22724021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 430 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/068926/2023).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 82 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 2 de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 110, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRLENE REGINA DA SILVA MATOS, matrícula n. 82365021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.453 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034938/2023).

a) 446 dias, prestados à Tchello Confecções Ltda., contidos no período de 5 de agosto de 1988 a 25 de outubro de 1989;

b) 642 dias, prestados ao Banco Bradesco S.A., contidos no período de 26 de outubro de 1989 a 31 de julho de 1991;

c) 20 dias, prestados à Jomapa Prolar Ltda., no período de 1º de dezembro de 1991 a 20 de dezembro de 1991;

d) 175 dias, prestados à A Shock Som Ltda., no período de 1º de fevereiro de 1992 a 24 de julho de 1992;

e) 170 dias, prestados à Losango Administradora de Cartão de Crédito Ltda., contidos no período de 1º de agosto de 1992 a 18 de janeiro de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 111, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MAISA ROSA ROCHA, matrícula n. 121903022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 2.874 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/025206/2023).

a) 179 dias, prestados à Sertão Comercial de Equipamentos Ltda., no período de 19 de maio de 2000 a 13 de novembro de 2000;

b) 934 dias, prestados à R M Confecções Infantis Ltda., no período de 2 de janeiro de 2001 a 24 de julho de 2003;

c) 1.089 dias, prestados à RD3 Modas Ltda., contidos no período de 1º de outubro de 2004 a 29 de setembro de 2007;

d) 641 dias, prestados à FCMC Prestações de Serviços e Eventos Sociais e Comerc, no período de 1º de julho de 2008 a 2 de abril de 2010;

e) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de dezembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 112, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCELO DOS SANTOS SOUZA, matrícula n. 121659022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.220 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação

Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde-, contidos no período de 1ª de setembro de 2000 a 30 de setembro de 2006, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/012556/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 113, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NESIO ALAMINI, matrícula n. 19625021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 584 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040681/2023).

- a) 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- b) 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- c) 155 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2002 a 5 de julho de 2002;
- d) 123 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 21 de novembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 114, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 118566024, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 4.498 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/024877/2023).

I – 1.121 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 338 dias, prestados à Contamaq Móveis para Escritório Eireli, no período de 2 de junho de 1997 a 5 de maio de 1998;
- b) 260 dias, prestados à Supermercado Nossa Senhora das Graças Ltda., no período de 3 de julho de 1998 a 19 de março de 1999;
- c) 523 dias, prestados à Inflex Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., no período de 26 de dezembro de 2002 a 31 de maio de 2004.

II – 730 dias, prestados à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no período de 2 de junho de 2000 a 1ª de junho de 2002, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 2.647 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação, no município de Dourados/MS, no cargo de Agente de Serviços Educacionais, na função de Vigilante Patrimonial, contidos no período de 1ª abril de 2007 a 30 de junho de 2014, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA, matrícula n. 59550021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 655 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/056873/2023).

- a) 331 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- b) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 116, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com art. 2º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1º de novembro de 2023, para fim de regularização funcional (Processo n. 77.001.706-2024):

Matrícula n.	Nome	Posto/Graduação	Período
6605021	Jeferson Rodrigues de Souza	Cabo PM	26/6 a 13/11/2023
126503021	Lenice Mendes Nogueira	Cabo PM	18/8 a 12/11/2023
126321021	Marcel Arruda de Almeida	Cabo PM	21/3 a 12/11/2023
59736021	Teófilo Gonçalves Rafael da Silva	2º Sargento PM	1º/6 a 9/11/2023

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 117, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LEVI DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Organizacional, matrícula n. 68269025, para exercer na Secretaria de Estado de Administração, a função de confiança de Líder de Processos Estratégicos em Gestão Organizacional, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Responsável pelo controle do material de consumo existente no estoque do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, com fulcro no art. 45, inciso VI, alínea "b", combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 77.000.165-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 118, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILDA LILLIAN RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 55738022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, para exercer na Procuradoria-Geral do Estado, a função de confiança de Coordenador de Unidade no Órgão Central ou Setorial, privativa da carreira Gestão Organizacional, como Chefe da Unidade de Protocolo e Correspondências, com fulcro no art. 45, inciso VII, combinado com o parágrafo único do art. 48, da Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 2024, em substituição à titular Eunice Gonçalves Barbosa, matrícula n. 16425023, durante suas férias regulamentares (Processo n. 15.000.662-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 119, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DORISLEY VIEIRA NOGUEIRA DE JESUS, matrícula n. 60929021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 322 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/061474/2022).

I – 141 dias, prestados ao Banco Sistema S.A., como Recepcionista III, no período de 1º de outubro de 1985 a 18 de fevereiro de 1986, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 181 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de julho de 1999, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 120, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FAICAL CHARIF HASSAN, matrícula n. 79630021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.247 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/002168/2022).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 332 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- b) 326 dias, contidos período de 7 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- c) 154 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 8 de julho de 2001;
- d) 152 dias, contidos no período de 24 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- e) 268 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 19 de novembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 121, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FAICAL CHARIF HASSAN, matrícula n. 79630022,

ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.475 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/002168/2022).

I – 744 dias, prestados ao Município de Ponta Porã/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 306 dias, no período de 1º de março de 1994 a 31 de dezembro de 1994;
- b) 438 dias, no período de 4 de março de 2002 a 15 de maio de 2003.

II – 731 dias, prestados à CEPS - Centro Educacional Perpétuo Socorro, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 412 dias, no período de 16 de maio de 2003 a 30 de junho de 2004;
- b) 319 dias, no período de 2 de maio de 2005 a 16 de março de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 122, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ILIELTON HURTADO DE ANDRADE, matrícula n. 493503021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.534 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/073810/2022).

I – 365 dias, prestados à Marinha do Brasil / Comando do 6º Distrito Naval, como Marinheiro-Recruta, no período de 2 de julho de 2002 a 2 de julho de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 5.169 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.726 dias, prestados à Silva & Ribeiro Ltda., como Recebedor de apostas, sendo:

- 1.492 dias, no período de 1º de março de 2004 a 31 de março de 2008;
- 1.037 dias, no período de 1º de abril de 2008 a 31 de janeiro de 2011;
- 197 dias, no período de 1º de outubro de 2011 a 14 de abril de 2012.

b) 106 dias, prestados à WMI Com. e Serviço Industrial Ltda., como Faturista, contidos no período de 24 de abril de 2012 a 16 de agosto de 2012;

c) 2.000 dias, prestados à Vetorial Mineração S.A., como Faturista Industrial, no período de 17 de agosto de 2012 a 8 de fevereiro de 2018;

d) 337 dias, prestados à Casa Lotérica Pantaneira Ltda., como Operador Lotérico, sendo:

- 244 dias, no período de 1º de outubro de 2020 a 31 de maio de 2021;
- 93 dias, no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 123, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IVANIR ARAUJO, matrícula n. 82389022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.109 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/044726/2021).

I – 1.456 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 297 dias, no período de 1º de março de 1996 a 22 de dezembro de 1996;
- b) 149 dias, no período de 28 de julho de 1997 a 23 de dezembro de 1997;
- c) 144 dias, no período de 2 de fevereiro de 1998 a 25 de junho de 1998;
- d) 90 dias, no período de 27 de julho de 1998 a 24 de outubro de 1998;
- e) 121 dias, no período de 1º de abril de 1999 a 30 de julho de 1999;
- f) 17 dias, contidos no período de 31 de julho de 1999 a 17 de agosto de 1999;
- g) 127 dias, no período de 18 de agosto de 1999 a 22 de dezembro de 1999;
- h) 150 dias, no período de 2 de fevereiro de 2000 a 30 de junho de 2000;
- i) 51 dias, no período de 1º de julho de 2000 a 20 de agosto de 2000;
- j) 1 dia, em 21 de dezembro de 2000;
- k) 5 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 5 de fevereiro de 2001;
- l) 16 dias, no período de 14 de julho de 2001 a 29 de julho de 2001;
- m) 145 dias, no período de 30 de julho de 2001 a 21 de dezembro de 2001;
- n) 32 dias, no período de 14 de fevereiro de 2002 a 17 de março de 2002;
- o) 111 dias, no período de 18 de março de 2002 a 6 de julho de 2002.

II – 653 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 122 dias, no período de 21 de agosto de 2000 a 20 de dezembro de 2000;
- b) 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- c) 166 dias, no período de 8 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- d) 207 dias, no período de 2 de janeiro de 2003 a 27 de julho de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 124, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSE AGUILLERA NETO, matrícula n. 81470023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador Polícia Judicial, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de 7.282 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" n. 166, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.406, de 20 de fevereiro de 2009 (Processo n. 31/150971/2007).

- a) 3.163 dias, contidos no período de 1º de abril de 1982 a 30 de novembro de 1990;
- b) 669 dias, contidos no período de 1º de outubro de 1991 a 31 de julho de 1993;
- c) 698 dias, contidos no período de 1º de janeiro de 1994 a 30 de novembro de 1995;
- d) 2.190 dias, contidos no período de 1º de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2002;

e) 394 dias, contidos no período de 1º de abril de 2002 a 30 de abril de 2003;

f) 168 dias, no período de 5 de maio de 2003 a 19 de outubro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSE MARIA ALVES, matrícula n. 45116021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Motorista de Veículos Pesados, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 4.838 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.236, de 23 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.523, de 31 de outubro de 2017 (Processo n. 57/101470/2017).

I – 4.135 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 529 dias, prestados à Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos, como Motorista, no período de 4 de junho de 1976 a 14 de novembro de 1977;

b) 316 dias, prestados à Lipater Limpeza Pavimentação e Terraplanagem Ltda., como Motorista, no período de 20 de abril de 1978 a 1º de março de 1979;

c) 63 dias, prestados à Tokashiki Transportes e Comércio Ltda. - ME, como Motorista, no período de 6 de março de 1979 a 7 de maio de 1979;

d) 531 dias, prestados à Supergasbras Distribuidora, como Motorista, no período de 3 de agosto de 1979 a 14 de janeiro de 1981;

e) 1.073 dias, prestados à Transporte Coletivo Brasília SA, como Motorista, contidos no período de 12 de agosto de 1982 a 22 de julho de 1985;

f) 68 dias, prestados à Casa do Agricultor Ltda. - ME, como Motorista, no período de 1º de novembro de 1986 a 7 de janeiro de 1987;

g) 588 dias, prestados à Viação Motta Limitada, como Mecânico, no período de 20 de fevereiro de 1987 a 29 de setembro de 1988;

h) 20 dias, prestados à NPQ - Transportes e Serviços Ltda. - ME, como Mecânico, no período de 9 de novembro de 1988 a 28 de novembro de 1988;

i) 680 dias, prestados à Viação Cidade Morena Ltda., como Motorista, no período de 2 de dezembro de 1988 a 12 de outubro de 1990;

j) 267 dias, prestados à Idelso Berro-Olaria - ME, como Motorista, no período de 1º de novembro de 1994 a 25 de julho de 1995.

II – 703 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, como Motorista, no período de 29 de setembro de 2003 a 31 de setembro de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 126, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUZIA BIANCHI, matrícula n. 72572023, ocupante

do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no total de 3.254 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito Resolução "P" SAD n. 1.022, de 19 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8.036, de 21 de setembro de 2011 (Processo n. 29/049515/2019):

I – 2.541 dias, prestados ao município de Amambai/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 91 dias, como Professor Convocado, no período de 21 de fevereiro de 1991 a 28 de maio de 1991;
- b) 2.443 dias, como Professora, no período de 29 de maio de 1991 a 3 de fevereiro de 1998.

II – 713 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 8 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 23 de dezembro de 1998;
- b) 26 dias, no período de 4 de janeiro de 1999 a 29 de janeiro de 1999;
- c) 333 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- d) 25 dias, no período de 3 de janeiro de 2000 a 27 de janeiro de 2000;
- e) 321 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA MARTINS PEREIRA, matrícula n. 72564021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 345 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/015218/2019).

I – 134 dias, prestados à VIMA Locação de Bens Próprios Ltda., no período de 1ª de outubro de 1992 a 11 de fevereiro de 1993, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 211 dias, prestados ao Município de Terenos/MS, como Merendeira, no período de 6 de outubro de 1997 a 4 de maio de 1998, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 128, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada à servidora NOIRCE LOPES DA SILVA, matrícula n. 56021022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 363, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.099, de 21 de fevereiro de 2020 (Processo n. 71/507105/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 129, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres concedido ao servidor EMÍDIO CARVALHO, matrícula n. 69528021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.042, de 1º de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial n. 7.289, de 4 de setembro de 2008, a contar de 6 de novembro de 2023 (Processo n. 13/002846/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 130, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público o servidor VINICIUS PASCHOAL BELON, matrícula n. 25399021, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro nos art. 38, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 39, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto n. 12.125, de 18 de julho de 2006, com validade a contar de 8 de fevereiro de 2015 (Processo n. 29/080908/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 131, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AROLDO APARECIDO VALERIO, matrícula n. 67992024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.674 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Carlos Chagas de Rádio e Tel, contidos no período de 14 de outubro de 1999 a 17 de maio de 2004, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/049525/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 132, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor DALTAIR RODRIGUES GARCIA, matrícula n. 46170022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 591 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Japorã/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034275/2023).

a) 514 dias, como Dir de Departamento de Educação, no período de 4 de janeiro de 1993 a 1º de junho de 1994;

b) 77 dias, como Assessor Especial, no período de 2 de junho de 1994 a 17 de agosto de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 133, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSE ANTUNES DE SIQUEIRA, matrícula n. 78936021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.446 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -Saúde-, como Tec Serv Hospitalares II, contidos no período de 15 de dezembro de 1998 a 31 de agosto de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/007859/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 134, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KATIA CILENE DIAS BRAGA ROJAS, matrícula n. 61865021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.886 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034481/2023).

I – 1.240 dias, prestados ao Ministério da Economia, no período de 9 de fevereiro de 1987 a 2 de julho de 1990, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 646 dias, como Contribuinte Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 473 dias, prestados à Nerlei de Oliveira Silva, no período de 1º de agosto de 1991 a 15 de novembro de 1992;

b) 173 dias, prestados à União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no período de 1º de outubro de 1997 a 22 de março de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 135, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ FERNANDO PIRES, matrícula n. 111019022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.015 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1º de janeiro de 1986 a 31 de dezembro de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/053890/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 136, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS, matrícula n. 57218026, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 3.924 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/012319/2023).

I – 1.448 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 531 dias, prestados à Farmácia Rita Nabuco, como Farmacêutico Resp Técnico, contidos no período de 11 de agosto de 1982 a 25 de janeiro de 1984;

b) 917 dias, prestados à Farmácia Girassol Ltda., como Farmacêutico Resp Técnico, contidos no período de 26 de junho de 1984 a 31 de dezembro de 1986.

II – 2.476 dias, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 835 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Farm Bioquímico, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de março de 2001;

b) 1.641 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - SAUDE-, como Farm Bioquímico, contidos no período de 2 de abril de 2001 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 137, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MÔNICA CARDOSO DE SÁ, matrícula n. 15008021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.591 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034947/2023).

I – 1.038 dias, prestados ao Município de Pedra Preta/MT, como Professora, no período de 1º de abril de 2003 a 1º de fevereiro de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 3.553 dias, como Contribuinte Individual, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 273 dias, no período de 1º de janeiro de 1993 a 30 de setembro de 1993;

b) 516 dias, no período de 1º de janeiro de 1994 a 31 de maio de 1995;

c) 938 dias, contidos no período de 1º de julho de 1995 a 31 de janeiro de 1998;

d) 640 dias, no período de 1º de março de 1998 a 30 de novembro de 1999;

e) 943 dias, no período de 1º de dezembro de 1999 a 30 de junho de 2002;

f) 243 dias, no período de 1º de agosto de 2002 a 31 de março de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 138, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROMULO OLIVEIRA MACHADO, matrícula n. 468346022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 4.299 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/024628/2023).

I – 1.743 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 722 dias, prestados à Inspeção São João Bosco, no período de 5 de agosto de 1994 a 25 de julho de 1996;

- b) 1.021 dias, prestados à Coop Hab dos Servidores da Câmara dos Deputados Ltda., sendo:
- 739 dias, contidos no período de 18 de agosto de 2005 a 1ª de setembro de 2007;
- 282 dias, no período de 1ª de abril de 2008 a 7 de janeiro de 2009.

II – 2.556 dias, prestados ao Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ 11ª Região Militar, no Posto/ Graduação de Cabo, Arma/Quadro/Serviço de Infantaria, contidos no períodos de 10 de março de 1997 a 9 de março de 2004, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 139, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSEMAR RUGGIA MARTINS DE PIETRO, matrícula n. 91930021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.362 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/034268/2023).

I – 640 dias, prestados, prestados à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, como Psicóloga, no período de 1ª de abril de 1985 a 31 de dezembro de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.182 dias, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 120 dias, no período de 1ª de janeiro de 1987 a 30 de abril de 1987;
b) 396 dias, no período de 1ª de junho de 1987 a 30 de junho de 1988;
c) 212 dias, no período de 1ª de agosto de 1988 a 28 de fevereiro de 1989;
d) 395 dias, no período de 1ª de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1990;
e) 59 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1991 a 31 de março de 1991.

III – 540 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
b) 333 dias, no período de 1ª de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
c) 150 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 13 de julho de 2000;
d) 42 dias, no período de 1ª de agosto de 2000 a 11 de setembro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 140, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor WELLINGTON CEZAR LOPES, matrícula n. 117464023, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 4.001 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/024972/2023).

I – 703 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 244 dias, prestados à CEART – Centro Educacional Antônio Raposo Tavares Ltda., no período de 1º de abril de 2000 a 30 de novembro de 2000;

b) 459 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 29 dias, no período de 1º de fevereiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2004;
- 61 dias, no período de 1º de abril de 2004 a 31 de maio de 2004;
- 31 dias, no período de 1º de outubro de 2004 a 31 de outubro de 2004;
- 153 dias, no período de 1º de março de 2005 a 31 de julho de 2005;
- 92 dias, no período de 1º de outubro de 2005 a 31 de dezembro de 2005;
- 93 dias, no período de 1º de fevereiro de 2006 a 4 de maio de 2006.

II – 3.298 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 718 dias, prestados ao Município de Dourados/MS, sendo:

- 150 dias, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 30 de junho de 2002;
- 184 dias, no período de 1º de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2002;
- 59 dias, no período de 1º de fevereiro de 2003 a 31 de março de 2003;
- 268 dias, no período de 8 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013;
- 57 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 31 de março de 2014.

b) 568 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 12 de junho de 2006 a 31 de dezembro de 2007.

c) 2.012 dias, prestados ao SESC Administração Regional no Estado do Mato Grosso do, sendo:

- 38 dias, no período de 5 de maio de 2006 a 11 de junho de 2006;
- 1.924 dias, no período de 1º de janeiro de 2008 a 7 de abril de 2013;
- 33 dias, no período de 1º de janeiro de 2014 a 2 de fevereiro de 2014;
- 17 dias, no período de 1º de abril de 2014 a 17 de abril de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução “P” SAD n. 1.143, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.956, de 2 de agosto de 2019, na parte que concedeu progressão funcional à servidora KAREN KIMIE OGOCHI, matrícula n. 98934021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional (Processo n. 29.002.472-2024):

ONDE CONSTA: “Validade: 13/1/2019”.

PASSE A CONSTAR: “Validade: 1º/3/2018”.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.327, de 24 de novembro de 2023, pág. 133, na parte que deferiu o pedido de pagamento de licença especial a LUCIO MARIANO NABHAN, matrícula n. 70047021, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/042398/2023):

ONDE CONSTA: “3 meses”

PASSE A CONSTAR: "3 meses e 18 dias"

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED/ SAD	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
76709022	Ademir Galdino Rosa	Fiscal Tributário Estadual	1.583/23	16/11/1985 a 15/11/1990 e 16/11/1990 a 15/11/1995	6 meses	11/014015/23
3163021	André Luiz Rios Garcia	Especialista de Serviços de Saúde	1.585/23	28/2/1988 a 27/2/1993	3 meses	27/003642/22
32685021	Cleuza Escobar do Nascimento Ferreira	Auxiliar de Serviços de Saúde	1.249/23	17/2/1982 a 16/2/1987; 17/2/1987 a 16/2/1992 e 17/2/1992 a 16/5/1997	9 meses	27/003844/23
13685021	José Carlos Marra Ferreira	Policial Penal	1.580/23	13/3/1992 a 12/3/1997	3 meses	31/601058/20

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores aposentados através: Portaria "P" Ageprev n. 905, de 31/8/2023, publicada no D.O n. 11.258, de 1º/9/2023; Portaria "P" Ageprev n. 43, de 6/1/2022, publicada no D.O n. 10.725, de 7/1/2022; Portaria "P" Ageprev n. 132, de 7/2/2023, publicada no D.O n. 11.070, de 8/2/2023; Portaria "P" Ageprev n. 788, de 8/8/2023, publicada no D.O n. 11.237, de 9/8/2023; respectivamente, com base nos despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/ SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/ Dias	Processo n.
95098021	Edicarlos Gaspar de Lima	1º Sargento PM RR	82/2024	1º/11/1993 a 31/10/2013	5 meses e 12 dias	31/059003/23
61507022	Gui Sidney Vogt Júnior	1º Sargento PM RR	79/2024	1º/6/1990 a 31/5/2010	10 meses e 6 dias	31/059354/23
60381021	Johnes Geraldo de Souza	1º Sargento PM RR	84/2024	1º/9/1992 a 31/8/2012	9 meses	31/052879/23
109280021	Laucidio Ramos de Sena	3º Sargento PM RR	89/2024	1º/10/1997 a 1º/10/2007	3 meses	31/058261/23

85595021	Luiz Rogério Martinez Ribeiro	Cabo PM RR	78/2024	1º/11/1993 a 19/10/2016	6 meses e 18 dias	31/077049/23
57718021	Miguel Anatalino Siqueira Ribeiro	1º Sargento PM RR	86/2024	1º/7/1987 a 1º/7/2007	12 meses	31/071896/23
37461021	Misaél Araújo de Sena	2º Tenente PM RR	83/2024	1º/9/1992 a 31/8/2012	6 meses e 16 dias	31/068310/23
62812021	Nelson Wagno Ribeiro da Silva	1º Sargento PM RR	85/2024	1º/9/1992 a 31/8/2012	6 meses	31/061723/23
104915021	Sergio Rodrigues de Oliveira	Subtenente PM RR	80/2024	1º/11/1993 a 31/10/2013	6 meses e 12 dias	31/068983/23
70721021	Tony de Oliveira	Tenente Coronel PM RR	81/2024	1º/9/1992 a 31/10/2016	6 meses e 18 dias	31/068930/23

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 799, de 10/8/2023, publicada no D.O n. 11.240, de 11/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 753, de 27/7/2023, publicada no D.O n. 11.227, de 28/7/2023; Portaria "P" Ageprev n. 778, de 3/8/2023, publicada no D.O n. 11.233, de 4/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 871, de 23/8/2023, publicada no D.O n. 11.250, de 24/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.159, de 22/11/2023, publicada no D.O n. 11.326, de 23/11/2023; Portaria "P" Ageprev n. 964, de 13/9/2023, publicada no D.O n. 11.267, de 14/9/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.077, de 16/10/2023, publicada no D.O n. 11.294, de 17/10/2023; Portaria "P" Ageprev n. 921, de 1º/9/2023, publicada no D.O n. 11.259, de 4/9/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.058, de 2/10/2023, publicada no D.O n. 11.284, de 3/10/2023; Portaria "P" Ageprev n. 864, de 22/8/2023, publicada no D.O n. 11.248, de 23/8/2023, respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento de licença especial

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Despacho COGEF/SUGED SAD	Período Aquisitivo	Meses/Dias	Processo n.
75853021	Erimar Rodrigues Crispim	3º Sargento PM RR	88/2024	10/8/1998 a 10/8/2008	1 mês e 12 dias	31/062213/23
64838021	Joanezio da Guia de Jesus	2º Tenente PM RR	94/2024	1º/9/2002 a 27/8/2016	18 dias	31/059679/23
76532021	Jorge Souza	Cabo PM RR	90/2024	1º/8/1998 a 31/7/2008	5 meses e 12 dias	31/064251/23
70079021	Otacílio Ferreira Filho	1º Sargento PM RR	95/2024	1º/6/2000 a 31/5/2010	4 meses e 6 dias	31/060774/23
59973022	Reinaldo Sebastião Gonçalves Preza	1º Sargento BM RR	96/2024	9/3/1998 a 8/3/2008	6 meses	31/059097/23
126811021	Rozalina Seaha Riquelme Padilha	2º Sargento BM RR	97/2024	1º/7/2005 a 30/6/2015	18 dias	31/037531/23
89351021	Samil Batista	1º Sargento PM RR	77/2024	1º/9/1992 a 31/8/2012	9 meses	31/068397/23
4867021	Silvio Amador Nogueira	1º Sargento PM RR	93/2024	1º/7/1997 a 30/6/2007	3 meses e 18 dias	31/058098/23
97010021	Wilson Sérgio Monari	Coronel PM RR	87/2024	1º/6/1990 a 31/5/2010	10 meses e 6 dias	31/072639/23

DECISÃO: Defiro o pedido dos servidores transferidos para a reserva remunerada ou reformados através: Portaria "P" Ageprev n. 872, de 23/8/2023, publicada no D.O n. 11.250, de 24/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 879, de 28/8/2023, publicada no D.O n. 11.253, de 29/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.035, de 25/9/2023, publicada no D.O n. 11.279, de 26/9/2023; Portaria "P" Ageprev n. 815, de 11/8/2023, publicada no D.O n. 11.241, de 14/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 834, de 15/8/2023, publicada no D.O n. 11.243, de 16/8/2023; Portaria "P" Ageprev n. 569, de 2/6/2023, publicada no D.O n. 11.177, de 5/6/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.052, de 28/9/2023, publicada no D.O n. 11.282, de 29/9/2023; Portaria "P" Ageprev n. 744, de 26/7/2023, publicada

no D.O n. 11.226, de 27/7/2023; Portaria "P" Ageprev n. 1.005, de 19/9/2023, publicada no D.O n. 11.272, de 20/9/2023, respectivamente, com base nos Despachos especificados no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
38084022	Sebastião Cesar Soares	Policial Penal	1º/3/1989 a 1º/3/1994	3 meses	31/008741/2023

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev n. 987, de 25/10/2022, publicada no D.O n. 10.974, de 26/10/2022, com base no Despacho n. 100/2024/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 144, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ANNA KAROLINA BENTO DE LIMA MONTEIRO, matrícula n. 132183021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 18 de junho de 2023, para regularização funcional (NUP: 29.008.435-2024 – CODIF/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000 e na Lei Complementar n. 286, de 13 de dezembro de 2021 (NUP: 29.008.445-2024 – CODIF/SED/2024).

Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
59567021	CRECENCIO ESPINDOLA DUTRA	VII	VIII	1º/1/2024
52315021	DENISE MARIA VICENTE GUIDONI	VI	VII	12/10/2023

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE RECEPÇÃO E PORTARIA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
107434021	LOIDE FARIAS DE OLIVEIRA	IV	V	16/2/2024
58568022	PAULO DEPIERI DA SILVA	IV	V	1º/2/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
118269021	CHRISTIANE BORGES CORREIA	IV	V	19/1/2024
128612021	INDIASOR GONÇALEZ DA SILVA GOMES	IV	V	16/1/2024
57705021	MARIA VIEIRA DA SILVA	IV	V	19/1/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE INSPEÇÃO DE ALUNOS

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
45606021	ELIZABET LEMOS DE MORAES NETO	IV	V	5/1/2024
76670021	ISABEL SOSTISSO GZIK	IV	V	7/1/2024
49538022	JORGE ALBERTO ALVARENGA DOS SANTOS	IV	V	5/1/2024
79592021	JULIO CESAR DE ANDRADE PITHAN	IV	V	5/1/2024
74347022	ROSEMEIRE DA SILVA BORGES	IV	V	28/1/2024
131083021	SEVERINA MARIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	IV	V	12/1/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE MERENDA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
105269021	ELISETE OLIVEIRA DE SOUZA ROCHA	IV	V	5/1/2024
107883022	LUCI VIANA	IV	V	7/1/2024
53033021	SUELENE SALVADOR NOGUEIRA SANTOS	IV	V	7/1/2024

Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Função: AGENTE DE LIMPEZA

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		Do	Para	
121671022	AGUINALDO JOSE GONÇALVES	IV	V	23/1/2024
66085021	ALZILEI PAVÃO MOREIRA	IV	V	2/1/2024
118685021	ALZIRA COSTA CANDIDO	IV	V	28/1/2024
116026021	ANAIR APARECIDA ORUE MIRON	IV	V	5/1/2024
94986021	ANDREIA REGINA DA SILVA BENTO RAIMUNDO	IV	V	8/1/2024
128730021	ANDREIA SOUZA DA SILVA NASCIMENTO	IV	V	7/1/2024
77493021	APARECIDA LUIZ DOS SANTOS	IV	V	23/1/2024
125609021	CELIA ALVES DOS SANTOS	IV	V	5/1/2024
73675021	ERCILIA PIO NUNES BOIS	III	IV	29/11/2021
128929021	ESCOLASTICA DE SOARES LEITE	IV	V	17/1/2024
110269021	FLAVIO MARIANO DE SOUZA	IV	V	14/1/2024
7077021	FLORACI PAES BATISTA RIBEIRO	IV	V	5/1/2024
131019021	IVONETE MARIA RÍBOLI	IV	V	12/1/2024
73677021	JACINTA DE OLIVEIRA	IV	V	6/1/2024
76777021	JUCILENE AMARANTE RODRIGUES	IV	V	6/1/2024
124540021	KESIA FREITAS DA SILVA	IV	V	6/1/2024
74939021	MARCIA FELIX DOS SANTOS ZANINI	IV	V	12/1/2024
118364022	MARCIA ROSA DE ARAUJO	IV	V	4/1/2024
41944021	MARIA INEZ DA SILVA OLIVEIRA	IV	V	13/1/2024
113347022	MARILUCY FRANCO RODRIGUES	IV	V	5/1/2024
131701021	MARLENE ANTONIA COSTA MACIEL	IV	V	5/1/2024
109253022	MARLENE COELHO ROSA SANTOS	III	IV	28/1/2024
117137021	NAIR MARTINS FERNANDES	IV	V	05/1/2024
61497021	NILVAN LOPES PEREIRA GUEDES	IV	V	23/1/2024
77180021	OCLARICE DA CRUZ	IV	V	12/1/2024
61609023	RUTE GONCALVES	VI	VII	26/1/2024
117074021	SONIA DOS SANTOS ALVES	IV	V	7/1/2024

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 146, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação das Propostas de Credenciamento das Instituições de Ensino para a Oferta de Itinerário Formativo Profissional, para a realização da avaliação dos pedidos de credenciamento pelas Instituições de Ensino de personalidade Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, para fins de oferta de Educação Profissional aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, conforme EDITAL N. 9/SED/2024, de 29 de janeiro de 2024, respectivamente, a qual fica integrada pelos seguintes membros da Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.008.777-2024 – COEMEP/SED/2024).

Nome	Setor	Matrícula
Anderson Soares Jbara	CFORM	118782027
Ana Paula Matsui	SUAD	427187027
Pedro Augusto Cardoso Evangelista	SUPED	114182021 e 114182022

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 147, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, THIAGO DE CAMARGO MACHADO, matrícula n. 489934023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e, ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Padroeira do Brasil, localizada no Assentamento Padroeira do Brasil, município de Nioaque/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 23 de janeiro de 2024 (NUP: 29.008.716-2024 – DGIAP/SED/2024).

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/027.762/2023	012/2024	ABB- AMARAL E BOFINGER ENGENHARIA LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA GAWLINSKI PREUSSLER, matrícula n. 488263021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 23 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro 2024, em substituição à servidora Enequina Ferreira da Silva, matrícula n. 63084021, em prorrogação de licença médica, BIM n. 216292 (NUP: 29.033.727-2021 – SUGED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 149, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/052576/2023 – PAD n. 15/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 3.319, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.283, de 2 de outubro de 2023, página 197-198, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/052576/2023 – PAD n. 15/2023, a contar de 2 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 150, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/046404/2023 – PAD n. 14/2023, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 3.3209, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.283, de 2 de outubro de 2023, página 198, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/046404/2023 – PAD n. 14/2023, a contar de 2 de fevereiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 151, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUSPENDER, o ato de remoção, na Resolução "P" SED n. 3.402, de 6 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.290, de 9 de outubro de 2023, páginas 216 e 217, que remove o servidor JOÃO PAULO SILVA, matrícula n. 133009026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, e lotá-lo na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos da ação n. 0826915-40.2023.8.12.0001, e OCDJ PGE/MS/PP/N.694 (Processo n. 29/080.013/2022 – NUP: 29.008.048-2024 – SUGESP/SED/2024).

Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha (Escola da Autoria)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	12	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 11.401, de 31 de janeiro de 2024, página 152-153.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 140 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 250 e artigo 256, ambos da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a **SUSPENSÃO PREVENTIVA** aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 3.422, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.293, de 16 de outubro de 2023, página 158, ao servidor HUDSON AZEVEDO ERROBIDART, matrícula n. 68962021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Joaquim Murтинho, localizada no município de Campo Grande-MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/080329/2022 - PAD n. 16/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANALU APPOLONIO DA SILVA, matrícula n. 437310022, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Entrega de Medicamentos e Materiais do NRS de Dourados, com fulcro no art. 5º, inciso V, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 12 de janeiro de 2023, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora **GISLAINE GONZAGA FIGUEIREDO**, matrícula n. 500029021, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na função Fiscal de Vigilância Sanitária, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, no período de 29 de abril de 2024 a 27 de junho de 2024, com base no § 1º, do art. 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 17, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.391, de 19 de janeiro de 2024, página 71, que concedeu licença gestante à servidora GISLAINE GONZAGA FIGUEIREDO, matrícula n. 500029021, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... Período 31/12/2023 a 28/08/2024 ..."

Passa a constar: "... Período 31/12/2023 a 28/04/2024 ..."

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR Processo 27/006.653/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para fins de regularização processual.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor			
Titular	Marina Sawada Torres	Matrícula	55640027
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	Matrícula	121323024

Fiscal			
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	Matrícula	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	Matrícula	478549021

Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE007061	SPV COMERCIAL LTDA	R\$ 230,67

Antonio Cesar Naglis

Diretor Geral do Fundo Especial de Saúde
Mato Grosso do Sul

Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo 27/007.750/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para fins de regularização processual.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor			
Titular	Marina Sawada Torres	Matrícula	55640027
Substituto	Josiany Barbosa Gonçalves Marzurkiewicz	Matrícula	121323024

Fiscal			
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	Matrícula	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	Matrícula	478549021

Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE005958	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 51,50

Antonio Cesar Naglis

Diretor Geral do Fundo Especial de Saúde
Mato Grosso do Sul

Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR
Processo 27/010.854/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530/2020, para fins de regularização processual.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor pertinentes ao Processo e respectiva Nota de Empenho abaixo mencionados, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, conforme segue:

Gestor			
Titular	Marina Sawada Torres	Matrícula	55640027
Substituto	Beatriz Garcia Gomes	Matrícula	128172021

Fiscal			
Titular	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	Matrícula	116534024
Substituto	Elaine Ferreira da Silva	Matrícula	478549021

Dados do Processo

Nota de empenho	Credor	Valor da NE
2023NE011306	TATYANE REGINA GOMES D ELIA	R\$ 5.040,00

Antonio Cesar NaglisDiretor Geral do Fundo Especial de Saúde
Mato Grosso do Sul

Assinatura autorizada pela Resolução "P" SES n. 900/2023

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/013.596/2023**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 21/2024 – GCONT 23729, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli - Chekin, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (estadual e interestadual), por meio de Utilização de ATA de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme segue:

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Newton Gonçalves de Figueiredo	486214022
SUBSTITUTO	Denise Rodrigues Fortes	116411021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ewângela Aparecida Pereira	65544022
SUBSTITUTO	Gabriela de Assis Pael	43655023

Mauricio Simões CorrêaSecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Alexandre de Jesus Bertelli Rodrigues	***08805***	AB	24/01/2024 a 31/12/2024
Aline Monteiro da Silveira	***22707***	B	24/01/2024 a 31/12/2024

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEILOG, CNPF/MF Nº 03.236.119/0001-56 E RENATO DO AMARAL OLIVEIRA. PROCESSO NUP: 79/009.499/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEILOG/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a rescisão entre as partes, do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 1/2023, assinado em 25 de outubro de 2023, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão consubstancia-se nas disposições da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, artigo 15, inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024

ASSINAM:

HÉLIO PELUFFO FILHO – CPF nº ***.038.521-**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística-SEILOG

RENATO DO AMARAL OLIVEIRA – CPF nº ***.687.611-**

Contratado

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 48 de 30 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução “P” SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, integrantes da Carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, com fruição de **FÉRIAS** no mês de **janeiro** de 2024, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 5.844, de 28 de março de 2022. **(CONFORME PLANO DE FÉRIAS)**.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº48 de 30 de janeiro de 2024.

MATRÍC	SERVIDOR	PERÍODO AQUISIT.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	LOTAÇÃO
74808022	ADELICIO ALVES FERREIRA FILHO	2022 a 2023	03/01/24 a 17/01/24	MITAÍ
79600022	ADILSON FELICIO DA SILVA	2022 a 2023	03/01/24 a 01/02/24	ESPERANÇA
80647021	ALINE MELO DE OLIVEIRA	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	AGEMS
122286022	ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	2022 a 2023	08/01/24 a 27/01/24	SAS
51487022	ANA LOURDES AJALA	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	SAS
47878022	ANA LUCIA AMERICO ANTONIO	2022 a 2023	02/01/24 a 11/01/24	SAS
70351022	ANDERSON TADEU LOPES	2022 a 2023	15/01/24 a 29/01/24	SEJUSP
89732022	ANELIZE GONÇALVES DA COSTA LOPES	2022 a 2023	05/01/24 a 19/01/24	DOM BOSCO
41616022	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	2022 a 2023	22/01/24 a 31/01/24	TIA AURORA
72529024	ANGELITA LOPES MURGI	2022 a 2023	08/01/24 a 27/01/24	TJMS
15103022	ANTENOR FRANCISCO G. SILVA	2021 a 2022	01/01/24 a 30/01/24	ESTRELA AMANHÃ
114239022	AURELIO MOTA CAMARGO	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	NOVO CAMINHO
133995021	CAMILA CUNHA DOS SANTOS	2022 a 2023	04/01/24 a 18/01/24	DOM BOSCO
98070022	CARLA SAAB ORSINI COLMAN	2021 a 2022	02/01/24 a 31/01/24	SEJUSP
70720022	CARLOS ALBERTO FERREIRA	2022 a 2023	19/01/24 a 02/02/24	DOM BOSCO
66218022	CARLOS MAGNO SIQUEIRA ESCOBAR	2022 a 2023	17/01/24 a 31/01/24	MITAÍ
57918022	CARMEM LIGIA LOUREIRO CARMELLO	2022 a 2023	02/01/24 a 31/01/24	PREF/CG
76011023	CIBELE DE FARIAS	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	ESTRELA AMANHA
82829023	CLAUDIA DORIANA A. DE MEDEIROS	2022 a 2023	22/01/24 a 31/01/24	SAS
95270022	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA	2022 a 2023	27/01/24 a 10/02/24	TIA AURORA
125987026	CLAUDINEI DA SILVA BILATI	2022 a 2023	30/01/24 a 13/02/24	DOM BOSCO
98239022	CLEDSON DELFINO COSTA	2022 a 2023	04/01/24 a 02/02/24	DOM BOSCO
72608022	EDMAR SANTANA TREU TESSARI	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	NOVO CAMINHO
95256022	ELCON ANICETO F. DE OLIVEIRA	2022 a 2023	17/01/24 a 15/02/24	TIA AURORA

88211022	ELISVAM LOPES DA COSTA	2022 a 2023	16/01/24 a 30/01/24	MITAÍ
88211022	ELISVAM LOPES DA COSTA	2021 a 2022	01/01/24 a 15/01/24	MITAÍ
87250022	ELIZABETH SAYURI N. SHIMABUKURO	2021 a 2022	02/01/24 a 31/01/24	SEJUSP
121839022	ELUZANA BITENCOURT F. MAIDANA	2022 a 2023	03/01/24 a 17/01/24	ESTRELA AMANHÃ
83107022	FABIO CACERES DE FREITAS	2021 a 2022	01/01/24 a 30/01/24	LARANJA DOCE
65430022	FILOMENA APARECIDA DA SILVA LIUTI	2022 a 2023	14/01/24 a 28/01/24	TIA AURORA
128777022	FRANCISCO MIGUEL LESMO GONZALEZ	2022 a 2023	19/01/24 a 02/02/24	MITAÍ
90167022	GLEICE TACIANA BARBOSA	2022 a 2023	02/01/24 a 31/01/24	ESTRELA AMANHÃ
92315022	GRASIELE BARNABE DOS S. FONTES	2022 a 2023	23/01/24 a 06/02/24	LARANJA DOCE
91277023	GUILHERMO MENDONCA DE AGUIAR	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	SAS
94116022	IRENE DE JESUS SILVA	2022 a 2023	15/01/24 a 13/02/24	NOVO CAMINHO
38353022	IVANA ASSAD VILLA MAIOR	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	TJMS
86016022	JAIR DA COSTA CARVALHO	2022 a 2023	26/01/24 a 09/02/24	DOM BOSCO
103738022	JANAINA SOARES NUNES BUTARELLI	2022 a 2023	01/01/24 a 15/01/24	ESPERANÇA
93145023	JANE MARY DOS SANTOS L. ESCOBAR	2023 a 2024	08/01/24 a 22/01/24	MITAÍ
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	2022 a 2023	20/01/24 a 29/01/24	ESTRELA AMANHÃ
78843022	JOELMA GARCIA BORGES	2022 a 2023	10/01/24 a 08/02/24	DOM BOSCO
115240023	JOSE CARLOS BATISTA	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	DOM BOSCO
124934022	JOSE DOMINGOS M. DE CAMARGO	2022 a 2023	22/01/24 a 20/02/24	NOVO CAMINHO
76805022	JOSIANE PERDOMO GONCALVES	2022 a 2023	31/01/24 a 14/02/24	PANTANAL
33100024	KEILA DE OLIVEIRA LIMA	2022 a 2023	02/01/24 a 21/01/24	TIA AURORA
133533021	KELLY CRISTINA QUEIROZ SILVA	2022 a 2023	04/01/24 a 18/01/24	TIA AURORA
117991022	KLEITON SIGARINI VELASCO	2022 a 2023	18/01/24 a 16/02/24	PANTANAL
83397022	LEA CRISTINA RAMAI DA COSTA	2022 a 2023	03/01/24 a 01/02/24	DOM BOSCO
89494022	LILIAN OLIVIA APARECIDA FERNANDES	2022 a 2023	01/01/24 a 30/01/24	DOM BOSCO
126673022	LUCIO MARCOS DE O. FERNANDES	2022 a 2023	05/01/24 a 19/01/24	TIA AURORA
6383022	LUCIO RAMAO MARECO TATSUTA	2022 a 2023	18/01/24 a 27/01/24	MITAÍ
94063022	LUIZ CÂNDIDO MARCOLINO FILHO	2021 a 2022	03/01/24 a 12/01/24	PREF/CG
106589022	LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA	2022 a 2023	03/01/24 a 17/01/24	DOM BOSCO
39889022	MARCIO AMARANTE CHEUNG GARCIA	2022 a 2023	09/01/24 a 18/01/24	DOM BOSCO
90296023	MARIA LEUNICE DA SILVA	2022 a 2023	16/01/24 a 30/01/24	TIA AURORA
115323022	MARIO CESAR ALVES	2022 a 2023	04/01/24 a 02/02/24	PANTANAL
84703022	MARIO MARCIO ALVES BARBOSA	2022 a 2023	09/01/24 a 23/01/24	DOM BOSCO
34244023	MARLENI PERETTI CAVALHEIRO	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	NOVO CAMINHO
24245022	MATIAS CHAGAS NETO	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	LARANJA DOCE
115937022	MEIRE ORTIZ FLORENTINO	2021 a 2022	05/01/24 a 03/02/24	ESPERANÇA
43408021	MILKER RIBEIRO TRINDADE	2022 a 2023	05/01/24 a 03/02/24	NOVO CAMINHO
98872022	MÔNICA APARECIDA PEIXOTO LEITE	2022 a 2023	05/01/24 a 03/02/24	TUIUIU
86190022	NATHYA APARECIDA AYALA SANT ANA	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	ESTRELA AMANHÃ
498412021	NAURA STELLA R. S. DE R. MATIUSSI	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	DOM BOSCO
2103023	ODUVALDO PEREIRA DA CRUZ	2022 a 2023	02/01/24 a 31/01/24	DOM BOSCO
97744022	ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM	2022 a 2023	09/01/24 a 23/01/24	DOM BOSCO
107950022	PAULO CESAR VILAVERDE DE TORRACA	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	MITAÍ
75083022	PAULO CEZAR MOREIRA RAMALHO	2022 a 2023	02/01/24 a 16/01/24	PANTANAL
116272022	QUITERIA LIMA DE FREITAS	2022 a 2023	02/01/24 a 16/01/24	MITAÍ
57887022	REINA MOHAMUD VILAGRA	2022 a 2023	11/01/24 a 09/02/24	SAS
94163022	REJANE LAURIETE LEONARDO	2022 a 2023	15/01/24 a 29/01/24	SEJUSP
46185022	RICARDO LOPES LIMA	2022 a 2023	16/01/24 a 14/02/24	SAS
101360022	ROBERTO FRANCO CACERES	2022 a 2023	03/01/24 a 12/01/24	SAS
89416022	ROBERTO RODRIGUES DANTAS	2022 a 2023	09/01/24 a 28/01/24	DOM BOSCO
33443022	RODRIGO APARECIDO ESTEVES	2022 a 2023	01/01/24 a 30/01/24	LARANJA DOCE
96148022	ROGUINALDO FARIAS DE LARA	2022 a 2023	07/01/24 a 16/01/24	DOM BOSCO
58087023	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2021 a 2022	15/01/24 a 13/02/24	ESPERANÇA
92796022	RONI WILLIAN SANT ANA DA SILVA	2022 a 2023	16/01/24 a 14/02/24	LARANJA DOCE
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	TIA AURORA

118885021	ROSILAINE ARRUDA DA SILVA	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	DOM BOSCO
85982022	SEBASTIAO APARECIDO JUNQUEIRA	2022 a 2023	22/01/24 a 31/01/24	CBM
115339022	SILVANA DOUGLAS DE OLIVEIRA	2022 a 2023	05/01/24 a 03/02/24	TIA AURORA
78187022	SILVIA GUIMARAES DIAS	2022 a 2023	23/01/24 a 06/02/24	SAS
97828022	SORAYA CHRISTINA DE MELO PIZANI	2022 a 2023	08/01/24 a 06/02/24	NOVO CAMINHO
73223022	STEFFERSON ODAIR B. DE OLIVEIRA	2022 a 2023	01/01/24 a 30/01/24	PANTANAL
72888022	TEREZINHA DE JESUS MAZARON	2022 a 2023	04/01/24 a 02/02/24	ESPERANÇA
50436023	THATIANA ROBERTA M. DE O. DOS REIS	2022 a 2023	08/01/24 a 22/01/24	TUIUIU
102313022	THIAGO VIANA BATISTA	2022 a 2023	01/01/24 a 10/01/24	DOM BOSCO
102881022	TIAGO LOPO	2022 a 2023	01/01/24 a 30/01/24	PANTANAL
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	2022 a 2023	06/01/24 a 04/02/24	ESTRELA AMANHÃ
102058022	VIVIAN MAGALI TESCHIEDEL	2022 a 2023	04/01/24 a 02/02/24	LARANJA DOCE
114414022	WAGNER DA SILVA FONTOURA	2022 a 2023	06/01/24 a 04/02/24	NOVO CAMINHO
80497023	WALDOMIRO JERONIMO DA S. JUNIOR	2022 a 2023	13/01/24 a 11/02/24	DOM BOSCO
126572022	WELITON CASSEMIRO SANTANA	2021 a 2022	01/01/24 a 30/01/24	LARANJA DOCE
113812022	WILLE LEMES ZAMPIERI	2022 a 2023	08/01/24 a 17/01/24	SAS
79512023	WILSON SOLEY MACHADO	2022 a 2023	01/01/24 a 15/01/24	MITAÍ
54498022	YONE PEREIRA VIVEIROS	2022 a 2023	04/01/24 a 02/02/24	TUIUIU

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 46 de 30 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que usufruirão as **FÉRIAS** no mês de **FEVEREIRO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PORTAL DO SERVIDOR**).

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 46 de 30 de janeiro de 2024.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
370457022	AFONSO ALVES	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
495454023	AGNALDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	04/07/2022 a 03/07/2023	16/02/2024 a 06/03/2024
495730022	ALCEU DE SOUZA BRITTO DOS SANTOS	04/07/2022 a 03/07/2023	16/02/2024 a 01/03/2024
495911022	ALESSANDRA LUIZA PELEGRINI	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 05/03/2024
495763022	AMANDA NINA SARGI DO NASCIMENTO	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
39380022	ANA CLAUDIA SANTANA CANO	01/12/2022 a 30/11/2023	09/02/2024 a 23/02/2024
432351021	ANDRE GONÇALVES DE SIQUEIRA	27/07/2022 a 26/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
495487022	ANDREA RAMALHO MIHALIUC	04/07/2022 a 03/07/2023	07/02/2024 a 21/02/2024
495907022	BRUNO CELSO RIBEIRO	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
112580022	CARLOS EDUARDO GALVAO DE ALENCAR	03/12/2022 a 02/12/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
125522021	CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	25/02/2023 a 24/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024
468599022	CASSIUS VINICIO GEHLEN MARODIN	01/01/2023 a 31/12/2023	20/02/2024 a 29/02/2024
495751022	CHALANA OLIVEIRA ROCHA CARNEIRO	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
116669022	CRISTIANE SOARES CORREA	02/05/2021 a 01/05/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
124886023	DANIEL FERREIRA DE FREITAS	28/01/2023 a 27/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024
317464022	DANIEL SHINHAN HIGA ISHIKAWA	04/07/2022 a 03/07/2023	07/02/2024 a 21/02/2024
480874023	DANIEL TORRES DE ALENCAR	04/07/2022 a 03/07/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
22407021	DARCILIA SIQUEIRA FABRES	18/05/2021 a 17/05/2022	07/02/2024 a 07/03/2024
495726022	DAVID MAYCON SCHIMITT ROSA	04/07/2022 a 03/07/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
122703022	DEBORA LIRA COLOMBELLI	27/07/2022 a 26/07/2023	15/02/2024 a 24/02/2024
476219025	DIANA FIGUEIREDO DE SANTANA AQUINO	04/07/2022 a 03/07/2023	10/02/2024 a 24/02/2024
495361022	DIEGO ALENCAR BORGES	04/07/2022 a 03/07/2023	22/02/2024 a 07/03/2024
45670022	DIORGINIS BUENO MONTRAZI RIBEIRO	04/04/2022 a 03/04/2022	12/02/2024 a 26/02/2024
66728022	DOMINGOS SAVIO RIBAS	01/02/2023 a 31/01/2024	19/02/2024 a 28/02/2024
20414022	EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	28/01/2023 a 27/01/2024	19/02/2024 a 19/03/2024
495712022	EDUARDO SANTANA CARDOSO	24/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
495799022	EDVALDO CAMILO MIRANDA SILVA	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
330757022	ELIASIBE VELASCO DE ARRUDA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 10/02/2024
68108022	EMERSON LOPES DOS REIS	28/01/2023 a 27/01/2024	16/02/2024 a 01/03/2024
495302022	FABRICIO SILVA DIAS	04/07/2022 a 03/07/2023	09/02/2024 a 18/02/2024
62393023	FILIPE DE FREITAS MACIEL REZENDE	04/07/2022 a 03/07/2023	20/02/2024 a 29/02/2024
495901022	FRANCIELE ZANONI	04/07/2022 a 03/07/2023	09/02/2024 a 23/02/2024
424281023	GISELE LANGWINSKI DE OLIVEIRA LIMA	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
108461022	GISELIA SUBTIL MALDONADO	28/01/2022 a 27/01/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
82977022	GLAUCE SANTOS DE MELLO	30/01/2023 a 29/01/2024	14/02/2024 a 23/02/2024
495394022	GUILHERME HENRIQUE UEHARA PIMENTA	04/07/2022 a 03/07/2023	19/02/2024 a 04/03/2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
89633022	HAMILTON JOSE RIGONATO	28/01/2023 a 27/01/2024	19/02/2024 a 04/03/2024
495876022	JEAN NASCIMENTO DE JESUS	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
489839022	JESSICA JHENIFER BARRETO	09/01/2023 a 08/01/2024	19/02/2024 a 04/03/2024
14161027	JOAO CARLOS GUASSO	08/02/2023 a 07/02/2024	19/02/2024 a 04/03/2024
424118021	JOAO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	01/09/2022 a 31/08/2023	26/02/2024 a 06/03/2024
495524022	JOAO PAULO AISSA VASCONCELOS OLIVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	07/02/2024 a 16/02/2024
56902022	JOAO RICARDO PARREIRA LOPES	15/10/2022 a 14/10/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
124772022	JONAS DE GODOY LANDI CORRALES	22/08/2022 a 21/08/2023	15/02/2024 a 24/02/2024
129463022	JOSIANA LOPES CAVALCANTE DE SOUZA CHAVES	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 28/02/2024
20430023	JOYCE ESCOBAR MELO	04/07/2022 a 03/07/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
121731022	JULIANA CARDOSO BREGUEDO FALAVINO	28/01/2023 a 27/01/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
5496022	JULIANE CHAIA DIONIZIO	28/11/2021 a 27/11/2022	01/02/2024 a 01/03/2024
92705036	KALEU LEITE DE FREITAS	04/07/2022 a 03/07/2023	08/02/2024 a 17/02/2024
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 24/02/2024
55370022	LEOMAR PEREIRA DA COSTA	03/10/2022 a 02/10/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
393276022	LEOPOLDO PADOVANI TOFFOLI	04/07/2022 a 03/07/2023	10/02/2024 a 10/03/2024
380650022	LETICIA MARINHO ROCHA	04/07/2022 a 03/07/2023	20/02/2024 a 05/03/2024
102436023	LIDYANE OLIVEIRA FERREIRA	27/07/2022 a 26/07/2023	14/02/2024 a 23/02/2024
62244022	LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	02/01/2022 a 01/01/2023	08/02/2024 a 17/02/2024
73363023	LOIRSON DEMETRIO CASTELLO DE MORAES	02/05/2022 a 01/05/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
495813022	LUCAS CARVALHO PEREIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
495350022	LUCILAINE ALVES	04/07/2022 a 03/07/2023	16/02/2024 a 01/03/2024
53996021	MARCELO BLAN DE MENEZES	06/07/2021 a 05/07/2022	01/02/2024 a 15/02/2024
112017022	MARCIA HELENA FRANCO SANTOS	01/10/2022 a 30/09/2023	05/02/2024 a 05/03/2024
93805022	MÁRCIO CRISTIANO PAROBA	28/01/2023 a 27/01/2024	14/02/2024 a 28/02/2024
120539023	MARCIO LUIZ CASSANEGO	01/12/2022 a 30/11/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
112902022	MARCIO VENTURA RIBEIRO	16/10/2020 a 15/10/2021	08/02/2024 a 08/03/2024
85926023	MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	02/05/2022 a 01/05/2023	19/02/2024 a 04/03/2024
495433022	MARCOS JORDAN DOS SANTOS NUNES	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 28/02/2024

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
88768022	MARIA DAS GRACAS MUJOL DA SILVA	28/01/2023 a 27/01/2024	14/02/2024 a 23/02/2024
1460027	MARIA MACHADO	08/02/2023 a 07/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024
22543026	MARILU BRAGA DE ARRUDA CASAL	01/01/2023 a 31/12/2023	26/02/2024 a 26/03/2024
105913022	MARLENE GOMES DA SILVA MELO	28/01/2022 a 27/01/2023	05/02/2024 a 14/02/2024
495814022	MICHAEL KESLLEY PORTELA MARCILIO	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
483414026	MONIK BEGNAME DE CASTRO	04/07/2022 a 03/07/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
495432022	NICHOLAS OCUDA HENRIQUE DE LIMA	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 20/02/2024
424121021	ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR	01/09/2022 a 31/08/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
495736022	PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 24/02/2024
495395022	PRISCILA AZEVEDO ROSA BORGES	04/07/2022 a 03/07/2023	01/02/2024 a 15/02/2024
246024	RAFAEL FREIRE ROCHA	15/10/2022 a 14/10/2023	29/02/2024 a 14/03/2024
424103021	RAFAELA FLORES DOS SANTOS OKUDA	01/09/2022 a 31/08/2023	26/02/2024 a 06/03/2024
495896022	RAONE CARDOSO DE CARVALHO SILVA	04/07/2022 a 03/07/2023	12/02/2024 a 21/02/2024
42729022	RAPHAEL COTARELLI	19/04/2022 a 18/04/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
495419022	RAPHAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 28/02/2024
495722022	RAYANA GARCIA DE AMORIM	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
348738022	RENAN TORRES JORGE	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 04/03/2024
495717022	RENATA RUBIA CARVALHO ARAUJO	04/07/2022 a 03/07/2023	14/02/2024 a 23/02/2024
109186022	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	28/01/2023 a 27/01/2024	15/02/2024 a 29/02/2024
102813022	SORAIA CRISTINA TIVIROLI HIGA	15/10/2021 a 14/10/2022	14/02/2024 a 23/02/2024
495725022	TAUANA CAMPOS	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
495855022	THALYTON MARCAL SCHLOTEFELDT	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
480392023	TIAGO RAMOS DA SILVA	16/02/2023 a 15/02/2024	16/02/2024 a 01/03/2024
69029024	VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	15/02/2023 a 14/02/2024	19/02/2024 a 04/03/2024
483091022	VANESSA KELLER PEDROSO DA SILVA	16/02/2023 a 15/02/2024	19/02/2024 a 04/03/2024
54893022	WANDERLEY MOSCIARO	28/01/2023 a 27/01/2024	20/02/2024 a 05/03/2024
495760022	WILLIAN NASSAR MOREIRA EDUARDO	04/07/2022 a 03/07/2023	15/02/2024 a 29/02/2024

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 015/DEIP/PMMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 016/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2024** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 015/DEIP/PMMS, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**PORTARIA n. 016/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2024.**

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, em atendimento à Carta de Desistência do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, protocolada pelo requerente Aluno Soldado PM SANDRO ANDRE WOCHNER DA SILVA, **RESOLVE**:

I. REVOGAR A MATRÍCULA, a pedido, a contar de **23 de janeiro de 2024**, do Policial Militar abaixo relacionado, **no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, constante na Portaria nº 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, Item I, nº de Ordem 35, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 11.386, de 17 de janeiro de 2024:

NOME	CPF
Sandro Andre Wochner Da Silva	046.467.841-22

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 102830021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 124, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c inciso IV, Art 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Excluir, "ex-officio" a Bem da Disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o CB QPPM RR **AZAM MARTINS ALVES**, Mat. 63301021, conforme Solução em CD nº 012 – Gab Cmt G/CD/2023, ao qual será entregue o Certificado de Iseção em data oportuna, expedido pela Polícia Militar de Mato Grosso do Sul; com fulcro no § 1º do Art 46, inciso III do Art. 113, Art. 114 e a primeira parte do Art 115, tudo da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) e mais o disposto no Art 13, inciso IV, alínea "a)" do Decreto 1.261/81, mais o § 2º do Art 31 do RDPM, aprovado através do Decreto nº 1260, de 02 Out 81.

(Solução ao Processo n. 31.017.948-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 125, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando o Anexo I da Portaria "P" n. 014/DEIP/PMMS, de 26 de janeiro de

2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.399, de 29 de janeiro de 2024, referente ao deferimento das matrículas dos candidatos aprovados no certame, resolve:

INCLUIR nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir de 23 de janeiro de 2024**, na categoria de Aluno-Soldado, os candidatos abaixo relacionados, por terem suas matrículas deferidas no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. Ficam na dependência do Resultado da Investigação Social que será realizada em todas as fases do Concurso Público, no período do Curso de Formação e durante todo o estágio probatório, nos termos do Art. 44 da Lei n. 3.808/2009, conforme segue:

Ordem	Inscrição	Nome
1	1041288	VALERIA PADILHA PICARDO
2	987749	WESLEY SILVA SIQUEIRA
3	942299	NILDO DA COSTA VIANA JUNIOR

(Solução ao Processo n. 31.023.987-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 126, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme segue:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
C a p QAOPM	96411021	GIOVANNY GARCIA GONZALEZ	4º Pel /14ª CIPM / CPA-4 / Eldorado- MS	12º BPM / CPA-5 / Naviraí-MS
Asp Of PM	90381021	ALEX JHONNY DA SILVA	12º BPM / CPA-5 / Naviraí-MS	14ª CIPM / CPA-4 / Mundo Novo-MS

(Solução ao Processo n. 31.024.460-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 127, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionado, no **Comando Geral / Diretoria de Operações (DOP) / Copom / Campo Grande - MS**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 27, inciso XI, § 10-A, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome
ST QPPM	72.732.021	DEVALDO SOARES DE OLIVEIRA
ST QPPM	107.698.021	CLEIDINALDO DE FREITAS SANTOS
ST QPPM	110.781.021	PAULO GIOVANY NUNES
ST QPPM	68.203.021	WILLIAN MARTINS ELIAS GAUNA
ST QPPM	108.935.021	ELAINE CRESTINA DA SILVA ANDRADE
ST QPPM	124.193.022	ELIZEU ALVES DA SILVA
1SGT QPPM	88.321.021	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
1SGT QPPM	110.287.021	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO
1SGT QPPM	73.066.021	GILSON ALVES FERNANDES
1SGT QPPM	122.353.021	ROBERTO MARTINS CHUZUN

1SGT QPPM	117.632.021	EMERSON LOPES CATELAN
1SGT QPPM	30.342.021	CARLOS EDUARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
1SGT QPPM	116.091.021	LAUREANA ANTUNES DE LIMA
1SGT QPPM	127.735.022	DIEGO SOARES VILALBA
1SGT QPPM	121.033.021	LUIZ OCTAVIO BITTENCOURT DE CALAIS
1SGT QPPM	68.056.022	WANDERLEY LOPES BICA
2SGT QPPM	95.049.021	VALDEVINO AUGUSTO DA SILVA
2SGT QPPM	122.312.021	GERALDO PIRES DE SOUZA
2SGT QPPM	104.793.021	PATRICK RITTER ALVES
2SGT QPPM	97.847.022	ROBSON APARECIDO GONCALVES
3SGT QPPM	119.676.021	OSMAR DA SILVA SOUSA
3SGT QPPM	117.257.022	NATALINO VICENTE FERREIRA
3SGT QPPM	125.387.021	PAULO JOSE RODRIGUES DANTAS
3SGT QPPM	108.161.021	MARCIO DE MORAES OLIVEIRA
3SGT QPPM	11.525.021	VICTOR CESAR GONZAGA MENESES DE ALMEIDA
3SGT QPPM	101.540.021	MARCELO SPINDOLA MARTINS
3SGT QPPM	18.108.021	RODRIGO HAYNAN PASSOS AMARAL
3SGT QPPM	69.463.021	ROGERIO SENHORINHA DE ALMEIDA
3SGT QPPM	94.477.022	SERGIO LUIS ALVES DE ALMEIDA
3SGT QPPM	20.645.021	LUCIANO JENNER CERQUEIRA DE PAULA
3SGT QPPM	131.812.021	STEFANI DIGIONE MOROZ
3SGT QPPM	124.395.022	ANTONIO DE SOUZA ABREU
3SGT QPPM	99.267.021	TELMA SANTANA DE MELO MICNOV
3SGT QPPM	89.908.021	HAMILTON VIEIRA
3SGT QPPM	38.958.021	FERNANDO DANTAS DA SILVA
3SGT QPPM	85.261.021	ARNALDO RODRIGUES VILLARINHO NETO
3SGT QPPM	33.672.022	CYNTHIA RIBEIRO PEREIRA
3SGT QPPM	118.794.021	DANIEL COSTA DOS REIS
3SGT QPPM	115.144.021	DOUGLAS RODRIGUES GARCIA
3SGT QPPM	82.651.021	EDILSON MIGUEL DE SOUZA
3SGT QPPM	90.516.021	ELIAS OLIVEIRA E SILVA
3SGT QPPM	100.859.021	FABIANO SHIMABUCO
3SGT QPPM	128.343.022	FABIO AREVALO MARQUES
3SGT QPPM	10.713.021	ZEFERSON MARTINEZ
3SGT QPPM	121.436.021	JOSE CUSTODIO VILELA FURTADO
3SGT QPPM	133.481.022	FLAVIO LUIZ GALIOTO DOS SANTOS
3SGT QPPM	13.090.021	FLORENCIO SOUZA RAMOS
3SGT QPPM	127.450.021	GILSON SILVA DE OLIVEIRA
3SGT QPPM	70.235.021	WILLIAN EUGENIO HOLSBACK DA COSTA
3SGT QPPM	2.327.021	GUILHERME AUGUSTO FERNANDES OLIVEIRA
3SGT QPPM	39.844.021	WEVERTON DODISWURT DE BRITO E SILVA
3SGT QPPM	110.155.021	JOAO AUGUSTO NASCIMENTO VIANA
3SGT QPPM	105.194.021	JOSE APARECIDO NASCIMENTO
3SGT QPPM	88.962.021	JOSE CARLOS STEFANES
CB QPPM	93.116.021	WILSON ALVARO DA COSTA
CB QPPM	33.425.021	KELITA CLAUDIA DA SILVA CARVALHO
CB QPPM	367.478.021	FELIPE LEITE PEREIRA
CB QPPM	425.570.021	ROBERTO HENRIQUE NARÇAY JUNIOR
CB QPPM	130.454.021	MORGAN REWLIN DE MELO
CB QPPM	123.205.021	CARLOS EDUARDO AZATO
CB QPPM	87.879.021	CARLOS LEANDRO CUEVAS XAVIER
CB QPPM	11.610.021	DIEGO DE CARVALHO GOMES
CB QPPM	101.626.021	DOUGLAS DA CONCEICAO ORTIZ
CB QPPM	116.959.021	EDEVALDO ALEIXO MARQUES FONTES
CB QPPM	15.125.021	FERNANDES MORAIS DA SILVA

CB QPPM	26.205.022	FLAVIO MARCAL FREIRE
CB QPPM	129.682.021	GIOVANNI MOURA LOPES
CB QPPM	90.600.021	GLAUCIO LOUREIRO RIBEIRO
CB QPPM	113.323.021	JADER LEONE SANCHES DIAS
CB QPPM	130.997.022	RODRIGO ALEXANDRE CANIATTO
SD QPPM	483.770.021	DANIEL SPADREZANO JUNIOR
SD QPPM	483.915.021	LEONARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
SD QPPM	485.532.021	RAISSA PINHEIRO NANTES DE AZEVEDO
SD QPPM	439.391.021	VALKIRIA GONZAGA DIAS ROCHA
SD QPPM	485.614.021	WHEYTTILLA FERNANDES DE SOUZA
SD QPPM	490.445.021	FABIO NOGUEIRA BATISTA
SD QPPM	490.387.021	HELENA PINHO RAMOS
CAP QOPM	109440021	DAVI CARVALHO DO NASCIMENTO
1TEN QAO	93791021	FELIPE RODRIGUES GAMARRA JUNIOR
ST QPPM	78500021	SILVAL DA ROCHA RAIMUNDO
2SGT QPPM	75109021	ANTONIO AUGUSTO ROBIAS
2SGT QPPM	88278021	LUIZ CARLOS DA SILVA LOPES
3SGT QPPM	130112021	ARTHUR LOUBET JUNIOR
3SGT QPPM	128399021	DOUGLAS TORRES MORETI
3SGT QPPM	114377021	ELIZANE MAIDANA DE ARRUDA CORREA
3SGT QPPM	130125021	FABIO GOMES DOS SANTOS
3SGT QPPM	7750021	GLEISON DOS SANTOS GOMES
3SGT QPPM	101782022	CAROLINA ELIYAH PEREIRA DE OLIVEIRA
CB QPPM	105393021	EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA
CB QPPM	122884021	MANOEL CARLOS DE QUEIROZ RAMOS
CB QPPM	426709021	WERIQUE CABRAL DE AZEVEDO

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, no **Comando de Policiamento da Fronteira Bioceânica (CPA-7) / Jardim - MS**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 38, inciso II, § 3º, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome
CB QPPM	426884021	ELAINE CRIASTINA CARVALHO ROCHA
SD QPPM	485553021	VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 129, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, na área do **11º BPM / CPA-7**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 6º, inciso XI do Decreto n. 13.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS

Grad	Matricula	Nome
ASP OF QPPM	113135021	JOSE MARIA DA SILVA
ST QPPM DESIG	22650022	WILSON FERNANDES
ST QPPM	104543021	GILBERTO DIAS PEREIRA
ST QPPM	122454021	FABRICIO PAREDES GOMES
ST QPPM	118781021	ALZENIR ARCE ROMERO
ST QPPM	111536021	PAULO SERGIO DA SILVA
ST QPPM	113041021	FLADIMIR GALASSI DA SILVA
1º SGT QPPM	108831021	LUIZ FRANCISCO CARVALHO DE JESUS
1º SGT QPPM	57693021	MANUEL CARDOSO
1º SGT QPPM	116742021	NELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
2º SGT QPPM	83960021	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
2º SGT QPPM	89775021	CERGIO ANTONIO LEMES MILANI
2º SGT QPPM	68039021	FABIO RENAN DE BARROS PEIXOTO
2º SGT QPPM	105226021	ALEXANDRE FLORENCIANO DA SILVA
2º SGT QPPM	93009021	ELIETE DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS
2º SGT QPPM	80760021	WAGNER RISTER OLIVEIRA DE CARVALHO
3º SGT QPPM DESIG	71148021	SIDNEI DA SILVA ROMERO
3º SGT QPPM	133012021	ANNY ARCE ROMERO RAMIRES
3º SGT QPPM	124517021	ROBMAR FARINHA
3º SGT QPPM	98282021	EZEQUIEL AZARIAS DOS SANTOS
3º SGT QPPM	101280021	EDIVALDO RICARDI
3º SGT QPPM	113881021	CARLOS MARTINS ALVARENGA
3º SGT QPPM	100874021	RODRIGO GAMA DA SILVA
3º SGT QPPM	122444021	EDNEI ROMERO DE OLIVEIRA
3º SGT QPPM	95031021	LUIZ CARLOS XIMENES ROMERO
3º SGT QPPM	133532021	DIONE LIMA OLIVEIRA
3º SGT QPPM	109603021	ANTONIO CARLOS OLASAR DE ANDRADE
3º SGT QPPM	129806021	JOSEVANDERSON ARISTIMUNHO KARAZAK
3º SGT QPPM	104546021	GILCELE ZAMBORSKY GUARAGNI
3º SGT QPPM	12802021	ROSANE DE SOUZA CABREIRA
3º SGT QPPM	24904021	JEFFERSON VARGAS FERNANDES
3º SGT QPPM	105896021	MARCIO LORENZON
3º SGT QPPM	104956021	REGINALDO FLORES VALENÇUELA
CB QPPM	130559021	LUIS FLAVIO RODRIGUES MENDONCA
CB QPPM	33508021	ORLEY ROBERTO VAZ DOS SANTOS
CB QPPM	30973021	ALLAN CRISTIAN CANHETE PINHEIRO
CB QPPM	131615021	LUIZ GUSTAVO IBARRA BALBUENA
CB QPPM	101553021	CLAUDEMIR GOMES VELO
CB QPPM	20585021	FABIO CARVALHO JOSE
CB QPPM	48064021	DEISI MARTINS PERRONI PIRES
CB QPPM	426113021	DIVINALDO GARCIA
CB QPPM	384250021	ALICE LORENZON
CB QPPM	425360021	GEIZIANE CRISTINA DE MORAES GABRIEL
CB QPPM	425576021	ALEXANDRE DE JESUS ARRUDA
CB QPPM	425593021	ROGERIO ALVARO SURUBI
CB QPPM	425368021	GELSON OLIVEIRA DUARTE
CB QPPM	426112021	RAPHAEL AUGUSTO PINHO DOS SANTOS
CB QPPM	426111021	LAUCIRIO ARGUELHO LOURENÇO
CB QPPM	378463021	ANDREY ADEMAR SANDIM DA COSTA
CB QPPM	434156021	RONI EVERTON MEIRELES GARCIA
CB QPPM	359255021	JOHN MARLON SOARES VERISSIMO
SD QPPM	102315021	NESTOR BOGADO FILHO
SD QPPM	475410021	VINICIUS RATIER DA SILVA
SD QPPM	352038021	MATHEUS DRANKA GODOY

SD QPPM	345638021	IAGO SEBASTIÃO DA SILVA VEIGA
SD QPPM	490417021	EVERTON FERREIRA VILLALBA
SD QPPM	490503021	KAROLAYNI XAVIER GARCIA

2º GPM / 2º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Guia Lopes da Laguna - MS

Grad	Matricula	Nome
1º SGT QPPM	106882021	DANIEL ROA MORINIGO
3º SGT QPPM	111344022	ALONSO DA SILVA COIMBRA
3º SGT QPPM	113018022	ANDRE BARBOSA RIOS
3º SGT QPPM	128128021	AGOSTINHO RAMÃO XIMENES
3º SGT QPPM	106425021	PAULO CEZAR DOS SANTOS MAIDANA
CB QPPM	22640021	RICHAN THIAGO SANABRIA
CB QPPM	75156021	MARCELO AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO
CB QPPM	124977021	RAMAO PINTO BARBOSA
CB QPPM	426081021	ROBERTO GONÇALVES FREITAS
CB QPPM	426775021	CLAIFIK SANTOS PEREIRA
CB QPPM	426961021	MIGUEL GOULART DA SILVA SOUSA

3º GPM / 2º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Distrito de Boqueirão - MS

Grad	Matricula	Nome
1º SGT QPPM	98233021	MARIO SERGIO PEIXOTO LEITE
3º SGT QPPM	132538021	JOSE AUGUSTO MORELI
3º SGT QPPM	75050021	EDENIL COELHO DE ALMEIDA
3º SGT QPPM	102689021	THIAGO HENRIQUE FARIAS PEIXOTO
3º SGT QPPM	92287021	ANDRESON RODRIGUES DA SILVA
CB PM	121260021	EUDERCIO JUNIOR LOUREIRO DA SILVEIRA
CB QPPM	426877021	FELIPE COSTA PEREIRA
CB QPPM	425237021	DIEGO PORTELA DE SOUZA
CB QPPM	30973021	MAGNO VARGAS CRISTALDO

3º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Nioaque - MS

Grad	Matricula	Nome
ST QPPM	109912021	CELSO LUIZ JANDREY
1º SGT QPPM	85103021	AMARILDO BARBOSA DE BRITO
1º SGT QPPM	95941021	RONI CARLOS BARCELOS
1º SGT QPPM	89030021	GENILSON DE MELO
2º SGT QPPM	113131021	CARMELO JOSE DA SILVA
3º Sgt QPPM Desig	68338023	JOSIAS FERNANDES LEMES
CB QPPM Desig	46377021	DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
CB QPPM	100694021	LUIZ EVANDRO FERNANDES PACHE
CB QPPM	28641021	LUIZ PAULO ALVES TORRES
CB QPPM	67485022	DEILTON YOSHIHARA FRANCO
CB QPPM	425125021	ARTHUR HENRIQUE VASCONCELOS DA SILVA
CB QPPM	307450021	LUCAS DA SILVA PIAZER
SD QPPM	490395021	JONATHAN WESLEY XAVIER DE MORAES
SD QPPM	490520021	DYEGO RODRIGO DE ARRUDA
SD QPPM	490435021	KAIO DE OLIVEIRA PEREIRA
SD QPPM	436793029	GLAUBER LUIS BARROS NUNES

2ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Bela Vista - MS

Grad	Matricula	Nome
ST QPPM	106379021	DAVI FERREIRA DE ANDRADE
1º SGT QPPM	78039021	JANUARIO FLEITAS
2º SGT QPPM	90619021	MARIO COENGA MEIRELES
3º SGT QPPM DESIG	39922021	GILMAR BOBADILHA BENTO
3º SGT QPPM	59049021	WALDINEIS FERNANDES AFONSO
3º SGT QPPM	60485021	JOSIMAR RODRIGUES BAIROS
3º SGT QPPM	115580021	ROSALINO CANTEIRO

3º SGT QPPM	102498021	JELIO BARBOSA VIEIRA
3º SGT QPPM	109763023	ADHEMIR BALBUENA GARCIA
3º SGT QPPM	114950021	RAMAO MENDONÇA ALFONSO
3º SGT QPPM	122713022	JOSILAYNE MIRANDA
3º SGT QPPM	9806021	DENILSON LEITE GUIMARAES ALIENDRES
3º SGT QPPM	15152021	MARCELO FLORENTINO
3º SGT QPPM	98912021	JEAN CARLA BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
3º SGT QPPM	102893021	RENE MARTINS GIMENES
CB QPPM	27997021	UELTON FRANÇA OLIVEIRA
CB QPPM	130272021	JOSE HENRIQUE LEITE DE LIMA
CB QPPM	426019021	LUANA MARTINEZ GAMARRA NUNES
CB QPPM	426835021	IVONILDO FRANCO DEL VALE
CB QPPM	333593021	LEIR GILMAR COENGA CARVALHO
SD QPPM	365485021	JOÃO PAULO CARRILHO SOARES PUSSI
SD QPPM	484175021	MULLER VASQUES DE SOUZA
SD QPPM	490372021	EVERSON DE CAMPOS LOPES
SD QPPM	422698021	ASTERIA ARCE NUNES LARANGEIRA
SD QPPM	436754021	PAULO FERNANDES AFONSO

2º GPM / 2º Pel / 2ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Caracol - MS

Grad	Matricula	Nome
ST QPPM	130898021	AGENOR MARIANI DA SILVA
1º SGT QPPM	111435021	MARCOS FRANCO
1º SGT QPPM	117476021	ANIVALDO CENTURIÃO
3º SGT QPPM	13182021	WARLEY ALVES FLORES
CB QPPM	127193021	WILLIAN RODRIGUES VARGAS
CB QPPM	119196021	CLODOALDO CASANOVA AJALA
CB QPPM	425356021	CLAITON NUNES SALES
CB QPPM	434050021	EDSON FERNANDES CENTURIÃO
SD QPPM	485645021	THIAGO QUINTANA CENSI

3º GPM / 2º Pel / 2ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Distrito de Alto Caracol - MS

Grad	Matricula	Nome
2º SGT QPPM	72297021	AUGUSTO CESAR FLORENCIANO DA SILVA
3º SGT QPPM	133057021	OSVALDO SILVERIO DA SILVA JUNIOR
3º SGT QPPM	133110021	JEFFERSON MACIEL DOS SANTOS
3º SGT QPPM	86539021	HERMESON BORGES LEITES
CB QPPM	113735021	ALMIR PAULISTA ROSATI JUNIOR
CB QPPM	96976021	EDAILTO NUNES PEREIRA
CB QPPM	434048021	JOSE ROBERTO SCHNEIDER DE OLIVEIRA

3ª Cia / 11º BPM / CPA-7 / Porto Murtinho - MS

Grad	Matricula	Nome
ST QPPM	121544021	KENEDY MARCELO MARQUES
1º SGT QPPM DESIG	38426021	GREGORIO FERREIRA
2º SGT QPPM DESIG	62944021	EDILSON GOMES
3º SGT QPPM DESIG	58835024	IVANILDO PEREIRA DOS ANJOS
3º SGT QPPM DESIG	83918021	FRANCISCO YARZON
3º SGT QPPM	77786021	JOILSON DA SILVA ACUNHA
3º SGT QPPM	129744021	CARLOS HENRIQUE VAEZ DUARTE
3º SGT QPPM	29501021	ROGER LOPES
CB QPPM DESIG	54482021	HILDEBRANDO PROCÓPIO FILHO
CB QPPM DESIG	71190021	LUIZ ANTONIO DE PINHO GONÇALVES
CB QPPM	128461021	DOUGLAS MARTINS AJALA
CB QPPM	122489021	MARLON CARNEIRO DA SILVA
CB QPPM	426861021	RULIAN DA COSTA CORDEIRO
CB QPPM	426865021	SERGIO GILBERTO DAMASIO JUNIOR
SD QPPM	69221022	FERNANDO ALVES PINHEIRO
SD QPPM	484360021	MATEUS HENRIQUE FERNANDES OVIEDO
SD QPPM	490488021	GUILHERME PEREIRA COSTA MARTINEZ

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 130, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionado, na área do **15º BPM / CPA-1**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 3º, do Decreto n. 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

15º BPM / CPA-1 / Maracaju – MS

Graduação	Matrícula	Nome
ASP OF PM	490529021	CLAUDIO GONZAGA ALVES
ASP OF PM	111600021	LUIS CARLOS MARTINS DE SOUZA
ST QPPM	110951021	LEONARDO ARRUDA DA SILVA
ST QPPM Desig	98708022	EDENI BARBOSA DA SILVA
1º SGT QPPM	115083021	EVERALDO MARQUES DA SILVA
2º SGT QPPM	100464021	CLEBER ELIVAN SIQUEIRA SILVA
2º SGT QPPM	86215021	EDILSON OLIVEIRA DE SOUZA
2º SGT QPPM Desig	43885021	JACKSON FERREIRA BISPO
2º SGT QPPM	80843021	JOSE APARECIDO TEAGO
3º SGT QPPM	5267021	ADEMAR MODESTO PAULO DIAS
3º SGT QPPM	122586021	DONIVAL NOGUEIRA DA SILVA
3º SGT QPPM	121860021	HELTON ALVES DE OLIVEIRA
CB QPPM	425082021	ANDRE NOVAES MEDEIROS
CB QPPM	434060021	CRISTIANO ALEX ZABOENCO
CB QPPM	125580021	DIOCLEBER ANTUNES FLORES
CB QPPM	129521021	IVAN DA SILVA
CB QPPM	424965021	JHONES LUNA MENDES
CB QPPM	425105021	JOSE ONORIO LANDIGRAF CAMILO
CB QPPM	129464021	JOSIAS JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR
CB QPPM	425104021	JULIANE COSTA MORAIS
CB QPPM	426843021	LUIS HENRIQUE BOHN
CB QPPM	425100021	MARCELE APARECIDA GAUER POMPEU ALVARES
CB QPPM	426695021	MARCIO GOMES DOS SANTOS
CB QPPM	434193021	PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI
CB QPPM	426948021	PEDRO CORNELIO GARCIA
SD QPPM	483800021	DANILO DE SOUZA MARIANO
SD QPPM	490642021	EVELSOM DOS SANTOS IBANEZ
SD QPPM	490412021	GABRIEL BATISTA SOARES
SD QPPM	483933021	GUILHERME DE SOUZA OLIVEIRA
SD QPPM	483875021	IANCO VALENTINO RODRIGUES SILVA
SD QPPM	33588022	JEFFERSON ADRIANO SIQUEIRA GOBETTI
SD QPPM	490397021	NATHALIA TEIXEIRA FERREIRA
SD QPPM	483980021	RENAN DO ESPIRITO SANTO PRADO PINHEIRO
SD QPPM	484093021	RUAN WILLIAN DO NASCIMENTO
SD QPPM	459848021	WELYTON PEREIRA DA SILVA FREITAS

2º Cia / 15º BPM / CPA-1 / Rio Brillhante – MS

Graduação	Matrícula	Nome
ST QPPM	84599021	SANTO EVANILDO MELO CACILDO
1º SGT QPPM	72424021	GILMAR DE MELO MOREIRA

2º SGT QPPM	116080021	JORGE LUIZ DE SOUZA
2º SGT QPPM	108870021	VAINE PAIOLI DE SOUZA
3º SGT QPPM	122146022	MARCELO SCHIREMBERCK DA ROSA
3º SGT QPPM	325802021	MARCOS AUGUSTO LEAL BRAVO
3º SGT QPPM	19584021	JEFFERSON BRETAS SARDINHA
3º SGT QPPM	125597021	EWALDO WOLFF BRACHMANN
3º SGT QPPM	109266021	CLAUDIO ALBERNAZ DE SOUZA
3º SGT QPPM	108486021	JOSE MARCIO SANCHES
3º SGT QPPM	7466022	ATILA GERMANO GOMES
CB QPPM	105614021	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA
CB QPPM	121675021	ALESSANDRO OLIVEIRA SOUZA
CB QPPM	18877021	ALAN MONTAGNER
CB QPPM	425115021	JONATAN BARROS TEIXEIRA
CB QPPM	127074021	ANDRE ORIONE GAIOTI DE MENEZES
CB QPPM	425535021	JEFFERSON GONÇALVES DOS SANTOS
CB QPPM	424906021	JEFERSON VINICIUS DOS SANTOS ANDRE
CB QPPM	58489021	ROGERIO PEREIRA DE SOUZA
CB QPPM	114280021	MAURICIO DOS SANTOS
SD QPPM	490399021	DIEGO WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA
SD QPPM	490348021	ERIKE MUNIZ DE SOUZA
SD QPPM	490383021	FABIANO BENITES DE BARROS
SD QPPM	484077021	RODRIGO TAGARES MOTA
SD QPPM	484037021	LUCAS MANOEL DAL MORO WERLANG

3º Pel / 2º Cia / 15º BPM / CPA-1 / Nova Alvorada do Sul – MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	130183021	MARIZETE FLORES DOS SANTOS DA SILVA
3º SGT QPPM	27291021	NATALINO VAZ DA SILVA
3º SGT QPPM	77484021	RAMAO GERALDO CACHO ESCUDEIRO
3º SGT QPPM	38230021	THALISSON CASTRO DA SILVA
3º SGT QPPM	124844021	VALDIR PEREIRA DA SILVA
3º SGT QPPM	101530021	ADAILSON LIRA SOARES
3º SGT QPPM	114143021	EMERSON ALVES MACHADO
CB QPPM	426950021	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA SANTOS
CB QPPM	425258021	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA
CB QPPM	4155022	RUY CESAR LAVARDA FERREIRA
CB QPPM	434106021	IGOR VINICIUS ACHILES
CB QPPM	426920021	FABIO MARTIM BADANHAN
CB QPPM	434004021	DOUGLAS MOREIRA FERNANDO
CB QPPM	80075021	CARLOS ENDERSON CORDEIRO NUNES
CB QPPM	6630021	EDUARDO PINTO DA SILVA FILHO
CB QPPM	12869021	RODOLFO ARCE CORREA
CB QPPM	425035021	DANIEL VIDAL VENCESLAU
SD QPPM	473157022	THIAGO SANTOS DA SILVA
SD QPPM	490357021	CARLOS HENRIQUE ESPINOSA
SD QPPM	483827021	HENRIQUE CHRISTOFARI BELLONI

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 131, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o Policial Militar abaixo relacionado, na área da **1ª CIPM / CPA-7**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 6º, inciso XVII do Decreto n. 13.350, de 22 de dezembro de

2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

1ª CIPM / CPA-7 / Bonito – MS:

Graduação	Matrícula	Nome
ASP OF PM	432787021	RAFAEL DA SILVA ESCOBAR
ST PM	75285021	ALCIDES BARBOSA JUNIOR
1º SGT PM	71138021	JOSE FELISBINO GAUNA
1º SGT PM	71199021	ELOIR DA SILVA WEIS
2º SGT PM	45413024	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES
2º SGT PM	71643021	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS
2º SGT PM	88572021	AILTON MACHADO VARGAS
2º SGT PM	96659021	JOSE LUIZ DE SOUZA
2º SGT PM	115946021	RODRIGO SILVA DA COSTA
3º SGT PM	97759021	ANTONIO LUIZ MARQUES JUNIOR
3º SGT PM	119333021	FABIO ANDRADE DA SILVA
3º SGT PM	426925021	RAMAO BENEDITO SOARES
3º SGT PM	119447021	EDIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS
CB PM	30994021	IZAQUE WELLINGTON DA SILVA CHAPARRO
CB PM	426116021	WYLTON DE ASSIS CARDOSO
CB PM	425254021	TIAGO BAZARIN GOTTARDI
CB PM	425379021	GUSTAVO FERNANDO ALAMAN DA SILVA
CB PM	425246021	PABULLO ARGUELHO CAMARGO DE FREITAS
CB PM	425275021	NEWLEY DUTRA DOS SANTOS
CB PM	425037021	JOICE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA
CB PM	425337021	ROSEMEIRE ARAUJO ALVES
CB PM	357972021	EVERTON CORREA AVILA ANDRE
SD PM	485554021	LUCAS RIBEIRO BARROS
SD PM	470333023	DIONYS GLEISSON BENITES
SD PM	490502021	MATHEUS GUAZINA MORINIGO
SD PM	490548021	LEONARDO GOMES FERREIRA
SD PM	490524021	DAVID BEZERRA SANTOS
SD PM	490436021	ANDRÉ NILSON BATISTA SANCHES
SD PM	490490021	JANIERISSON DE MACEDO SILVA
SD PM	490573021	JOÃO ANTÔNIO GARCIA SHIRATA

3º Pel / 1ª CIPM / CPA-7 / Bodoquena – MS:

Grad	Mat	Nome
1º SGT QPPM	6248021	ADAUTO ALVES DE ALMEIDA
1º SGT QPPM	111357021	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES
2º SGT QPPM	108833021	MARCOS AURELIO DE ABREU
3º SGT QPPM	30746021	LUIZ CÁSSIO TUMELERO SANCHES
CB QPPM	118314021	ANTÔNIO ODAIR DA CRUZ
CB QPPM	425412021	LUIZ EDILSON SILVA FIGUEIREDO
CB QPPM	426010021	CLEBERSON GOMES MARIN
SD QPPM	454216021	CAIO FELIPE ARAUJO ROCHA
SD QPPM	476927022	MAIKON MAUÉS DA SILVA
SD QPPM	490525021	ERICK CAVALCANTE LEAL
SD QPPM	490398021	THALISSON GODOI DE OLIVEIRA
SD QPPM	367314021	GIANCARLOS BORGES LEITE
SD QPPM	490462021	GUILHERME ARAUJO FIGUEIREDO
SD QPPM	490390021	LEONEL JACKSON GRACINI CHAVES

2º GPM / 3º Pel / 1ª CIPM / CPA-7 / Distrito de Morraria do Sul – MS:

Grad	Matricula	Nome
1º Sgt QPPM	111357021	CLAUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 132, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionado, na área da **2ª CIPM / CPA-1**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 4º, inciso I do Decreto n. 16.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

2ª CIPM / CPA-1 / Caarapó – MS

Graduação	Matrícula	Nome
1º SGT QPPM	101285021	JEFERSON DA SILVA PEREIRA
1-º SGT QPPM	96029021	EDSON DEOLIVEIRA BATISTA
2-º SGT QPPM	106398021	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA
2º SGT QPPM	96040021	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
3º SGT QPPM	126418021	VALDENIR ROBERTO DIAS
CB QPPM	115205021	ALESSANDRO WAGNER MARTINS
CB QPPM	424920021	MAYCON RODRIGO REIS MEZACASA
CB QPPM	424916021	PAULO EDUARDO SANTOS MACIEL
CB QPPM	426909021	ETELVITOR MARTINS LEITE DOS SANTOS
CB QPPM	434007021	FERNANDO MICHELS DOS SANTOS
CB QPPM	24174021	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA
CB QPPM	130487021	JOZIEL FERREIRA LOPES
CB QPPM	77174021	JHONY SESTARI DE SOUZA
CB QPPM	129237021	BRUNA NOBREMUNIZ
SD QPPM	483769021	JEAN CARLOS CASAGRANDE
SD QPPM	358330021	MURILLO AMARO DORNELES
SD QPPM	340512021	CARLA SILVA DE AZEVEDO
SD QPPM	490437021	JOSE DA SILVA ANDRADE NETO
SD QPPM	490393021	MAXCIEL RIBEIRO DE SOUZA
SD QPPM	490430021	LUIS HENRIQUE DE MENEZES FLORES
CB QPPM	424827021	ALEXSANDRO VIEIRA FERNANDS
CB QPPM	426934021	ALINE CUNHA DE BARROS

2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Juti- MS

Graduação	Matrícula	Nome
2º SGT QPPM	107859021	JOSE ROBERTO DE FREITAS
3º SGT QPPM	133338021	SILVANO FIGUEREDO MIRANDA
CB QPPM	425075021	ALEX TOSHIUKI NAKAHARA
CB QPPM	105648021	DEMETRIO URBIETA NETO
CB QPPM	7287502 1	ELIZEU MARINHO DA SILVA
CB QPPM	425386021	TIAGO DO CANTO FERREIRA
CB QPPM	86617021	ROGERIO GRANGEIRA

3º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Laguna Caarapã- MS

Graduação	Matrícula	Nome
3º SGT QPPM	120623021	MARLEY MIGLIACCIO DIAS DA SILVA
CB QPPM	425070021	RAMAO FLORES

CB QPPM	126081021	MARCOS PINCELLI
CB QPPM	234021	LEANDRO ROSA DE SOUZA
CB QPPM	15026021	RUDERCI CABRAL ORTIGOZA ALVES
CB QPPM	425659021	HENRIQUE AUGUSTO GROSCH
CB QPPM	425354021	ALAN JAMES GOMES

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 133, DE 31 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o Policial Militar abaixo relacionado, no **2º GPM / 2º Pel / 12ª CIPM / CPA-6 / Figueirão - MS**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad	Matricula	Nome
3º Sgt QPPM	74637021	JOYCE DE LIMA BARRETO
3º Sgt QPPM	33106021	EMERSON CORDEIRO RAMIRO
CB QPPM	5573021	RAFAEL ANTONIO MONACO
CB QPPM	130136021	JOSE EDELSON LIMA SAKAMOTO
SD QPPM	485515021	JABSON MANOEL DA SILVA
SD QPPM	483936021	EDSON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
SD QPPM	484210021	BRUNO ROSA DE OLIVEIRA

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

NIVALDO DE PADUA MELLO - Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Ratificar a averbação de 1.737 (mil setecentos e trinta e sete) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo 1º Sgt QPPM **PEDRO MENDES VIEIRA**, Mat. 116458021, publicada através da Portaria "P" 2109/DP-1/DP/PMMS, de 9 de dezembro de 2004, BCG n. 229, de 14 de dezembro de 2004, pagina 2992, para fins de inatividade, correspondente aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1210861050-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 6 de julho de 2004; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto nº 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), para fins de regularização funcional, conforme segue:

ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Comercial Brilhante Ltda	Nada consta	06/05/1982 a 15/01/1984	620 dias
Bradesco SA Credito Imobiliario	Nada consta	14/10/1985 a 31/12/1985	79 dias
Banco Itau S/A	Nada consta	19/02/1987 a 04/03/1988	380 dias
Eldorado S/A	Nada consta	17/02/1989 a 09/08/1989	174 dias
Ripoli & Ripoll Ltda	Nada consta	01/03/1990 a 04/06/1990	95 dias

Supermercado Hortigranjeiros Ltda	Panelao	Nada consta	21/11/1990 a 23/04/1991	154 dias
Encalco Construções Ltda		Nada consta	08/10/1991 a 16/01/1992	101 dias
Encalco Construções Ltda		Nada consta	11/06/1991 a 01/09/1992	83 dias
Casa do Agricultor Ltda		Nada consta	01/02/1993 a 23/03/1993	51 dias

(Solução ao Processo n. 31.014.631-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão o Presídio Militar Estadual
Resp pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

EXCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto PMMS), conforme segue:

NOME: Sub Ten QPPM ALEX SOUZA DA SILVA , Mat 19646021, do BPMTran			
Nome Dependente a excluir: Bruna de Andrade Alves (ex-conjuge)		Data Nasc.: 26/07/1990	Natural de: Tres Lagoas- MS
CPF: 033.115.961-96	Filiação: Amilton Alves e Analia Aparecida de Andrade Alves		
Documento Origem da Averbação do Divórcio: Certidao de Casamento Matricula n. 062430 01 55 2012 2 00085 273 0013462 21			
Cartório / Comarca: 2º Oficio, Tres Lagoas-MS		Solução ao Processo: 31/078041/2023	
NOME: 2º Ten QAOPM VOLNEI SILVA ROSA , Mat 85611021, do 3º BPM			
Nome Dependente a excluir: Marcia regina Pereira (ex-conjuge)		Data Nasc.: 27 dez 1976	Natural de: Dourados- MS
CPF: 654.089.851-72	Filiação: Aparecido Donizeti Pereira e Clarice Maria Bordim Pereira		
Documento Origem da Averbação do Divórcio: Certidao de Casamento Matricula n. 062646 01 55 2000 2 00006 034 0000576 25			
Cartorio / Comarca: Registro Civil, Douradina-MS		Solução ao Processo: 31/077695/2023	
NOME: CB QPPM ARTHUR NATHAN BIONDO CAETANO , Mat 425435021, do BPMChoque			
Nome Dependente a excluir: Michelly Jaqueline Gadelha Quil (ex-conjuge)		Data Nasc.: 30 jul 1992	Natural de: Osasco-SP
CPF: 036.271.491-65	Filiação: Gilmar Anilvio Quil e Josa Maria Gadelha Leite		
Documento Origem da Averbação do Divórcio: Certidao de Casamento Matricula n. 061838 01 55 2017 3 00024 239 000739 36			
Cartorio / Comarca: 3º serviço de Registro Civil, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/033621/2023	
NOME: 1º Sgt QPPM MARCOS ANTONIO DA SILVA , Mat 98812021, da 7ª CIPM			
Nome Dependente a excluir: Simone Quirino da Silva (ex-conjuge)		Data Nasc.: 31 mar 1970	Natural de: São Paulo -SP
CPF: 113.938.368-01	Filiação: Joaquim Quirino Netto e Maria Jose Brandao Quirino		
Documento Origem da Averbação do Divórcio: Certidao de Casamento Matricula n. 114819 01 55 1992 2 00025 220 0004017 07			
Cartorio / Comarca: Registro Civil, Presidente Epitacio-SP		Solução ao Processo: 31/025760/2023	

CAMPO GRANDE- MS,31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão o Presídio Militar Estadual
Resp pela Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" N. 16/DEIP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **resolve**:

Art. 1º Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 003/APM/PMMS, de 25 de janeiro de 2024**. (Anexos I).

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 16/DEIP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**PORTARIA n. 003/APM/PMMS, de 25 de janeiro de 2024.**

O **COMANDANTE DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, alíneas "a" e "b", concomitantemente com os artigos 50; 51; 53, parágrafo único; e 54, todos da Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/2020, de 10 de março de 2020, e considerando o disposto no artigo 35, "B", da Lei 3.808, "Lei de Ingresso da PMMS", de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 5.432, de 06 de novembro de 2019, **RESOLVE**:

- I. TRANCAR A MATRÍCULA**, a contar do dia 15 de janeiro de 2024, da candidata abaixo relacionada, do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFO/PMMS), matriculada conforme Portaria nº 001/APM/PMMS, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.381, de 12 de janeiro de 2024, devido a ter seu estado de gravidez constatado, por intermédio de comprovação médica, durante a realização de curso de formação para ingresso na carreira, em razão do nível de esforço físico exigido neste, com vistas à preservação do estado de saúde próprio e do bebê, sendo garantida a reserva de vaga para a sua participação no respectivo curso de formação de oficiais subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 35B da 3.808, "Lei de Ingresso da PMMS. **A candidata permanece como Aluna Oficial PM, conforme decisão da Procuradoria Geral do Estado (PGE/MS/GAB/n.261/2021 – Processo 31/064846/2021), em caso análogo ao presente.**

Ord	Inscrição	NOME
1	943089	Camila Aparecida Gomes De Oliveira Moura

- II. Considerando Ata de Inspeção de Saúde, Sessão nº 06/JISO/2021, na qual tem o parecer de APTO PARA O SERVIÇO DE POLICIAL MILITAR, devendo ser dispensada de esforço físico e militar, determino que a AL OF PM Camila Aparecida Gomes de Oliveira Moura, realize serviços burocráticos/administrativos, devendo exercer suas atividades em conformidades com as necessidades da administração da Academia de Polícia Militar.
- III. Encaminhe-se ao Sr. Diretor da DEIP para ciência e anuência do Sr. Comandante-Geral.
- IV. Publique-se com decisão.

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024.

ANDERSON MACHADO PADILHA – TEN CEL QOPM
Comandante da Academia de Polícia Militar da PMMS
Mat. 101092021

PORTARIA "P" N. 017/DEIP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

- 1.** Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 017/CEFAP/PMMS, de 31 de janeiro de 2024** (Anexo I).

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS****ANEXO I À PORTARIA "P" N. 017/DEIP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA n. 017/CEFAP/PMMS, de 31 de janeiro de 2024.**

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Diretriz de Ensino nº 003/DEIP/20, de 10 de março de 2020 e, em atendimento à Carta de Desistência do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, protocolada pelo requerente Aluno Soldado PM SANDRO ANDRE WOCHNER DA SILVA, **RESOLVE:**

I. REVOGAR A MATRÍCULA, a pedido, a contar de **29 de janeiro de 2024**, do Policial Militar abaixo relacionado, **no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS)**, constante na Portaria nº 003/CEFAP/PMMS, de 15 de janeiro de 2024, Item I, nº de Ordem 35, pública no Diário Oficial Eletrônico nº 11.386, de 17 de janeiro de 2024:

NOME	CPF
Bruna Ketlen da Silva Vieira	052.242.711-18

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 102830021

PORTARIA "P" 002/DGP/DGP-4/PMMS DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **ST PM REF SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – prontuário nº 104915022, RG nº 717456 SSP/MS, CPF nº 762.716.501-63 nascido em 03/05/1975, natural de Campo Grande - MS, filho de Sebastião Rodrigues de Oliveira e Leila Batista de Oliveira, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 20/01/2024**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062000 01 55 2024 4 00217 169 0065019 19, expedida pelo Cartório do 9º Ofício e 2ª Circunscrição de Registro Civil - LUCAS VINICIUS CASSIANO ZAMPERLINI – Campo Grande - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 22/01/2024. (Solução do processo 31.024.353-2024).

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 67023021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

CONCEDER, fins de regularização funcional, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondentes a 180 (cento e oitenta) dias, ao CEL QOBM MARCELLO FRAIHA, matrícula n. 91.007-021, referentes ao 1º decênio, período aquisitivo de 01.02.1994 a 31.01.2004, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 33, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 1º Ten QOBM Bruno Henrique Arguelho Oruê Lachi, matrícula n. 432.339-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 8ºSGBM/Ind./CBMMS (Bonito-MS), cumulativamente com a função que exerce, no período de 08.01.2024 a 06.02.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 37, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o ST BM José Antônio Zacarin, matrícula n. 121.024-023, da CMIL/SEJUSP/COORDGP para a CMIL/SEGOV/Defesa Civil, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 14, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 15 de janeiro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno-Soldado BM RUDICLEI RIBEIRO DE LIMA, CPF xxx.285.801-xx, por ter sido matriculado na condição de *sub judice*, por determinação judicial, nos autos nº 14001704020248120000, no Curso de Formação de Soldados Bombeiro-Militar/2024, conforme se fez público no DOEMS Nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 15 de janeiro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno-Soldado BM MATHEUS DENIS BARBOSA, CPF xxx.246.591-xx, por ter sido matriculado na condição de *sub judice*, por determinação judicial, nos autos nº 08021584520248120001, no Curso de Formação de Soldados Bombeiro-Militar/2024, conforme se fez público no DOEMS Nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e art. 54, inciso VI, da Lei 3.808, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 11 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Incluir, a contar de 15 de janeiro de 2024, no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aluno-Soldado BM LUCAS GABRIEL FILETO, CPF xxx.703.641-xx, por ter sido matriculado na condição de *sub judice*, por determinação judicial, nos autos nº 1400067-33.2024.8.120000, no Curso de Formação de Soldados Bombeiro-Militar/2024, conforme se fez público no DOEMS Nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, ficando ainda na dependência do resultado da investigação social.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 04/2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento assinado pelo Delegado Titular da DERF Fábio Leite Brandalise propondo promoção extraordinária por ato de bravura em favor de policiais civis;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31.025.743-2024;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

- presidirá;
1. JAIRO CARLOS MENDES, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 47809025, que a
 2. ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022,
 3. EDILSON DOS SANTOS SILVA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 47355023.
- Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RONALDO MARCOS JACOB**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 7382025, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Anastácio/MS, no período de 19 de fevereiro a 9 de março de 2024, em razão de gozo de férias de Tatiana Zyngier e Silva.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Gleicemar Garcia dos Santos, matrícula 33493021, ocupante do cargo Técnico de Programas Habitacionais, para responder pela Gerência de Compras e Transporte, no período de 30 de janeiro a 8 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular César Augusto de Andrade, matrícula 122913027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Roseli Martins Ferreira, matrícula 435332021, ocupante do cargo Técnico de Programas Habitacionais, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Setor de Protocolo, no período de 31 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024, durante as férias da titular Fabiana Lira da Silva Trindade, matrícula 423322021.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 35, de 23 de janeiro de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 119/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Jader Roberto de Freitas, Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº 620630222, André Luiz Mariano de Oliveira, Policial Penal, matrícula nº 129106023, e Samer Rolim Amira Malacarne, Policial Penal, matrícula nº 971023; para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 761, de 25 de agosto de 2023, publicada na página 232 do Diário Oficial nº 11.252, de 28/08/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/055.685/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 36, de 23 de janeiro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI nº 121/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Jader Roberto de Freitas, Procurador de Entidades Públicas, matrícula nº 620630222, Samer Rolim Amira Malacarne, Policial Penal, matrícula nº 971023, para constituírem a Comissão Processante, e sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 762, de 25 de agosto de 2023, publicada na página 232 do Diário Oficial nº 11.252, de 28/08/2023, no interesse da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/055.956/2023, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 37, de 23 de janeiro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 118/CPA (PAR)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 850, de 21/09/2023, publicada nas páginas 205/206, do DOE nº 11.276, de 22/09/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 31/061.822/2023, **a contar de 25/01/2024**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 23 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 046, de 30 de janeiro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI/CPA (TL)/AGEPEN/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022 e Marcela Dias Maio Alencar, matrícula nº 121206021; para constituírem a Comissão Sindicante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a instauração realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 161, de 09 de março de 2022, publicada na página 284 do Diário Oficial nº 10.774, de 10/03/2022, no interesse da Sindicância nº 31/015.904/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 056, de 31 de janeiro de 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação constante na CI/CPA (CG)/AGEPEN/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR os Policiais Penais Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022, Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 817, de 14/09/2023, publicada na página 326 do Diário Oficial nº 11.268, de 15/09/2023, no interesse da Sindicância nº 31/041.584/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 57, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA FLAVIA SOARES NOGUEIRA FRANÇA**, matrícula n. 104636022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **25/01/2024 a 23/02/2024**, em substituição ao titular **ALEXANDRE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n. 118942021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. 122555021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", do Patronato Penitenciário de Naviraí, no período de **08/01/2024 a 22/01/2024**, em substituição a titular **NEIDE DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula n. 80145022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **THYARA LUSTOSA FERREIRA FIUZA**, matrícula n. 477097022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretora de Unidade Penal de Mínima Complexidade", do Módulo de Saúde da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/12/2023 a 29/12/2023**, em substituição a titular **ANGELICA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula n. 117916021, Policial Penal, durante sua licença saúde.

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSENI DE SOUZA BEZERRA**, matrícula n. 88986021, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 03 de Comandante da Central Provisória de Audiência de Custódia (CPAC), no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, em substituição do titular **EVANDRO LUIS MOTA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 117109022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0093, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor MANOEL ANTONIO FAUSTINO ROSA, matrícula n. 53041021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 8, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025983/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0094, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SILVIA DE PAULA, matrícula n. 95937021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/028567/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0095, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SILVIA REGINA JACON DE OLIVEIRA, matrícula n. 110843021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/002946/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0096, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por sanção administrativa, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 2º Sargento-PM GILSON CARVALHO FERNANDES, matrícula n. 83976021, símbolo 644/2SG/1/3, código 40017, com fulcro no art. 47, inciso XII, art. 54, art. 86, inciso II, art. 94, art. 95, inciso VI, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 13, inciso IV, letra "a", §2º, do Decreto n. 1.261, de 02 de outubro de 1981 (Processo n. 31/055156/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0097, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DE FATIMA GOES, matrícula n. 91828022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º,

inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/027560/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0098, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADA), da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme art.15 do Decreto n. 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 31/01/2024, e revogar a Portaria "P" AGEPREV n. 652 de 17/04/2018, publicada no Diário Oficial n. 9.641, de 23/04/2018, pag.92:

Matrícula	Nome	Função
474310025	Ana Carolina França	Coordenadora
473109022	José Francisco Portela Novais	Supervisor
67204023	José Perpetuo Valhejo de Moraes	Membro
72866023	Matheus Nobriga Ojeda	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/013845/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por WALDIR MARQUES, matrícula n. 75471021, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de junho de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0066/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/017921/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por AIRTON DE ARAUJO, matrícula n. 11900022, aposentado no cargo de Agente Fazendário, a contar de 01 de outubro de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0104/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/012075/2023, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por GENI MARIA PESSATTO

DA SILVA, matrícula n. 48106023, aposentado no cargo de Professor, a contar de 01 de setembro de 2019, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0081/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001415/2024, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por REINALDO MEDEIROS BOGADO, matrícula n. 13370022, em que solicita a exclusão da dependente BEATRIZ TEIXEIRA BRAGA, na condição de cônjuge divorciada, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0088/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 1.282, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.355, de 19 de dezembro de 2023, páginas n. 260 e n. 261, referente a concessão do auxílio- invalidez a TERESA JUNKO UMEDA, matrícula n. 64334023, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/010483/2023):

ONDE CONSTA: "...TERESA JUNKP UMEDA..."

PASSE A CONSTAR: "...TERESA JUNKO UMEDA..."

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 029, de 19 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **27/011.002/2023**.

EDITAL: CV Nº 023/2023-DLO /AGESUL - NÚMERO GCONT:23370 OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE IRRADIAÇÃO - HEMOSUL.
GESTOR DO CONTRATO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP-506 971 593-1/D VISTO 31324/MS - MATRÍCULA:489428024
FISCAL DE OBRAS: RENAN DA SILVA ANDRADE ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 19471/D - MATRÍCULA: 449.828.023
FISCAL SUBSTITUTO: IGOR MATHEUS DE CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 65424/D - MATRÍCULA: 448685023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 005, de 05 de janeiro de 2024.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 53, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Cristian Carlos Felippi, matrícula n. 5666021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024 (Processo n. 21/501404/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 29 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Emerson Farias Bispo, matrícula n. 127546021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 02 de janeiro de 2024 (Processo n. 21/501398/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 29 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N.57, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a pedido Giovana Lemos Rocha, matrícula n. 386687021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, classe A, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, com Fulcro no Inciso I do Art. 56 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024. (processo n. 83/003803/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 58, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Araquem Ibrahim Midon, matrícula n. 128546021, ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Rural, como Substituto do encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce em substituição ao servidor

Claudeir Guimarães Bernardo, matrícula 70950024, designado pela da Portaria "P" AGRAER n. 177, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.604, página 121.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 47, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Felipe Gonçalves Tiecher, matrícula 501724021, para responder pela Gerência de Convênios e Contratos – GCON, em substituição a titular Carmen Inês Gumucio Hoffmann, matrícula 12093023, durante seu afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 01/01/2024 a 16/01/2024 e 31/01/2024 a 18/02/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de JANEIRO DE 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 48, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Antônio Ricardo da Silva, matrícula 499764021, para responder pela Gerência de Convênios e Contratos – GCON, em substituição a titular Carmen Inês Gumucio Hoffmann, matrícula 12093023, durante seu afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 17/01/2024 a 30/01/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de JANEIRO DE 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 49, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Marylise Chaia Martins, matrícula 121069023, para responder pela Gerência de Convênios e Contratos – GCON, em substituição a titular Carmen Inês Gumucio Hoffmann, matrícula 12093023, durante seu afastamento para tratamento da própria saúde, no período de 19/02/2024 a 05/03/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de JANEIRO DE 2024.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 59, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Fernanda Catan Mont'Serrat Mattosinho, matrícula n.

128773021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 21/500149/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 31 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostila a PORTARIA "P" IAGRO N. 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.401 de 31 de janeiro de 2024, página 187.

Onde consta: "...matrícula 436257021...";

Passe a constar: "...matrícula 61822023...";

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 048, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, a servidora PATRICIA AKEMI TSUGE IKEZIRI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 101067021, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, do município de Eldorado/MS, para o município de Campo Grande/MS, com efeito a contar da data de publicação. (Processo n. 83.002.720-2024).

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 29/2024, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 007/2024, registro GCONT n. 23774, Processo 85/000.634/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Roberto Bueno Meneses.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 43.998.823/0001-60, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato

503537021	Milton Pereira dos Santos Neto	Direção Gerencial e Assessoramento	Suplente
100076023	Giancarlo Corrêa Miranda	Agente de Polícia Judiciária	Gestor
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 30/2024, 30 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 008/2024, registro GCONT n. 23775, Processo 85/000.635/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Rangel Aparecido Arguilheira Castilho**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 32.582.593/0001-38, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

Matricula	Nome	Cargo	
431035024	Mario Sergio Gomes de Castro	Dir. Gerencial Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
65981026	Nilo Correa	Direção Especial e Assessoramento	Suplente
100076023	Giancarlo Corrêa Miranda	Agente de Polícia Judiciária	Gestor
89201021	Márcio Veiga da Silva	Gestor de Atividades Culturais	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2024

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve: **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos** da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, sem prejuízo de suas funções, com validade contada da data da publicação desta portaria, tornando sem efeito a Portaria "P" FUNDECT Nº 23/2018, publicada no Diário Oficial nº 9.735, de 5 de setembro de 2018, página nº 54.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Analupe Rique Urbietta	478715025	Coordenadora

Graciely Ferreira Dias	469075025	Supervisora
Beatriz Hoffmann Silva	476073023	Membro
Gerusa Cella Puntel Ferreira	42492028	Membro
Edna Lúcia Santana de Araújo	38234024	Membro

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2024.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 15.623, de 01 de março de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Turismo de MS, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a FUNDTUR e as organizações da sociedade civil, para mandato de 12 (doze) meses, com validade a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
111778029	Diego Garcia Santos	Presidente
98403021	Héder César Sanches	Membro
480473022	Juliana Mayara Queiroz	Membro
107816021	Geancarlo de Lima Merighi	Membro SUBSTITUTO

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU, nº 034 de 11 de janeiro de 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo vistas a solicitação contida no memorando CP nº 01/2023, de 09 de março de 2023, bem como o disposto no § 2º do art. 266 da Lei nº 1.102/90,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosângela Maria Gomes Araújo**, matriculada sob o nº 65550021, inscrita na OAB/MS sob o nº 10.621, para como *defensora dativa*, acompanhar e apresentar defesa no processo administrativo disciplinar nº **27/150.280/2020**, a que responde a acusada Irineidy Silva da Costa, auxiliar técnica de serviços Hospitalares, matrícula nº 119747021, nos termos do art. 268 da Lei 1.102/90, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos, nos dias úteis, das 08:00 as 16:00 horas.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU / MS

Portaria "P" FUNSAU nº. 47 de 31 de janeiro de 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem, tendo em vista o disposto no art. 258, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 252, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 11.186, de 16 de junho de 2023, conforme doc. De fls. 161 dos autos, resolve:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar

nº 27/150.280/2020.

Esta Portaria/Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU / MS

Portaria "P" FUNSAU nº. 48 de 31 de janeiro de 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02, e tendo em vista o disposto nos art.256 e seguintes da Lei Estadual nº 1.102, de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores, **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula nº. 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, **Valéria Lourenço**, matrícula nº. 55506021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares e **Sandra Souza dos Santos**, matrícula nº. 431896021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, para, sob a presidência do primeiro, **reconduzir Comissão Processante** para ultimar o Processo Administrativo Disciplinar nº **27/002.425/2021**, com vistas a apurar as irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo.

Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU / MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 13/2024 – PRODHS/UEMS, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.388, 18/01/2024, à página 70, quanto ao nome do candidato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº 47/2022 – PRODHS/PROE, de 06/10/2022, D.O. nº 10.961 07/10/2022, pág. 132; EDITAL de Homologação nº 71/2022 – RTR/UEMS, de 01/12/2022, D.O. 11.004, 05/12/2022, pág. 53			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WALTECIR CARDOSO PEREIRA Substituição: Alex Sandro Richter Won Mühlen Motivo: Coordenação de Curso Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024	Administração	Administração/ Maracaju	16 H

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº 47/2022 – PRODHS/PROE, de 06/10/2022, D.O. nº 10.961 07/10/2022, pág. 132; EDITAL de Homologação nº 71/2022 – RTR/UEMS, de 01/12/2022, D.O. 11.004, 05/12/2022, pág. 53			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WALTECIR CARDOSO PEREIRA Substituição: Alex Sandro Richter Won Mühlen Motivo: Coord. de Curso e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024	Administração	Administração/ Maracaju	20 H

Em 31 de janeiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 38/2024 – PRODHS/UEMS, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.399, 29/01/2024, à página 105, quanto ao período de contratação:

Onde consta:

Seleção: EDITAL nº 25/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O 11.153 de 10/05/2023, p. 104; Homologação: EDITAL nº 42/2023– RTR, de 28/06/2023 - D.O 11.197 de 29/06/2023, p. 72.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Ana Paula Galvão de Meira – Subst.: Sandra Cristina de Souza (licença saúde) 15/02/2024 a 01/04/2024	História	História / Campo Grande	24 h

Passe a constar:

Seleção: EDITAL nº 25/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O 11.153 de 10/05/2023, p. 104; Homologação: EDITAL nº 42/2023– RTR, de 28/06/2023 - D.O 11.197 de 29/06/2023, p. 72.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Ana Paula Galvão de Meira – Subst.: Sandra Cristina de Souza (licença saúde) 15/02/2024 a 15/04/2024	História	História / Campo Grande	24 h

Em 31 de janeiro de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o edital Nº 23/2024 – PRODHS/UEMS, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.394, de 23 de janeiro de 2024, pág. 79, na parte que descreve o **motivo, curso/unidade** e a **carga horária**.

Onde consta:

Seleção: EDITAL nº 38/2022 -PROE/PRODHS, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956 , de 03/10/2022, pág. 79 Homologação: EDITAL nº 61/2022 -RTR de 29/11/2022 - D.O. 11.001 , de 30/11/2022, pág. 192			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Ademos Alves da Silva Júnior – Subst.: Fernando Machado de Souza (gestor administrativo) 15/02/2024 a 13/07/2024	Direito	Direito / Dourados	12h
Daniela Menin – Subst.: Joaquim Carlos Klein de Alencar (coordenação de curso) e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito / Dourados	16h

Passe a constar:

Seleção: EDITAL nº 38/2022 -PROE/PRODHS, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956 , de 03/10/2022, pág. 79 Homologação: EDITAL nº 61/2022 -RTR de 29/11/2022 - D.O. 11.001 , de 30/11/2022, pág. 192			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Ademos Alves da Silva Júnior – Subst.: Fernando Machado de Souza (gestor administrativo) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024	Direito	Direito / Dourados	20h
Daniela Menin – Subst.: Joaquim Carlos Klein de Alencar (coordenação de curso) e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito e Sistemas de Informação / Dourados	20h

Em 31 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE APOSTILAMENTO 001/DPGE/2024**

Processo n. 23.0.000000588-6

Contrato n. 011/DPGE/2023

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha e Camila Oliveira Armstrong Saldanha representados contratualmente pela IMOBILIÁRIA ATHENAS LTDA-ME.

Assunto: Apostilamento. Correção erro material

Apostila: A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, piso superior, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos provenientes do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública FUNADEP, inscrito no CNPJ sob o n. 05.505.050/0001-44, neste ato, ambos os órgãos, representados pelo Defensor Público-Geral do Estado, PEDRO PAULO GASPARINI, brasileiro, estado civil união estável, portador da Cédula de Identidade RG n. 228421135 SSP/SP e do CPF n. 260.812.418-66, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993, na Súmula 145 do Tribunal de Contas de União, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, com previsão contratual constante no item 3.3 da Cláusula Terceira e, de acordo com a Nota Técnica 001/ASSEJUR/2024, registra por meio desta **APOSTILA** ao Contrato n. 011/DPGE/2023 de locação do imóvel, situado na Rua Albino Torraca nº 1.255, Dourados – MS, para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado com sr. Odair de Oliveira Santos ou sr. Hermes Henrique Moreira Maciel ou sr. Hiago Henrique Moreira Maciel Sócios-Proprietários da IMOBILIÁRIA ATHENAS LTDA-ME representando Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha e Camila Oliveira Armstrong Saldanha, a correção do CPF indicado na qualificação do Contratado, Sr. Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha, passando a constar "CPF sob o n 528.265.111-49" onde constava "CPF sob o n 987.232.358-53". Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n 075/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n. 5511708-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia), **no período de 5 a 14 de fevereiro de 2024**, por motivo de férias do titular, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000346/2024)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 076/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados/MS, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Adolescência da comarca de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas funções coordenar e participar do **Mutirão de Atendimento relacionados às Vagas Escolares, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 2024, sábado**, das 7h às 13h30min, na sede da Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/000208/2024)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 077/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "D" DPGE n. 039/2024, de 18 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E n. 11.391, de 19 de janeiro de 2024, página 114, que autorizou a folga compensatória ao Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 5514624-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Porto Murtinho/MS, e designado para atuar na Defensoria Pública da comarca de Bela Vista/MS, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024. (Nr Requerimento: 00088/2024)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 078/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n. 5512068-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Defesa do Consumidor da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
24/06/2020 à 01/07/2020	07/02/2024	0
20/05/2020 à 27/05/2020	09/02/2024	2
Mutirão da paternidade – Meu Pai Tem Nome	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2022	08/02/2024	0

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 079/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 5500419-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
--------------------------	--------------------	-------

21/05/2022	1º/02/2024	0
Mutirão de Atendimento NUCCON	Dia de Compensação	Saldo
15/07/2023	02/02/2024	0

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 080/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO, matrícula n. 359378-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/08/2022 à 24/08/2022	15/02/2024	0
07/01/2023 à 11/01/2023	16/02/2024	2

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 081/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES, matrícula n. 5511960-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 3ª Defensoria Pública da comarca de Coxim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/03/2021 à 24/03/2021	06 e 07/02/2024	0
Convocação Justiça Eleitoral	Dias de Compensação	Saldo
15/11/2020	08 e 09/02/2024	0

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 082/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI, matrícula n. 863122-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
24/05/2023 à 31/05/2023	15/02/2024	1

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 083/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público DIEGO BORTOLONI DISPERATI, matrícula n. 5511978-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
06/09/2023 à 13/09/2023	07, 08 e 09/02/2024	0

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 084/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI, matrícula n. 863173-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
03/02/2021 à 10/02/2021	15/02/2024	2

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 085/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO, matrícula n. 5507618-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Bataguassu/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
17/11/2021 à 24/11/2021	07, 08 e 09/02/2024	0

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 086/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO, matrícula n. 5515668-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Criminal da comarca de Amambai/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/03/2023 à 22/03/2023	05/02/2024	2
22/03/2023 à 29/03/2023	06, 07 e 08/02/2024	0
26/04/2023 à 03/05/2023	09/02/2024	2

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 087/2024, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS, matrícula n. 863211-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Defesa do Homem da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Convocação Justiça Eleitoral	Dias de Compensação	Saldo
29 e 30/10/2022	09, 15 e 16/02/2024	1

Campo Grande, 31 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 081/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR AMANDA LETÍCIA DE CASSOLI RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 1º de fevereiro de 2024. (Processo SEI n. 33/000206/2024)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 082/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Secretaria de Finanças – SF, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/001954/2023)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	DATA
5528052-3	WASHINGTON CARNEIRO DE CARVALHO NETO	20 e 27/01/2024 (sábado)
5528178-3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	27/01/2024 (sábado)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 083/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que no dia 27 de janeiro de 2024, sábado, auxiliaram no evento - **Reunião Ampliada** - realizada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul - CEDM/MS, com a participação da Ministra de Estado das Mulheres, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000308/2024)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÃO
5528484-3	DANIELLE NASCIMENTO DE SOUZA E CARVALHO	Assessoramento/ESDP
5517288-3	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	Imprensa/DPGE
5528268-3	KÁTIA REGINA NUNES RIBEIRO MOTTI	Assessoramento/DPGE
5528772-3	WILSON COELHO DE SOUZA NETO	Assessoramento/ESDP

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 084/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR as servidoras ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5526882-3 e ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula n. 5527044-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDAS	ESPECIFICAÇÃO
2024NE000097	TERRA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA	Processo SEI n. 22.0.000002925-8 - Processo SPF n. 33/029258/2022 - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - 2024, do imóvel situado na Rua Firmino Vieira de Matos, 1.297, município de Dourados/MS
2024NE000098	Valdir Takahashi Gulo	Processo SEI n. 22.0.000002925-8 - Processo SPF n. 33/029258/2022 - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - 2024, do imóvel situado na Av. Presidente Vargas, 177, município de Dourados/MS.
2024NE000099	Rodrigo Otávio Pinto Capiberibe Saldanha	Processo SEI n. 22.0.000002925-8 - Processo SPF n. 33/029258/2022 - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - 2024, do imóvel situado na Rua Albino Torraca, 1.255, município de Dourados/MS.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 085/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde do servidor nominado neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5523156-3	Natan Soares Brandão	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	18/12/2023 a 1º/1/2024	15	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00068/2024

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

PORTARIA "S" DPGE n. 086/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5509807-3	Maria Angela dos Santos	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	22/1/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00078/2024

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 087/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, o registro da licença-maternidade à servidora MERIANE CAMILA DA SILVA GUISSO DIAS, matrícula n. 5508827-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **30 de novembro de 2023 a 28 de março de 2024**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Nr Requerimento: 01273/2023).

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 088/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio

Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do **Mutirão de Atendimento - Demandas Escolares**, a realizar-se **no dia 3 de fevereiro de 2024, sábado, das 7h às 13h30min**, na Defensoria Pública Criminal da comarca de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/000208/2024)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÃO
5523534-3	ARIANE BUSSOLO BARBOSA MUNIZ	Assessoramento
5508916-3	BRUNO RODRIGUES DE FRANÇA	Assessoramento
5526000-3	BIANCA CAVALCANTE OLIVEIRA	Assessoramento
5523336-3	DIEGO MENEZES MENDES	Assessoramento
5527872-3	JANAINA COUTO LIMA MELLO	Atendimento
5530194-3	JORDANA MOURA DUTRA	Atendimento
5523048-3	JÚLIA ABREU RODRIGUES	Assessoramento
5526378-3	RAFAEL DIAS FIGUEIREDO	Assessoramento
5517972-3	RODOLFO ARTHUR TOMAZ	Assessoramento

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPAINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 089/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora CAMILLA AIDÉ SEHN PERONICO, matrícula n. 5530644-3, ocupante do cargo de Assessor de Núcleo Especializado, lotada no Núcleo Institucional Criminal – NUCRIM, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participou da Inspeção Extraordinária na Penitenciária Estadual de Dourados/MS, **no período de 22 a 24 de janeiro de 2024**, para verificar o cumprimento das medidas recomendadas pela Coordenação do NUSPEN, NUCRIM, NUPIIR e NUDEDH, no processo SEI n. 33/000029/2024. (Processo SEI n. 33/000029/2024)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 090/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, amparado pela Manifestação n. 84/2024/DIRB/AGEPREV, e aprovação da concessão do benefício previdenciário, pela AGEPREV, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora LUZIA PIRES MAIA, matrícula n. 771210-1, ocupante do cargo de Analista de Defensoria, Classe B, Nível VII, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 11, incisos I, II, III, IV e § 2º, inciso II, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 c/c com o artigo 76-A, § 3º, inciso I, § 7º e artigo 96, *caput*, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 c/c o artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso II, § 3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019. (Processo 33/000.052/2023)

Campo Grande, 31 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato nº 147/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de alteração contratual ao contrato nº 147/21. Da Alteração: A contratada altera o endereço da empresa para Rua Elvira Coelho Machado, 158, Loja 08, Bairro Miguel Couto, CEP 79.040-131 em Campo Grande MS. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 61, paragrafo único, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 24/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal; Secretario Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2024 ao Contrato nº 148/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de alteração contratual ao contrato nº 148/21. Da Alteração: A contratada altera o endereço da empresa para Rua Elvira Coelho Machado, 158, Loja 08, Bairro Miguel Couto, CEP 79.040-131 em Campo Grande MS. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 61, paragrafo único, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 24/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes.

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2024 ao Contrato nº 146/2021. Processo Administrativo nº 122/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Partes: Município de Água Clara, e a empresa R3GED Gestão de Documentos Ltda. Objeto: Aditivo de alteração contratual ao contrato nº 146/21. Da Alteração: A contratada altera o endereço da empresa para Rua Elvira Coelho Machado, 158, LOJA 08, Bairro Miguel Couto, CEP 79.040-131 em Campo Grande MS. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. Art. 61, paragrafo único, c/c art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes. Data: 24/01/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal. Secretaria Municipal de Finanças – Denise Rodrigues Medis. Secretária Municipal de Administração – Luciana de Jesus Campos da Silva. Empresa Contratada: R3GED Gestão de Documentos Ltda. – Rodrigo Brito de Moraes.

Termo de Homologação. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária no Bairro Centro Velho do Município de Água Clara/MS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 30 de janeiro de 2024, o Processo Administrativo nº 262/2023, na modalidade concorrência nº 01/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: Noromix Concreto S/A – CNPJ 10.558.895/0001-38. Valor Total: R\$ 2.813.321,88 (dois milhões oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Água Clara/MS, 30 de janeiro de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Homologação. Objeto: contratação de empresa para adequação de estradas vicinais deste município. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 30 de janeiro de 2024, o Processo Administrativo nº 285/2023, na modalidade concorrência nº 02/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: GTX Construtora e Servicos Ltda CNPJ: 13.344.354/0001-03. Valor Total: R\$ 5.075.250,96 (cinco milhões setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Água Clara/MS, 30 de janeiro de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caarapó

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 047/2024

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa

através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as Escolas Municipais e Cmei's da Reserva Indígena Te'yikuê , Guyra Roká e dos Distritos de Nova América e Cristalina, para ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

ALTERAÇÕES: Ficam alterados os subitens 3.1 e 3.1.1 do edital e os subitens 1.3, 4.2 e 5.1 do Termo de Referência, que passam a constar conforme segue:

EDITAL

3.1. Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas individuais e sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, observada a necessária qualificação.

3.1.1. Os itens cujo valor total estimado for acima de 80 (oitenta) mil reais estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta.

3.1.2. Somente poderão participar nos demais itens constantes do Termo de Referência, as MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Os itens cujo valor total estimado for acima de 80 (oitenta) mil reais estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma que será fornecido pela unidade escolar nas Escolas e CMEI's. Os produtos deverão ser entregues parcialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, nas Escolas e CMEI's da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká e nos distritos de Nova América e Cristalina no Município de Caarapó-MS, conforme solicitado do setor responsável pela alimentação escolar as SMEDE, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h às 15h (período vespertino).

5.1. A (s) empresa(s) vencedora (s) terá (ão) até 3 (três) dias após a sessão pública, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, após a sessão pública para apresentar as mostras dos itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 53, 56 a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, endereço: Avenida Presidente Vargas, 575, Centro, Caarapó-MS. As análises das amostras serão feitas, pelo (s) técnicos (as) da (s) Secretaria (s) solicitante (s), o (s) qual (is) emitirá (ão) parecer contendo os resultados obtidos.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas, horas do dia 20 de fevereiro de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 31 de janeiro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2024

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da alimentação escolar, para atender as escolas municipais e CMEI'S da sede do município de Caarapó-MS no ano letivo de 2024, conforme anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, conforme segue:

ALTERAÇÕES: Ficam alterados os subitens 3.1 e 3.1.1 do edital e os subitens 1.3, 4.2 e 5.1 do Termo de Referência, que passam a constar conforme segue:

EDITAL

3.1.1. Os itens cujo valor total estimado for acima de 80 (oitenta) mil reais estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta.

3.1.2. Somente poderão participar nos demais itens constantes do Termo de Referência, as MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)

b) Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 14,15, 16, 21 e 22, (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM), conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3. Os itens cujo valor total estimado for acima de 80 (oitenta) mil reais estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues parcialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, nas Escolas e CMEI's da Sede no Município de Caarapó-MS, pois as mesmas não possuem local adequado para armazenagem de grandes quantidades de alimentos, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SEMEEC, e de acordo com o cronograma que será fornecido pela unidade escolar nas Escolas e CMEI's.

5.1. A (s) empresa(s) vencedora (s) terá (ão) até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, após a sessão pública para apresentar as mostras dos itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 53, 56 a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, endereço: Avenida Presidente Vargas, 575, Centro, Caarapó-MS. As análises das amostras serão feitas, pelo (s) técnicos (as) da (s) Secretaria (s) solicitante (s), o (s) qual (is) emitirá (ão) parecer contendo os resultados obtidos.

15.1.

a)

b) Para o (s) licitante (s) que ofertar (em) proposta para os itens: 14,15, 16, 21 e 22, (carnes) deverá (ao) apresentar o certificado de registro, da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera municipal, que comprove a regularidade junto ao serviço de inspeção municipal de Caarapó (SIM), conforme parágrafo único do art. 3º da lei municipal nº 1.303, de 11 de maio de 2017, ou documento superior ou equivalente, sob pena de inabilitação.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas, horas do dia 19 de fevereiro de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 31 de janeiro de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 010/2023 – PROCESSO Nº 114/2023.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Tomada de Preço n. 010/2023, do Processo Licitatório n. 114/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA VIA PUBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e BDI, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresa Classificada e Vencedora do certame: **NIPHA ENGENHARIA LTDA ME** – CNPJ: 24.617.458/0001-52, no Valor Global de R\$ **111.126,06** (cento e onze mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2024.

MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública aos interessados o RESULTADO de habilitação referente as documentações apresentadas para a sessão 07.11.2023 do evento a seguir informado:

CRENCIAMENTO: 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.429/2021-81

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Grande - SECTUR

Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital.

As atas de julgamento e demais informações quanto ao procedimento poderão ser consultados por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=3

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 04.01.2024, sendo a mesma declarada deserta:

CRENCIAMENTO: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.594/2023-42

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR, A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=CR&numcom=1

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 03.01.2024, sendo a mesma declarada deserta:

CRENCIAMENTO: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=4

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado/ Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 87/2023 – Processo nº 32197/2023.

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para aquisição de camisetas para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá/MS 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais): G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (01236234000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

CORUMBÁ - MS, 31 de janeiro de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do GELIC, torna público o resultado da Habilitação/Convocação do Chamamento Público n.º 01/2023, Processo n.º 22.744/2023: O OBJETO DESTES EDITAL DE CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, DA EDIFICAÇÃO E DA UNIDADE HABITACIONAL, PARA 181 (CENTO E OITENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E/OU PARCERIAS COM OUTROS ENTES, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REGULAMENTADO PELAS NORMAS A SEGUIR DESCRIMINADAS: LEI 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001; PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 727 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR. Após análise dos documentos de Habilitação apresentados, à licitante a seguir descrita foi declarada.

HABILITADA:

1) TRENTO SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.326.359/0001-16

Recurso: Em virtude de ter participado apenas uma licitante e a mesma ter sido declarada habilitada para a presente licitação, não foi concedido prazo recursal.

Convocação: A data para abertura do envelope n. 02 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO. Fica marcada para dia 06 de fevereiro de 2024, às 09h00.

Corumbá/MS, 31 de janeiro de 2024.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.101/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

OBJETO: Contratação de 02 (duas) agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Corumbá.

O Município de Corumbá – MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021, e dos termos estabelecidos neste Edital declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.101/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado e adjudicação da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.392 de 22/01/2024 pág. 316 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2.814 de 19/01/2024 pág. 04; Diário Oficial da União nº 15 - seção 3, pag. 158 de 22/01/2024 e ainda jornal de grande circulação O Estado seção de classificados de 20/01/2024.

Ordenador de Despesas: Luiz Antônio da Silva, Secretário Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 31 de janeiro de 2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 – PE 78/2023

Processo: 26.549/2023.

Partes: Sr. Jilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa abaixo descrita.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa prestadora de serviços de Vigilância Ostensiva e Preventiva Desarmada, para atender aos eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá por um período de 12 meses.

Valores Registrados: GADU SEGURANCA LTDA - CNPJ: 08.953.397/0001-48 – R\$1.148.444,11.

Data da Assinatura: 28/01/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Jilson Silva da Cruz- Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa acima mencionada, por seu representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 – Processo nº 27.117/2022

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, CNPJ: 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, representado por ser ordenador de despesas: Beatriz Silva Assad e a Empresa Andreia Araium Pinheiro – ME – CNPJ 08.667.881/0001-30 já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato administrativo número: 08/2023 pelo prazo de 06(seis) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulados, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 27.117/2022 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando os cálculos de acordo com o índice IPCA-E apresentados no Parecer Técnico

nº 006/2023, fica pactuado em relação ao item 01 o valor de R\$ 112,61 e ao item 02 o valor de R\$83,37
 CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.
 Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam
 Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde – Andreia Araium Pinheiro - ME
 Corumbá-MS, 23 de Janeiro de 2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024– PE 74/2023

Processo: 23489/2023

Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas abaixo mencionadas, por seu respectivo representante legal.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré – escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Valores Registrados: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.439.635/0001-09, valor total dos itens 2 e 4 de R\$ 362.667,20 e D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA- CNPJ:15.506.123/0001-76, valor total dos itens 1 e 3 de R\$ 127.400,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 31/01/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas acima mencionadas por seus respectivos representantes legais.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL.EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

– **RDC PRESENCIAL Nº 001/2023.OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços para Execução de Obra de QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Financiamento – Programa Pró Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal - Contrato nº 609.102-31 de 04/09/2023, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS comunica e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração nos itens abaixo descrito: Documentos Relativos à Qualificação Técnica: b)Experiência Técnico-Profissional (ETP): Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de cada um dos profissionais de nível superior integrante do quadro permanente da Licitante que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível comas características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:Área 1: Microdrenagem – Dispositivos Auxiliares: Serão considerados Atestados/CAT de projetos para pavimentação asfáltica urbana com no mínimo de unidades conforme tabela a seguir:

NOME	QUANT. MÍNIMA
Transporte com caminhão carroceria, momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, DMT até 30,00 km	638.380,94 TXKM

• Área 2: Substituição de Iluminação Pública: Serão considerados os Atestados/CAT de projetos com no mínimo de unidades conforme tabela a seguir:

NOME	QUANT. MÍNIMA
LUMINARIA PÚBLICA LED 150W 5000K	550,00 un

• Área 3: Implantação Asfáltica - Pavimentação: Serão considerados Atestados/CAT de projetos com no mínimo de quantidades conforme tabela a seguir:

NOME	QUANT. MÍNIMA
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ - faixa C - CAP 30/45 - usina comercial), camada de rolamento, exclusive transporte da mistura (REF. SINAPI COD. 95995, DB 09-2023)	2.506,37 m³

• Área 4: Implantação Asfáltica - Pavimentação: Serão considerados Atestados/CAT de projetos com no mínimo de quantidades conforme tabela a seguir:

NOME	QUANT. MÍNIMA
------	---------------

Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30,00 km (unidade: m3xkm). AF_07/2020

1.738.071,55 M3XKM

ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Onde se lê: 18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos; **Leia-se:** 18.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus decréscimos; Fica inalterada a data prefixada para recebimento da documentação, tendo em vista que as alterações pertinentes a este Adendo, não prejudicará os licitantes interessados. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem conforme o disposto no Edital. Ivinhema – MS, 31 de Janeiro de 2024.
Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 420/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 039/2023

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE FURNAS DO DIONÍSIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 32.119/2022 - 68/2022, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no memorial descritivo e em seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações.

II – **ADJUDICAR** a empresa **MARF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.297.397/0001-09, pelo valor global de R\$ 535.530,25 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).**

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

Presidente da C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0420/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 039/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado, empresas HABILITADAS:

L.G ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.948.058/0001-24,

LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 01.682.110/0001-43;

SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.070.853/0001-63;

TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.409.547/0001-10;

MARF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.297.397/0001-09;

CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.109.075/0001-66;

SANTORINI INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.470.692/0001-90; e

QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.963.616/0001-70

Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "a" a partir da publicação, ficando os autos desde já com vista franqueada aos interessados.

Jaraguari-MS, 22 de novembro de 2023.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

PRESIDENTE DA C.P.L.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares para atender os alunos e os servidores da Rede Municipal de Ensino do município de Laguna Carapã/MS, para o ano letivo de 2024.

EMPRESA PROVISÓRIAMENTE CLASSIFICADA: GIOPATO LTDA, lote 01 no valor total de R\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais).

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, para que a empresa acima citada apresente as amostras dos respectivos itens que serão avaliados por Comissão Técnica devidamente constituída.

LOCAL DE ENTREGA E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João Lourenço de Lima, nº 791, Centro, no município de Laguna Carapã/MS.

Laguna Carapã/MS, 31 de janeiro de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS - PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.665/2023 **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PARTES:**

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS **Contratada:** COPLNGE ENGENHARIA LTDA – EPP **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma e ampliação do ESF Vista Alegre, Distrito de Maracaju/MS, em conformidade às disciplinas do Edital e seus respectivos anexos. **REG. DE EXEC:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 595.355,87 (quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura. Conforme Cronograma Físico-Financeiro, o prazo previsto para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço. **DOT. ORÇ:**

02.013 - Fundo Municipal de Saúde 1.018 – Construção, Reformas, Ampliação de Unidades Básica em Saúde 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. **ASSINANTES: Contratante:** Mauro Christianini **Contratada:** Geraldo Rossatti Lolli Ghetti. Maracaju/MS, 26 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 2.666/2023 **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 PARTES: Contratante:**

MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS **Contratada:** KM ENGENHARIA EIRELI **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para a construção de casas populares (Programa Meu Cantinho) no Município de Maracaju/MS, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos.

REG. DE EXEC: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.620.989,83 (três milhões seiscentos e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de serviço. **DOT. ORÇ:** 02.19 - Fundo de Municipal de Habitação e Interesse Social 1.022 – Construção ou Reforma de Cômodos para Alojamento de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade 4.4.90.51 - Obras e Instalações 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

ASSINANTES: Contratante: Mauro Christianini **Contratada:** Kleber Marcelo Patrizi. Maracaju/MS, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº148/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pela Portaria nº. 906 de 27 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna publica a **SUSPENSÃO da SESSÃO DE HABILITAÇÃO**, do Pregão Presencial nº **148/2023** – Processo **PM-ADM-2023/07901**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO, GELADEIRA, FREEZER E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE E ORGÃOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação nº240/2023 e CI nº 3207/2023 a pedido da Secretaria Municipal de saúde, conforme, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital

Cuja sessão de habilitação acontecerá **Dia: 31/01/2024 às 08h (Horário local)**.

Acontecerá Dia: 06/02/2024 às 08h00m (Horário local).

Motivo: Parecer Jurídico para fase de habilitação, necessitamos tempo hábil para responder.

Nova Andradina – 30 de janeiro de 2024.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Setor de Licitações

Termo de Anulação e Ratificação
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde Nova Andradina – FUNSAU/NA, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na justificativa emitida pela Agente de Contratação da FUNSAU/NA, referente a anulação de procedimento licitatório. Fica **ANULADO** o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **SRP Nº 13/2023**, do tipo menor preço, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 148/2023, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE NOVA ANDRADINA – FUNSAU/NA, o que faz com fulcro no art. 71, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 pelos motivos constantes nos autos do processo. Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da FUNSAU/NA ou através do e-mail licitacao@funsau-na.ms.gov.br.

Nova Andradina/MS, 24 de janeiro de 2024.

Márcio Luiz Soares
Diretor-Geral

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
(PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 012/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REDE ESTADUAL DE ENSINO E UNIVERSIDADES PARTICULARES E FEDERAL PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NESTAS INSTITUIÇÕES RESIDENTES NA ZONA RURAL E TAMBÉM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, a data para abertura das propostas é 19 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e (www.comprasbr.com.br).

Paraíso das Águas – MS, 31 de janeiro de 2024.
Taís de Souza Silva – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 232/2023.

Comunicamos que está **SUSPENSO** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023 (Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação dos serviços de operação, manutenção e gestão do Aterro Sanitário Municipal de Paranaíba – MS conforme as normas e legislações vigentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS.) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023, para verificação de possível readequação do Edital**. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Avenida Juca Pínhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba-MS, ou através do telefone/fax nº (67) 3669-0000, em dias úteis nos horários de 7:00 às 13:00 horas.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2024.

RINALDO LEAL GARCIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA SCM CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 30 Unidades Habitacionais no Bairro

Dom Pepe no Município de Porto Murtinho-MS, conforme Convênio nº 33.649/2023/AGEHAB - Processo nº 79/003.296/2023, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 2.406.481,58 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta das dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Unidade: 11.01- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.012 – Construção e Ampliação de Habitação e Moradia
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0701 (0701) – Obras e Instalações
Código reduzido: 293
R\$ 1.424.371,01

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Unidade: 11.01- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.012 – Construção e Ampliação de Habitação e Moradia
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.0.2.0500 (0500) – Obras e Instalações
Código reduzido: 483
R\$ 982.110,57

DATA: 24 de janeiro de 2024.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Concorrência nº 004/2023, Processo Administrativo nº 203/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana: Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) em Diversas Ruas – Município de Porto Murtinho/MS, conforme CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.302-45: **Empresa HABILITADA:** A saber; **INFRA+ S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.531.120/0001-56**. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope da "Proposta de Preço" para o dia **09 de fevereiro de 2024, às 08hs00**.

Porto Murtinho MS, 30 de janeiro de 2024.

**Márcio Aparecido Bartoloti
Presidente da CPL**

ASSINAM: ALEXANDRE VIANA GARCIA ELIAS – pela Contratante.

CRISTIANE DE CASSIA FERREIRA MAZZINI – pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, fórmulas infantis, dietéticos e hortifrutigranjeiros em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/02/2024.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 31 de janeiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Fones (67): - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS - cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.CGR 01**, CNPJ nº 20.031.339/0001-62, na pessoa de seu representante legal, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, assinado pela parte em 15.08.2019, procede à **INTIMAÇÃO** do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, CPF nº 010.577.971-70. Ref.: Ao Lote 06, quadra 07, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 02 da matrícula nº 255.767**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que, apesar ter sido pessoalmente intimado, não apresentou naquela oportunidade seu documento oficial de identificação. A presente intimação por edital visa reforçar a validade e segurança do ato.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2024.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL DO REGISTRO

Fones (67): - VIVO: 3023-2627 - CLARO: 3253-8457 / 3253-8458 / 3253-9105 / 3253-9155
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, 79002-175, Campo Grande-MS - cartorio1oficioregistro@uol.com.br

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 03.234.788/0001-99, na pessoa de seu representante legal, nos termos do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Loteado, assinado pela parte em 27.11.2019, procede à **INTIMAÇÃO** do compromissário comprador abaixo nomeada a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimada: IDINEIZ MANDACARI ESCOBAR**, brasileira, divorciada, comerciante, CPF nº 438.214.562-72. Ref.: Ao Lote 18, quadra 01, do loteamento denominado Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Registro nº 04 da matrícula nº 255.631**, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, a referida será considerada intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 26 de janeiro de 2024.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam convocadas as associações filiadas à Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul e descritas a seguir, para a Assembleia Geral para atender os preceitos do art. 18, 19, 21, 22, 23 e 24, parágrafo único do Estatuto da entidade. Esta se realizará no dia 17 de fevereiro de 2024 às 9 horas na Rua 26 de Agosto, 1447 - Bairro Amambaí - CEP 79.005-030 - Campo Grande/MS, em primeira chamada com a maioria dos clubes com direito a voto e trinta minutos após com qualquer número de membros presentes, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Conhecer o relatório técnico, administrativo e financeiro de 2023 com o parecer do Conselho Fiscal; b) aprovação de taxas e emolumentos 2024; c) aprovação do calendário 2024; d) assuntos gerais. Terão direito a voto: Pantanal F.C; AEC Nipo Brasileira; Clube Campestre Ypê; Maracaju A.C; Associação de Atividades de Valorização e Apoio ao Desporto Educacional e Adaptado de MS - ATIVA; Esporte Clube Comercial; Sociedade Esportiva e Recreativa Chapadão - SERC; e Speed Pong Associação de Tênis de Mesa. Marco Antonio Tavares - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam convocadas as IES filiadas à Federação Universitária de Esportes de Mato Grosso do Sul e descritas a seguir, para a Assembleia Geral para alteração estatutária que visa atender a lei nº13.019 art. 33, parágrafos III e V. Esta se realizará no dia 17 de fevereiro de 2024 às 11 horas no Centro universitário Unigran Capital, localizado na Rua Abrão Júlio Rahe 325, centro, CEP 79.010-010 – Campo Grande/MS, em primeira chamada com a maioria dos clubes com direito a voto e trinta minutos após com qualquer número de membros presentes, para tratar da seguinte ordem do dia: a) alteração estatutária; b) assuntos gerais. Terão direito a voto: Centro Universitário Unigran Capital; UCDB; Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande; UFMS; UFGD; Uniderp/Anhanguera. Ronaldo Pockel Monteiro. Presidente FUEMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL.

Ficam convocadas as IES filiadas à Federação Universitária de Esportes de Mato Grosso do Sul e descritas a seguir, para a Assembleia Geral para prestação de contas da entidade. Esta se realizará no dia 17 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas no Centro universitário Unigran Capital, localizado na Rua Abrão Júlio Rahe 325, centro, CEP 79.010-010 – Campo Grande-MS, em primeira chamada com a maioria das IES com direito a voto e trinta minutos após com qualquer número de membros presentes, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas da entidade. Terão direito a voto: Centro Universitário Unigran Capital; UCDB; Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande; UFMS; UFGD; Uniderp/Anhanguera. Ronaldo Pockel Monteiro. Presidente FUEMS.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979).

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, neste ato representada por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº34 - Lj.01 - Via Parque, em Campo Grande/MS, representada por sua Diretora Administrativa **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
250/00166-3	JARDIM DA MOOCA	013/010	MAIKON CRUZ DE MACENA THAYNARA FERNANDA LIMA

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2024. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FENARTE – Federação das Associações, Cooperativas, Núcleo de Artesãos de Mato Grosso do Sul.

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Para reestruturação, Eleição e posse nova diretoria.

Dia 20 de fevereiro de 2024, as 14:00 Primeira chamada, segunda chamada 14:30, com a quantidade de associados, convocação dos fundadores. .Av.: Júlio de Castilho 158

Pauta do Dia

Eleição e posse da nova diretoria. 2024 a 2027

Criação de um novo CNPJ.

Presidente Josefa Marques Mazarão

EDITAL DE PRAZO DE OPOSIÇÃO A COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO E SERVIÇOS DE MARACAJU-MS

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviço de Maracaju MS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, informa aos trabalhadores da categoria do Comércio e Serviço de Maracaju-MS, sindicalizados ou não, que queiram exercer o direito de oposição à cobrança da Cota Participação Negocial Laboral aprovada em Assembleia, prevista em Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, que poderão se manifestado de maneira individual, pessoalmente, com a carta de oposição escrita de próprio punho, contendo o nome, o RG, CPF, WhatsApp e telefone do empregado, bem como a identificação completa da empresa, inclusive nome, CNPJ, endereço e data, em 2 (duas) vias, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e ser entregue na sede do sindicato cito Rua Eulalia Romeiro Shirata, nº 540, Bairro Paraguai, Maracaju-MS, a partir de 02/02/2024 das 07:30 as 11:00 e das 13:30 a 16:30 de segunda a sexta feira. Maracaju-MS, 01 de fevereiro de 2024.

Clodoaldo Fernandes Alves - Presidente